



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2017-007SEMOB

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por intermédio da COMISSÃO DE LICITAÇÃO devidamente designada, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço, GLOBAL, a ser executado sob o regime de empreitada a preço global, de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, da Lei Complementar Municipal n.º 009/2016, do Decreto Federal n.º 8.538/2015, assim como das demais normas vigentes aplicáveis ao caso, para atender o objeto constante deste Edital, mediante as condições a seguir estabelecidas:

LOCAL: MORRO DOS VENTOS, S/Nº, BEIRA RIO II

DIA: 06 / 11 / 2017.

HORÁRIO: 09:00h.

1. DO EDITAL

1.1 - São partes integrantes deste Edital:

1.1.1 - Anexos:

Anexo I - Planilha de Formação de Preços.

Anexo II - Composto por:

- especificações técnicas
- projeto simplificado de Terraplanagem
- quadro de quantidades e preços
- memória de cálculo
- nota de serviço – terraplanagem
- cronograma físico
- cronograma financeiro
- plantas
- composição de preço unitário
- modelo de placa de identificação de obra
- planilha de encargos sociais sobre mão de obra
- composição de BDI

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo IV - Modelos de Declarações

Anexo IV.A - Modelo de Declaração que não empregar menor

Anexo IV.B - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.

Anexo IV.C - Modelo de Declaração de Visita Técnica emitida pela licitante.

Anexo V - Modelo de Credenciamento.

Anexo VI - Minuta do Contrato.

Anexo VII – P.O. - Modelos dos quadros integrantes da planilha de formação de preços pela licitante.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Anexo VIII - Indicação de ME/EPP para subcontratação em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 009/2016, Decreto Federal nº 8.538/2015.

Anexo IX - Recibo de Retirada de Edital Pela Internet.

2. DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como objeto a execução dos serviços de complementação de 29,100km de estradas vicinais, no PA'S Rio Branco e Palmares, localizada na zona rural do Município de Parauapebas, Estado do Pará, parte integrante de Convênio nº 848739/2017 e a proposta nº 54481/2017 Superintendência Regional do Sul do Pará - SR - 27/INCRA.

3. DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 - Os envelopes contendo a documentação de HABILITAÇÃO (Envelope Nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope Nº 02) deverão ser entregues até às **09:00h** do dia **06 / 11 / 2017**, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, localizada na Coordenadoria de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, situada no MORRO DOS VENTOS, QD PERMANENTE, S/Nº, BEIRA RIO II.

3.2 - Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora e local já estabelecidos, desde que não haja comunicação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO em sentido contrário.

3.3 - Serão aceitos envelopes via correio ou qualquer outro meio postal, porém a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO não se responsabilizará pelos envelopes que, por ventura, não cheguem na hora e local determinados no item 3.1 deste Edital.

3.4 - Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade às condições definidas neste Edital.

3.5 - Não serão aceitos, sob qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, salvo sob a condição de ouvinte.

3.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento, em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, detenham atividade pertinente e compatível com o objeto a ser executado, bem como quanto à documentação mencionada nos artigos 27 a 31, da Lei nº 8.666/93.

4.2 - Será admitida a participação de consórcio, desde que atendidas às condições previstas no art. 33, da Lei nº 8.666/93, e nas estabelecidas neste Edital.

4.2.1 - Comprovação através de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



4.2.2 - Cada consorciado deverá atender individualmente aos quesitos de habilitação previstos no item 8 deste Edital e apresentar todos os documentos exigidos, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

4.2.3 - A licitante líder do consórcio deverá apresentar o instrumento de constituição ou de compromisso de constituição, o qual não deverá revelar dados contidos na proposta técnica ou na proposta de preços, ainda sigilosos por ocasião do credenciamento dos participantes. O instrumento de constituição ou de compromisso de constituição do consórcio deverá obedecer aos seguintes requisitos:

4.2.3.1 - Indicar a licitante líder do consórcio, obedecidos aos dispostos no art. 33, inciso II e § 1º, da Lei Nº 8.666/93, que será responsável perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, pelo cumprimento das obrigações das consorciadas.

4.2.3.2 - Conferir à líder amplos poderes para representar as consorciadas e as subcontratadas no procedimento licitatório e no contrato, receber o pagamento pela execução dos serviços, dar quitação, responder administrativamente e judicialmente, inclusive receber notificações, intimações e citações.

4.2.3.3 - Regular a responsabilidade de cada consorciada quanto ao cumprimento das obrigações contratuais e/ou técnica, devendo as integrantes do consórcio serem, obrigatoriamente, responsáveis solidariamente pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do procedimento licitatório e do contrato; e

4.2.3.4 - Se constituído por instrumento particular, deve a assinatura e firma de todos os seus participantes serem reconhecidas em cartório.

4.2.4 - Caso sejam vencedoras desta licitação, as licitantes consorciadas são obrigadas a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.2.1 deste Edital.

4.2.5 - A liderança do consórcio somente poderá ser modificada por fato superveniente e desde que expressamente autorizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

4.2.6 - Não será permitida a participação de uma mesma licitante consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente;

4.2.7 - Responderão solidariamente todos os integrantes, pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução dos serviços e do contrato;

4.3 - Não poderão participar desta licitação:

4.3.1 - Licitante que esteja respondendo processo de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação.

4.3.2 - Licitante que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, esteja suspensa de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

4.3.3 - O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

4.3.4 - Servidor ou dirigente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



4.3.5 - Licitante cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

4.4 - Caso exista algum fato que impeça a participação e continuidade de algum licitante neste processo licitatório ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será excluída do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

4.5 - A participação da licitante na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado ao disposto no art. 41, da Lei 8.666/93.

4.6. DA SUBCONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 009/2016, DECRETO FEDERAL N.º 8.538/2015.

4.6.1. As licitantes deverão apresentar Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Empreendedor Individual e Cooperativa para subcontratação de parte da obra, nos parâmetros do art.28 da lei Complementar Municipal nº 009/2016, admitido o percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 30% (trinta por cento). Vedada, assim, a subcontratação completa, da parcela principal ou ainda os itens de maior relevância estabelecidos neste Edital.

4.6.1.1. Deverá ser dada preferência às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Empreendedor Individual e Cooperativa sediadas localmente, quando existentes, podendo, em caso contrário, serem ampliadas às estabelecidas na região, visando fomentar a economia local.

4.6.1.1.1. Define-se como região, à microrregião de Parauapebas, que está dividida em cinco municípios: Água Azul do Norte, Canaã dos Carajás, Curionópolis, Eldorado dos Carajás e Parauapebas, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.6.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Empreendedor Individual e Cooperativa a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes, em suas propostas, com a devida identificação dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores.

4.6.3. A empresa contratada compromete-se alternativamente.

a. Substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou a entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

b. Demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada, desde que sua execução tenha sido iniciada.

4.6.4. É de responsabilidade da contratada a padronização, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação.

4.6.5. O disposto no item 4.6.2 acima deverá ser comprovado no momento da análise da aceitação das propostas.

4.6.6. A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

a. microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, sediada local ou regionalmente;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



b. consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei n. 8.666/93;

c. consórcio composto parcialmente por microempresas e empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

4.6.7. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas poderão ser destinados diretamente às *microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, desde que viabilizados pelo sistema integrado de informações utilizado pela Prefeitura Municipal de Parauapebas.*

4.7. Toda e qualquer documentação exigida neste processo licitatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por membro da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, mediante a apresentação de documentos originais, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.7.1. A autenticação dos documentos por membro da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que puderem ser entregues sob a forma de cópia, poderá ser feita com antecedência na Coordenadoria de Licitações e Contratos.

4.7.2. No ato da sessão pública, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento apresentado em processo de cópia, sempre que houver dúvida ou julgar necessário.

4.8. Toda e qualquer documentação emitida pela licitante deverá ser datada e assinada por seus (s) representante (s) legal (is), devidamente qualificado (s) e comprovado (s).

5. CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL NO ATO DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO por apenas 01 (uma) pessoa, admitindo-se como representante legal pessoa com poderes de gerência ou habilitada por meio de procuração ou credenciamento, com firma reconhecida em cartório do subscritor.

5.2 - A instituição de representante legal neste processo licitatório será realizada no ato da entrega dos envelopes, no local, data e horário indicados no subitem 3.1 deste Edital, bem como no início de cada sessão pública, ocasião em que o representante se identificará à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, entregando-lhes documento de identificação válido por força de lei e documentação que lhe de poderes, condicionados nos itens 5.3 ou 5.4 deste Edital, os quais serão analisados quando do início de cada sessão pública.

5.3 - Quando o representante legal for pessoa com poderes de gerência, este deverá apresentar, na forma do subitem 5.2 deste Edital, à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, os documentos de constituição/alteração da licitante e a cédula de identidade, a fim de comprovar a qualidade como representante legal.

5.4 - Quando o representante legal for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar, ainda, à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, os documentos exigidos no item 5.3, juntamente com as documentações dispostas no subitem 5.2, bem como do documento de credenciamento, conforme redigido na forma do Anexo V deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgada pela licitante, com firma reconhecida do subscritor e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



de intimações, devendo constar o endereço, telefone e e-mail para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

5.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.1 a 5.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante legal de se manifestar e de responder pela licitante, realizar apontamentos sobre a documentação das outras concorrentes, ou seja, a pessoa não credenciada e sem poderes de representação pela licitante participante da sessão pública não poderá solicitar que se consignem observações que, eventualmente, se julguem necessárias sobre as concorrentes, podendo apenas participar da sessão pública como ouvintes, ficando a critério da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que o representante não credenciado apenas assine a ata da sessão.

6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP

6.1 - Para se utilizar dos benefícios previstos na LC Nº 123/2006, a licitante enquadrada como ME/EPP deverá apresentar uma Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo IV.B que consta dos ANEXOS deste Edital. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como a apresentação de Declaração falsa, ocasionará ao declarante as penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - As licitantes interessadas deverão entregar, no dia, horário e local fixados neste Edital, os envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO fechados, indevassáveis, com a seguinte identificação na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2017-007SEMOB
DATA E HORA:
RAZÃO SOCIAL:
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2017-007SEMOB
DATA E HORA:
RAZÃO SOCIAL:
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.

7.1.1 - Deverão constar nos envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS os documentos especificados, respectivamente, nas condições 08 e 09 deste Edital.

7.1.2 - Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados, sendo abertos somente em público pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na data e hora determinada para o certame.

7.1.3 - Todos os documentos do interior dos envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO deveram de preferência estar encadernados, rubricados pelo representante legal da licitante e organizados sequencialmente, conforme apresentado nos itens 8 e 9.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



7.1.4 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto no subitem 11.4 deste Edital.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

8.1 - A documentação referente à HABILITAÇÃO para participar desta CONCORRÊNCIA compreende os documentos abaixo relacionados:

8.1.1 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

8.1.1.1 - Cédula (s) de identidade.

a) Do (s) representante (s) legal (is) da empresa, incluindo os sócios.

8.1.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.1.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.1.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

8.1.2 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.1.2.1 - Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ.

8.1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente e compatível ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado.

8.1.2.3 - Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.1.2.5 - Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos, ou seja, a certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.1.3 - Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.3.1. **Termo de Recebimento de Garantia da Proposta** emitido pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Parauapebas - A licitante deverá prestar garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



estimado para a contratação, optando por uma das modalidades previstas no art. 31, inciso III, da lei nº 8.666/93, abaixo descritas, apresentadas nas condições seguintes:

8.1.3.1.1. Caução em dinheiro ou Título da Dívida Ativa Pública

8.1.3.1.1.1. Se a opção da garantia for **Título da Dívida Pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

8.1.3.1.1.2. Se a opção da garantia for **CAUÇÃO EM DINHEIRO**, o licitante deverá recolher o valor exigido como garantia mediante Depósito em qualquer uma das seguintes contas: Banco do Brasil: Ag: 3245X, c/c: 110100-5, Bradesco: Ag: 2008-7, c/c: 3801-6, Basa: Ag: 117-1, c/c: 202000-8, Caixa econômica: Ag: 3145, c/c 4-0, Banpará: Ag: 43, c/c: 170003-0 em nome da Prefeitura Municipal de Parauapebas/PA.

8.1.3.1.2. **Seguro garantia**, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Parauapebas, estado do Pará, cobrindo o risco de quebra dos termos de aceitação da proposta (caso a licitante desista de cumprir com o valor proposta), com o prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do prazo final de validade da proposta.

8.1.3.1.3. **Fiança Bancária**, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Parauapebas, estado do Pará, com o prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do prazo final de validade da proposta.

8.1.3.1.4. Em todas as modalidades de garantia, o licitante deverá apresentar o comprovante de recolhimento da garantia de manutenção de proposta à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Parauapebas, localizada na Secretaria Municipal de Fazenda, até às 13h00min (treze) horas do dia útil anterior à data da sessão pública da licitação, para obtenção do **TERMO DE RECEBIMENTO DA GARANTIA** exigido no item 8.1.3.1, caso esteja em conformidade com as exigências deste edital.

8.1.3.1.5. A garantia prestada, só será liberada após a decisão que inabilitar ou desclassificar a licitante, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, e no caso de habilitadas e classificadas, após a adjudicação e homologação do seu objeto. Exceto a do vencedor, cuja, a devolução ocorrerá após a assinatura do contrato, podendo ser retida e reforçada como garantia do contrato.

8.1.3.2 - **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, mediante a obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e solvência geral (SG) igual ou maior que 1(um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

a) Os índices deverão ser demonstrados por cálculos efetuados por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), de acordo com a resolução CFC nº 1.402/2012, os quais deverão ser extraídos do balanço patrimonial e das demonstrações de resultado devidamente registrados no



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



órgão competente na forma da legislação vigente. A não apresentação dos índices não é motivo de inabilitação, obrigando a CPL a efetuar os cálculos para obtenção dos índices previstos no item 8.1.3.2.

b) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente, devendo vir acompanhados ainda dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário ou do Termo de Autenticação emitido por programa validador e assinador (PVA), para as licitantes que fazem escrituração por meio do SPED, obedecidas as disposições contidas na INDREI nº 11/2013. Poderá, também, ser apresentada cópia da publicação em jornal ou Diário Oficial, devidamente autenticada.

8.1.3.3 - Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação expedida pelo cartório distribuidor da sede e/ou domicílio da licitante;

8.1.3.4 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854, de 1999), cf. Anexo IV.A.

8.1.4 - Documentação Relativa à Qualificação Técnica

8.1.4.1 - Certidão de registro da licitante e do (s) responsável (is) técnico (s) detentor (es) do (s) atestado (s) e certidão(ões) de acervo técnico (CAT) utilizados para este licitação, emitida pelo CREA ou CAU, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, estas deverão apresentar a certidão emitida pelo CREA ou CAU da sede da empresa, sendo que a comprovação do Visto junto ao órgão de fiscalização do local onde os serviços serão executados somente será exigida quando da assinatura do Contrato (averbação).

8.1.4.2 - Comprovação de capacidade técnica-profissional do (s) Responsável (is) Técnico (s) da licitante, comprovada através de Atestado (s) e Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, devendo conter informações relativas às características técnicas e complexidades tecnológicas similares ou superiores ao objeto licitado, nome do (s) profissional (is), responsável (is) pela execução dos serviços, local e período de execução, ou seja, informações suficientes e claras para a devida comprovação pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

a) Deverá a comprovação demonstrar que a execução dos serviços é compatível com os quantitativos exigidos na planilha orçamentária do objeto licitado, sendo considerados, conforme descrito na planilha orçamentária, os seguintes itens relevantes:

ITE M	DESCRIÇÃO	QUANTITATI VO
01	Escavação e carga de material de 1ª categoria	15.000m ³
02	Transporte total com basculante de 10m³ em rodovias não pavimentadas	15.000m ³
03	Execução de corpo de bueiros BSTC, mínimo de 0,60m	20 unid.

b) A licitante deverá comprovar o vínculo do (s) profissional (is) Engenheiro Civil, detentor (es) da (s) certidão (ões) de acervo técnico (CAT) e do (s) atestado (s) através da apresentação de cópia autenticada de 01 (um) dos seguintes documentos:

b.1) Da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



b.2) Do contrato social da licitante em que conste o (s) profissional (is) como sócio (s);

b.3) Do contrato de trabalho (modelo CREA) entre a licitante e o responsável técnico, em que se crie vínculo de responsabilidade técnica ou outro equivalente; ou

b.4) Caso o profissional ainda não tenha vínculo com a licitante, esta deverá apresentar uma Declaração de contratação futura do (s) profissional (is) detentor (es) do atestado (s) e da certidão (ões) apresentado (s), juntamente com a cópia autenticada da carteira profissional, acompanhada da anuência com firma reconhecida do profissional.

c) Os atestados e/ou certidões referentes a projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras, não serão consideradas válidas para atendimento à qualificação técnica.

OBS: O (s) licitante (s) deverá (ão) apresentar, preferencialmente, somente o(s) atestado(s) e/ou certidão (ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, grifando com grifar com marca texto os itens que comprovem as exigências para melhor visualização quando da análise por parte dos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

8.1.4.3 - **Comprovação de capacidade técnica-operacional:** Será (ão) exigido(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, que comprove(m) que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os serviços compatíveis com o objeto da licitação, comprovando a execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, essa exigência guarda proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executados.

SÚMULA Nº 263/2011- Fundamento Legal - Constituição Federal, art. 37, inciso XXI; Lei nº 8.666/1993, art. 30. Precedentes: Acórdão 0165/2009 - Plenário - Sessão de 11/02/2009 - Ata nº 06/2009, Proc. 027.772/2008-2, in DOU de 16/02/2009. Acórdão 1908/2008 - Plenário - Sessão de 03/09/2008 - Ata nº 35/2008, Proc. 011.204/2008 - 4, in DOU de 05/09/2008. Acórdão 1417/2008 - Plenário - Sessão de 23/07/2008 - Ata nº 29/2008, Proc. 007.535/2005 - 6, in DOU de 25/07/2008. Acórdão 597/2008 - Plenário - Sessão de 09/04/2008 - Ata nº 11/2008, Proc. 021.103/2005 - 0, in DOU de 14/04/2008. Acórdão 2640/2007 - Plenário - Sessão de 05/12/2007 - Ata nº 51/2007, Proc. 015.865/2007 - 2, in DOU de 11/12/2007. Acórdão 1771/2007 - Plenário - Sessão de 29/08/2007 - Ata nº 36/2007, Proc. 004.719/2007 - 6, in DOU de 31/08/2007. Acórdão 1617/2007 - 1ª Câmara - Sessão de 06/06/2007 - Ata nº 17/2007, Proc. 004.883/2005 - 6, in DOU de 11/06/2007. Acórdão 1891/2006 - Plenário - Sessão de 11/10/2006 - Ata nº 41/2006, Proc. 005.612/2006 - 6, in DOU de 16/10/2006. Acórdão 0649/2006 - 2ª Câmara - Sessão de 21/03/2006 - Ata nº 08/2006, Proc. 011.199/2004 - 0, in DOU de 27/03/2006. Acórdão 0657/2004 - Plenário - Sessão de 26/05/2004 - Ata nº 17/2004, Proc. 006.565/2002 - 6, in DOU de 09/06/2004.

a) Para efeitos da comprovação - **OPERACIONAL** exigidos no *caput* anterior, serão considerados como comprovação mínima de parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, os quantitativos descritos nas tabelas constantes no item anterior.

8.1.4.4 - A comissão de Licitação poderá promover diligência para comprovar a regularidade da usina.

8.1.5 - OBSERVAÇÕES

8.1.5.1 - Serão consideradas **INABILITADAS** as licitantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos acima.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



a) **OBSERVAÇÃO:** A Prefeitura Municipal de Parauapebas, reserva-se o direito de efetuar diligências para confirmação das informações declaradas.

8.1.5.2 - Os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

8.1.5.3 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.1.5.4 - A licitante, que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias, deverá apresentar cópia autenticada do ato, decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção.

8.1.5.5 - As informações contidas nos documentos retrocitados estarão sujeitas à comprovação mediante diligência, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Nº 8.666/93.

8.1.5.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar:

8.1.5.7 - Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço, ou seja:

a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.5.8 - Datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do envelope **HABILITAÇÃO**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, exceto documento que tenha prazo de validade indeterminado.

a) Não se enquadram no prazo, de que trata o item anterior, os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade/ responsabilidade técnica.

8.1.5.9 - Em língua portuguesa (permitindo o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua - jargão).

8.1.5.10 - Em cópias legíveis e sem rasuras.

8.1.5.11 - Cujas datas estejam legíveis e sem rasuras.

8.1.5.12 - Após examinados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências deste ato convocatório.

8.1.5.13 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - A documentação referente à **PROPOSTA DE PREÇOS**, contida no Envelope Nº 02, deverá ser apresentada da seguinte forma:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



9.1.1 - Proposta de preços em 01 (uma) via, conforme Anexo III deste Edital, impressa ou datilografada, datada do dia fixado para a entrega dos envelopes, rubricada em todas as suas páginas, carimbada e assinada na última folha pelo representante legal devidamente identificado, sem rasuras, borrões, emendas, acréscimos, ressalvas ou entrelinhas, redigida em português (permitindo o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua - jargão), especificando o objeto de forma clara e inequívoca, em que conste a folha de identificação da licitante, contendo: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal, nome do responsável/contato, banco, agência e o número da conta corrente da licitante, para a qual deverá ser emitida a ordem bancária, endereço completo, número de telefone e fac-símile, sítio da internet e endereço eletrônico (se aplicável).

9.1.1.1 - A proposta de preços deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes.

9.1.1.1.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes, por igual prazo, no mínimo.

9.1.1.1.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes sem a solicitação de prorrogação de prazos ou a convocação para celebração do contrato, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9.1.1.1.3 - Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

9.1.2. A proposta de preços, apresentada conforme o modelo constante do anexo III deste Edital deverá estar acompanhada dos quadros constantes do ANEXO VII, devidamente preenchidos e em conformidade com o estabelecido abaixo:

9.1.2.1 - Quadro PO - I (CRONOGRAMA FÍSICO): Relacionar as atividades descritas no "Plano de Trabalho", quantitativos previstos a executar por atividade, mês a mês, e com totais para cada atividade, e com suas metodologias e interdependências.

9.1.2.2 - Quadro PO - II (CRONOGRAMA FINANCEIRO): Obedecendo às atividades, prazo e composição do cronograma físico, com desembolso e quantitativo previstos mês a mês, observado o prazo de execução dos serviços descritos na condição 25 deste Edital.

9.1.2.3 - Quadro PO - III (PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS): Deverá ser preenchido e apresentado o detalhamento das composições de preços unitários de todos os itens, de acordo com o Anexo ILC - Planilha de Composição Analítica de Preços Unitários deste Edital.

9.1.2.4 - Quadro PO - IV (PLANILHA DE ORÇAMENTO SINTÉTICO): Deverão ser preenchidos e cotados os preços na forma solicitada no modelo de planilha de formação de preços, de que trata o Anexo I deste Edital.

9.1.2.5 - Quadro PO - V (PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS): Deverá ser preenchido de acordo com a legislação vigente conforme Anexo II - Planilha de Encargos Sociais (Horista) e Convencional.

9.1.2.6 - Quadro PO - VI (PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI): No preenchimento e cálculo do BDI, a licitante poderá considerar os itens e percentuais apresentados e calculados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS no Anexo II - Planilha de Composição do BDI Orçado, assim como o regime tributário que adota. O limite máximo aceito pela PMP é de 29,68%.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



9.1.3 - As planilhas elaboradas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS que constam do Anexo II são meros instrumentos para elaboração do orçamento pela licitante proponente.

9.1.3.1 - Cada licitante deverá elaborar suas propostas, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessários para a conclusão dos serviços, de acordo com as especificações técnicas descritas neste Edital e seu regime de tributação adotado.

9.1.3.2 - Será de inteira responsabilidade da licitante, qualquer custo que não tenha sido incluído em suas planilhas ou com valores inferiores aos necessários para o cumprimento da obrigação assumida, excluindo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS de qualquer solidariedade, assim como não serão considerados para majoração dos preços, porquanto serão havidos como neles incluídos.

9.1.4 - O Quadro PO - IV (PLANILHA DE ORÇAMENTO SINTÉTICO) deverá conter indicação dos valores unitário, total e global da proposta, expresso em planilhas para cada serviço, e para cada unidade, contendo os itens descritos no Anexo I - Planilha de Formação de Preços cotados em moeda nacional (R\$), em algarismo e por extenso, sendo que:

a) Nos preços cotados deverão ser englobadas todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, para-fiscais ou taxas.

b) Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Havendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá, sempre, o menor valor.

c) A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de classificação será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

d) A licitante deverá identificar e qualificar em sua proposta a(s) empresa(s) a ser(em) subcontratada(s), nos termos do item 4.6, bem como a descrição dos serviços e bens a serem subcontratados, com seus respectivos valores.

d.1. não se aplica esta exigência quando a proponente já for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediada local ou regionalmente; Ou quando a proponente for consórcio ou sociedade de propósito específico, compostos em sua totalidade ou que tenham em sua composição Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, respeitado o percentual a ser subcontratado determinado neste edital e observado o disposto no artigo 33 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.1.5 - No Quadro PO - III (PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS) deverão ser apresentados os consumos previstos nas normas técnicas vigentes, com preços compatíveis com o mercado e expressar unitariamente cada item da planilha, atendendo as especificações técnicas deste Edital.

9.1.6 - Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preços dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

9.1.6.1 - Serão corrigidos automaticamente pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



9.1.6.2 - A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos Envelopes Nº 02 - PROPOSTA e com poderes para esse fim, sendo desclassificado o licitante que não satisfizer tal exigência.

9.1.6.3 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 - HABILITAÇÃO.

9.1.7 - Não se admitirá proposta que apresente preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

9.1.8 - A licitante proponente não poderá modificar os preços ou as condições da sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços licitados ou condições locais existentes ou, ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados.

9.1.9 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

9.1.10 - Os documentos exigidos nos itens 9.1.1, 9.1.2.1, 9.1.2.2, 9.1.2.3, 9.1.2.4, 9.1.2.5 e 9.1.2.6 nos termos dos artigos 7º e 14 da Lei nº 5.194/1966 e da Resolução n.º 282/1983-CONFEA, deverão necessariamente, ser assinados pelo representante legal devidamente identificado e por Engenheiro responsável técnico da empresa, registrado no CREA/CAU, com identificação e número do seu registro.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 - No dia, local e hora designados neste Edital, na presença do representante (s) legal (is) da (s) licitante (s) e de demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO iniciará os trabalhos, examinando os Envelopes Nº 1 - HABILITAÇÃO e Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS, os quais serão rubricados pelos seus membros e por todos os representantes legais credenciados das licitantes, procedendo a seguir a abertura dos Envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO.

10.2 - ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 - HABILITAÇÃO

10.2.1 - Os documentos contidos nos Envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO serão conferidos, examinados e rubricados pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, bem como por todos os representantes, credenciados ou não, obedecendo ao disposto no item 5.5 deste Edital, das licitantes presentes no certame.

10.2.2 - Abertos os Envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome dos habilitados e dos inabilitados.

10.2.3 - Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, esta será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial, para conhecimento de todos participantes.

10.2.4 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-la, tanto as proponentes que não compareceram como os que, mesmo tendo comparecido, não consignaram em ata os seus protestos ou que não tiveram representantes credenciados.

10.3 - ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



10.3.1 - Os Envelopes Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS das proponentes inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, após a lavratura da ata da sessão de habilitação ou de publicação na Imprensa Oficial, junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, os quais serão devolvidos mediante recibo.

10.3.2 - Os Envelopes Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à sessão de habilitação no mesmo local de abertura dos Envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o inciso I, alínea "a", do art. 109, da Lei Nº 8.666/93. Havendo interposição de recurso, nova data de abertura dos envelopes Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS será comunicada às proponentes por meio de publicação na Imprensa Oficial, após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

10.3.3 - As propostas contidas nos Envelopes Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS serão conferidos, examinados e rubricados pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, bem como por todos os representantes, credenciados ou não, obedecendo ao disposto no item 5.5 deste Edital, das licitantes habilitadas no certame, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

10.3.4 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos ou que não tiveram representantes credenciados..

10.3.5 - Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

11. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 - No julgamento das propostas das licitantes habilitadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item "Envelope Nº 01 - HABILITAÇÃO", atendidas as condições prescritas neste Edital, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única licitante.

11.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

11.2.1 - Não atenderem às exigências deste Edital.

11.2.2 - Apresentarem valor global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

11.2.2.1 - Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% ao orçado para a execução dos serviços; ou

II. O Valor orçado para a execução dos serviços é de R\$ 1.042.458,50 (um milhão, quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



11.2.3 - Apresentarem preços unitários e totais superiores aos constantes na planilha orçamentária elaborada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, conforme o Quadro de itens e quantidades orçados (Anexo II).

11.2.4 - Não apresentarem qualquer dos quadros citados na condição 9.1.2 deste Edital.

11.2.5. Não apresentarem declaração de concordância em subcontratar entre 10% (dez por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor licitado para microempresas e empresa de pequeno porte (Anexo VIII), as quais deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores.

11.3 - Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação o valor estimado, conforme itens 11.2.2.1, item II, ou a condição descrita no item 11.2.3 deste Edital.

11.4 - As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos deste Edital, mas possuírem erros de forma ou inconsistências, serão verificadas e corrigidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, visando a sanar as falhas apresentadas a seguir:

11.4.1 - Discrepâncias entre os preços unitários e totais: Prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

11.4.2 - Erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: O produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total.

11.4.3 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: Será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

11.4.4 - Erro de adição: Será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado.

11.4.5 - Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

a) Ocorrendo erros de formação de preços unitários, bem como à expressão de valores monetários incompatíveis com o mercado a proposta será desclassificada.

b) Ocorrendo a apresentação de consumo de materiais e serviços incompatíveis com a obra exigida, a proposta será desclassificada.

11.5 - O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 11.4, sendo o valor resultante o que constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

11.6 - O resultado do julgamento das propostas será afixado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS e publicado na Imprensa Oficial.

11.7 - Se todos os licitantes tiverem as propostas desclassificadas, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



12. DO DESEMPATE

12.1 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, ressalvados os casos de benefícios concedidos às ME e EPP pela Lei Complementar Nº 123/2006.

13. DOS RECURSOS

13.1 - Das decisões tomadas pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO caberão recursos previstos no art.109, da Lei Nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação, julgamento das propostas, anulação ou revogação desta licitação, mediante petição datilografada e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no item 5 - DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE - deste Edital.

13.2 - Os recursos deverão ser protocolados por escrito na Coordenadoria de Licitações e Contratos, no horário de expediente, das 08:00 h às 14:00 h, não sendo aceitos, de forma alguma, recursos interpostos fora do prazo.

13.3 - Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos desta licitação com vista franqueada aos interessados.

13.4 - Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5 - Os recursos serão dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e findo o período previsto na condição anterior, impugnado ou não o recurso, os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderarem as suas decisões ou fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior.

13.6 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender modificação total ou parcial das decisões da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

14. DO TIPO DE LICITAÇÃO

14.1- Trata-se de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço, enquadrada no § 1º, inciso I, do art. 45, da Lei Nº 8.666/93.

15. DA ADJUDICAÇÃO

15.1- A execução dos serviços correspondente ao objeto desta CONCORRÊNCIA será adjudicada GLOBALMENTE a uma única licitante, depois de atendidas as condições deste Edital.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, e adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame, o mesmo será homologado pela autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

17. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



17.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por intermédio da Coordenadoria de Licitações e Contratos, convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

17.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

17.3 - É facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta CONCORRÊNCIA, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Nº 8.666/93.

17.4 - A recusa injustificada da licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

17.5 - O disposto no subitem anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do § 2º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

18. DOS TERMOS DO CONTRATO

18.1 - Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV, da Lei nº 8.666/93, o contrato será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Edital.

18.2 - Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedor em sua proposta, se pertinentes à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

18.3 - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

18.4 - A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.5 - Demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do item anterior, a Administração Pública poderá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

18.6 - Os empenhos e pagamentos poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, desde que haja viabilidade no sistema contábil desta Administração.

18.7 - A responsabilidade pela qualidade técnica dos serviços subcontratados é da contratada, que tem o dever de gerenciar, fiscalizar e orientar a execução por parte da subcontratada, sem prejuízo do exercício do dever de fiscalização da Administração contratante.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



18.8 - Deverá ser apresentada a documentação de regularidade fiscal da(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte a ser (em) subcontratada(s), devendo ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto Federal n.º 8.538/2015.

19. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO

19.1 - O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93, se conveniente e/ou oportuno à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

20. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

20.1 - O contrato a ser firmado poderá, ainda, ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, com as apresentações das devidas justificativas adequadas.

21. DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO

21.1 - No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Nº 8.666/93.

21.1.1 - A licitante contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

21.1.2 - Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido neste Edital; e

21.1.3 - Nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1 - Será exigida da contratada a apresentação à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com validade para todo o período de execução dos serviços, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

22.1.1 - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública (devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda).

22.1.1.1 - A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

22.1.2 - Seguro-garantia.

22.1.3 - Fiança bancária.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



22.2. No caso de rescisão do contrato, por culpa da licitante contratada, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a licitante por perdas e danos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

22.3 - A recusa injustificada da contratada em prestar a garantia de execução, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e previstas neste Edital.

22.4 - A contratada é obrigada a apresentar complementação da garantia contratual estipulada na condição 21.1 deste Edital, no caso de prorrogação da vigência do contrato ou aumento do valor contratado.

22.4.1 - A complementação da garantia contratual será de acordo com a prorrogação da vigência do contrato ou sobre o aumento do valor contratado.

23. DA INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

23.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

23.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

23.3.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

23.3.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS; ou

23.3.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

23.4 - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

23.4.1 - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

23.4.2 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

23.4.3 - A não liberação, por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



23.4.4 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

23.4.4.1 - Devolução de garantia;

23.4.4.2 - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

23.4.4.3 - Pagamento do custo da desmobilização.

23.5 - A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 - A despesa com a execução dos serviços objeto desta CONCORRÊNCIA, mediante a emissão de nota de empenho, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2017 classificação institucional - 1301 - Secretaria Municipal de Obras; classificação funcional - 2678220291.028 - abertura, recuperação, manutenção e pavimentação de estradas na zona rural; classificação econômica - 449051 - obras e instalações, subelemento 01.

24.1.1 - As despesas dos exercícios seguintes, se for o caso, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUAPEBAS (PA), a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, e no Plano Plurianual de Investimentos.

25. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

25.1 - Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico citado no item 1.1 deste Edital.

25.2 - A contratada só poderá iniciar os serviços após a emissão da ordem de serviço, emitida após a assinatura do contrato e apresentação da garantia contratual.

25.3 - O prazo de execução de serviços será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

25.3.1 - O prazo para o início da execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

25.3.2 - Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado à FISCALIZAÇÃO da Secretaria Municipal de Obras - OBRAS.

25.3.3 - O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior à 05 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da entrega da Obra a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

25.4 - Os serviços a serem executados preveem obediência as Normas Técnicas da ABNT e as normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

25.5 - A execução dos serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes no Projeto Básico e Memorial Descritivo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



26. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1 - Concluída a execução dos serviços objeto deste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS irá proceder ao recebimento no local indicado na ordem de serviço emitida e conforme disposto no inciso I, do art. 73, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

26.2 - O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73.

26.2.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

26.2.2- Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

26.3 - Por ocasião do recebimento da obra, todas as instalações devem estar funcionando perfeitamente e com a autorização dos órgãos competentes, bem como da Prefeitura Municipal de Parauapebas - Pará. Será procedida cuidadosa verificação por parte da FISCALIZAÇÃO das perfeitas condições de toda a pavimentação e rede de drenagem e demais outros aspectos da infraestrutura do local.

26.4 - A obra só será liberada ao tráfego após a cura da capa selante e com a sinalização posicionada. A empresa contratada deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços.

26.5- Após a conclusão dos serviços a FISCALIZAÇÃO fará visita na obra a fim de elaborar um "Relatório de Vistoria" notificando as pendências observadas para efetivar o recebimento da obra.

26.6- O pagamento final só será realizado mediante o atendimento de todas as observações relatadas nesse relatório.

27. DA FISCALIZAÇÃO

27.1 - Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS designará servidor (es) para acompanhar (em) e fiscalizar (em) a execução dos serviços e do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

27.2 - A contratada deverá manter preposto, se aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, para representá-la administrativamente sempre que for necessário durante o período de vigência do contrato.

27.3 - O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade da execução dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com o preposto da contratada, bem como encaminhar providências referentes à regularização das pendências da contratada com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e na regularização das medições e relatórios efetuados pela Fiscalização da execução dos serviços.

27.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do (s) servidor (es) designado (s) deverão ser solicitadas à autoridade competente em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



28. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS E DA CONTRATADA

28.1 - Caberão à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e a Contratada a obediência às obrigações constantes no Anexo VI - Minuta do Contrato, que é parte integrante deste Edital.

29. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

29.1 - A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

29.1.1 - No caso de a nota (s) fiscal (is) ser (em) emitida (s) e entregue (s) à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS em data posterior à indicada no item anterior será imputado à contratada o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

29.1.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

29.2 - O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da nota fiscal atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições dos serviços executados e aprovados e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

29.2.1 - As medições realizadas somente serão consideradas em condições de ser faturada pela contratada e aprovadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, após os ajustes necessários das rejeições, caso houver, apontadas pela Fiscalização.

29.2.2 - A Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS somente atestará a execução dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas e aprovadas.

29.3 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

29.4 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

29.4.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Pregão.

29.5 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

29.6 - A contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

29.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

29.7.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato.

30. DAS PENALIDADES

30.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste processo licitatório, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

30.1.1 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à contratada, juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

30.2 - A aplicação de multa ocorrerá da seguinte maneira:

30.2.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega dos serviços for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias.

30.2.2 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão as penalidades previstas nos referidos subitens II e III, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

30.2.3 - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato quando não for apresentado pela contratada no momento das medições, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes à



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



execução dos serviços, bem como da não apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

30.3 - As multas previstas nos subitens 30.2.1 a 30.2.3 do Edital deverão ser recolhidas pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, contado a partir da notificação recebida, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do recolhimento efetuado.

30.3.1 - Decorrido o prazo previsto para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fracção, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

30.3.2 - No caso de a contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

30.3.3 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

30.3.4 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, decorrentes das infrações cometidas.

30.4 - Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

30.4.1 - As penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93 estendem-se às licitantes participantes deste processo licitatório.

30.5 - Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a contratada ou participante deste processo licitatório ficarão isentas das penalidades mencionadas.

31. DO REAJUSTE DE PREÇOS

31.1. Caso o Contrato esteja em vigor depois de transcorridos 12 (doze) meses da data de assinatura do mesmo, poderá ser admitido o reajuste de preço, desde que solicitado pela Contratada, aplicando-se o índice INCC – Índice Nacional do Custo de Construção.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º, do Art. 41, da Lei n.º 8666/93.

32.1.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) útil que anteceder a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, com relação às falhas ou irregularidades que viciaram este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



32.1.2 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão à impugnação pertinente.

32.2 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverão ser encaminhados por escrito, à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em até 03 (três) dias úteis da data marcada para abertura da sessão pública.

32.3 - As situações descritas nas condições 32.1 e 32.1.1, devem ser protocoladas por escrito na Coordenadoria de Licitações e Contratos, no horário das 08:00 h às 14:00 h, localizada no MORRO DOS VENTOS, QD PERMANENTE, S/Nº, BEIRA RIO II, sob pena de decair o direito.

32.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Coordenadoria de Licitações e Contratos. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

32.5 - Fica assegurado à autoridade competente, no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

32.6 - É facultada à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

32.7 - O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

32.8 - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.

32.9 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital.

32.10 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

32.11 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

32.12 - O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

32.13 - Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

32.14 - A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

32.15 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

33. DO FORO

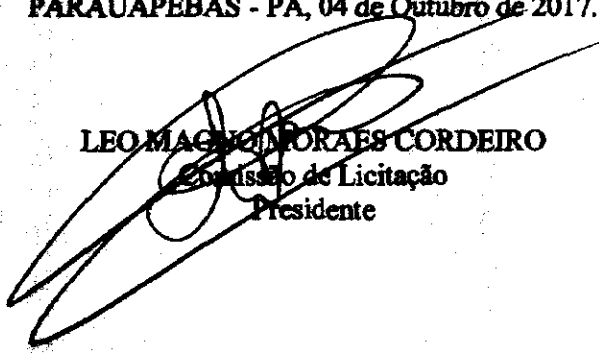


Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



33.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

PARAUAPEBAS - PA, 04 de Outubro de 2017.


LEO MAGNÍFICO MORAES CORDEIRO
Comissão de Licitação
Presidente



Pará
Governio Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 1

Código	Descrição	Qtd Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
162920	MOBILIZAÇÃO E PLACA DA OBRA: MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL, MOBILIZAÇÃO E PLACA DA OBRA: MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1,0000 UNIDADE		
162921	MOBILIZAÇÃO E PLACA DA OBRA: PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, NO TAMA MOBILIZAÇÃO E PLACA DA OBRA: PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, NO TAMANHO DE (2,00 X 3,00M)	12,0000 METRO		
162922	DESMATAMENTO E LIMPEZA: DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA EM AREAS COM ARVORE DESMATAMENTO E LIMPEZA: DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA EM AREAS COM ARVORES DE DIAMETRO ATÉ 0,15M	174.600,0000 METRO		
162923	TERRAPLANAGEM: ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA. TERRAPLANAGEM: ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	37.034,3600 METRO		
162924	TERRAPLANAGEM: TRANSPORTE LOCAL COM BASCULANTE 10,00M3 RODOVIA NAO PAVIMENTADA TERRAPLANAGEM: TRANSPORTE LOCAL COM BASCULANTE 10,00M3 RODOVIA NAO PAVIMENTADA (CONSTRUÇÃO) DMT 2,0 KM POSO ESPEC: 1,76 TON/M3. FATOR DE EMPOLAMENTO: 25%	43.732,3600 QUILOMET		
162926	TERRAPLANAGEM: COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 95% DO PROCTOR NORMAL (INCLUSOS O ESPALH TERRAPLANAGEM: COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 95% DO PROCTOR NORMAL (INCLUSOS O ESPALHAMENTO E A CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA) FATOR DE REDUÇÃO = 10%	33.330,9400 METRO		
162927	TERRAPLANAGEM: RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA TERRAPLANAGEM: RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA	17,4800 HECTARE		
162928	TERRAPLANAGEM: VALETAS E SAIDAS LATERAIS D AGUA (BIGODES-EXECUTADAS COM MOTONI TERRAPLANAGEM: VALETAS E SAIDAS LATERAIS D AGUA (BIGODES-EXECUTADAS COM MOTONIVELADORA)	7.276,0000 METRO		
162929	OBRAS DE ARTE CORRENTES: CORPO DE BUEIROS BSTC , = 0,60M, COM BERÇO EM CONCRETO OBRAS DE ARTE CORRENTES: CORPO DE BUEIROS BSTC , = 0,60M, COM BERÇO EM CONCRETO CICLÓPIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO	200,0000 METRO		



Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 2

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
162930	OBRAS DE ARTE CORRENTES: CORPO DE BUEIROS BSTC , = 1,00M, COM BERÇO EM CONCRETO OBRAS DE ARTE CORRENTES: CORPO DE BUEIROS BSTC , = 1,00M, COM BERÇO EM CONCRETO CICLOPICO INCLUSIVE ESCAVAÇÃO	9,0000	METRO		
162931	OBRAS DE ARTE CORRENTES: CORPO DE BUEIROS BDTC , = 1,00M, COM BERÇO EM CONCRETO OBRAS DE ARTE CORRENTES: CORPO DE BUEIROS BDTC , = 1,00M, COM BERÇO EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO	36,0000	METRO		
162932	OBRAS DE ARTE CORRENTES: CORPO DE BUEIROS BTTC , = 1,00M, COM BERÇO EM CONCRETO OBRAS DE ARTE CORRENTES: CORPO DE BUEIROS BTTC , = 1,00M, COM BERÇO EM CONCRETO CICLOPICO INCLUSIVE ESCAVAÇÃO	9,0000	METRO		
162933	OBRAS DE ARTE CORRENTES: BOCA DE BSTC , = 0,60M, EM CONCRETO CICLOPICO INCLUSIVE OBRAS DE ARTE CORRENTES: BOCA DE BSTC , = 0,60M, EM CONCRETO CICLOPICO INCLUSIVE ESCAVAÇÃO	50,0000	UNIDADE		
162934	OBRAS DE ARTE CORRENTES: BOCA DE BSTC , = 1,00M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUSIVE OBRAS DE ARTE CORRENTES: BOCA DE BSTC , = 1,00M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO	2,0000	UNIDADE		
162935	OBRAS DE ARTE CORRENTES: BOCA DE BDTC , = 1,00M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUSIVE OBRAS DE ARTE CORRENTES: BOCA DE BDTC , = 1,00M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO	6,0000	UNIDADE		
162936	OBRAS DE ARTE CORRENTES: BOCA DE BTTC , = 1,00M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUSIVE OBRAS DE ARTE CORRENTES: BOCA DE BDTC , = 1,00M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO	2,0000	UNIDADE		
162937	REVESTIMENTO PRIMARIO: ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA REVESTIMENTO PRIMARIO: ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	21.825,0000	METRO		
162938	REVESTIMENTO PRIMARIO: TRANSPORTE LOCAL COM BASCULANTE 10,00M3 RODOVIA NAO PAVIMENTADA (CONSTRUÇÃO). DMT 6,0 KM PESO ESPEC. 1,78 TON/M3 FATOR DE EMPOLAMENTO: 25%	194.242,6000	QUILÔMET		



Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 3

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
162939	REVESTIMENTO PRIMARIO: COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 95% DO PROCTOR NORMAL <i>REVESTIMENTO PRIMARIO: COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 95% DO PROCTOR NORMAL (INCLUSOS O ESPALHAMENTO E A CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA). FATOR DE REDUÇÃO = 10%</i>	19.642,5000	METRO		

Condições de pagamento _____

Validade da proposta : _____ dias

Prazo da entrega : _____ dias



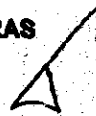
Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

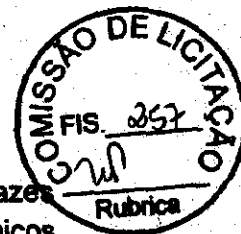
Anexo II - Composto por:

- especificações técnicas
- projeto simplificado de Terraplanagem
- quadro de quantidades e preços
- memória de cálculo
- nota de serviço – terraplanagem
- cronograma físico
- cronograma financeiro
- plantas
- composição de preço unitário
- modelo de placa de identificação de obra
- planilha de encargos sociais sobre mão de obra
- composição de BDI



Especificações Técnicas



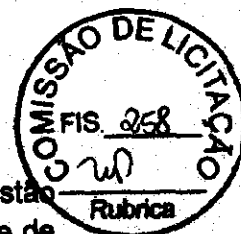


Especificações Técnicas

As especificações aqui prescritas visam fornecer subsídios capazes de garantir uma execução economicamente viável, dentro dos padrões técnicos adotados pelo INCRA, devendo ser aplicadas apenas em relação aos serviços previstos na planilha de quantitativos e custos, peça componente do projeto simplificado de terraplenagem e da execução da obra.

1 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- Faixa de limpeza (até).....	3,00 m para cada lado
- Largura da plataforma.....	6,00 m
- Largura da pista de rolamento.....	6,00 m
- Espessura mínima do revestimento primário em toda extensão e largura da pista de rolamento...	0,10 m
- Raio mínimo.....	Sem limites
- Rampa máxima recomendada.....	pico de 18 a 20 %
- Movimento de terra.....	≤ 4.500,00 m ³ /km (na maioria dos projetos)
	pequenos cortes
	greides elevados (bota-dentro ou pontos de aterro)
	aterros para encabeçamento de obras de arte
- Drenagem superficial	abaulamento transversal mínimo (3 %)
	canaletas e descidas laterais (bigodes) espaçados de 50,00 em 50,00 m nos aclives / declives e de 100,00 em 100,00 m nos trechos menos movimentados
- Obras de arte correntes.....	- bueiros tubulares de concreto com diâmetro mínimo de 0,60 m
- Obras de arte especiais	ponte de madeira e mista (concreto e madeira lavrada), módulos de 5,00 m - padrão local e tabuleiro com largura mínima de 4,00 m



2 - MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO DE CANTEIRO E PLACA DA OBRA

Os Projetos de Assentamentos Rio Branco e Palmares estão localizados na área rural, a aproximadamente 30 km (distância máxima) da cidade de Parauapebas e a cerca de 200 km de Marabá, sendo definida uma verba de 2,0 % do custo total, para mobilização de pessoal, máquinas e equipamentos.

Para identificação das obras será adotado o modelo padrão de Placa de Obra definido pelo INCRA, na dimensão de (2,00 x 3,00) m.

3 - LOCAÇÃO DO EIXO ESTRADAL E INSPEÇÃO INICIAL

Considerando que os eixos estradais já foram definidos por ocasião da demarcação do parcelamento rural e através do levantamento de campo efetuada por técnico habilitado, sob a responsabilidade da Conveniente, onde se faz necessária à utilização do aparelho de GPS para aquisição das coordenadas geográficas dos pontos inicial e final, havendo necessidade de retificação do traçado inicial, seja para evitar cortes em materiais pétreos, regiões alagadiças ou de solos mole e fofo, e cortes profundos, deverá ser feito um estudo de variantes visando selecionar a diretriz mais viável técnica e economicamente. O estudo deverá, tanto quanto possível, respeitar a faixa de domínio imposta pelo parcelamento rural.

3.1 - NOTA GERAL

Após estudos feitos na região em várias estradas vicinais executadas o Setor de Infraestrutura/INCRA SR-27 apresenta uma tabela mínima de quantitativos de serviços que deverão ser executados por quilômetros de estradas vicinais. Podendo haver compensação de quantitativos dentro da tabela apresentada nos subitens, desde que seja mantido o valor final da proposta original da Conveniente, e obedecido os percentuais estipulados.

A Entidade Conveniada detentora do Convênio dimensionará e disponibilizará máquinas, equipamentos e mão de obra adequada à execução de cada serviço, conforme referendo Plano de Trabalho. Contudo a Fiscalização observará o andamento dos serviços e, havendo atrasos ou mesmo possibilidade de vir a tê-los, exigirá aumento de máquinas e equipamentos, assim como mão de obra capaz para execução das tarefas.

Caso haja atraso nos serviços, a Conveniente deverá encaminhar ao Setor de Infraestrutura do INCRA SR-27, ofício contendo justificativas e Novo Plano de Trabalho atualizado para análise desse Setor, estando as mesmas sujeitas às penalidades previstas no Convênio.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

(94) 3358-1800 / 1816

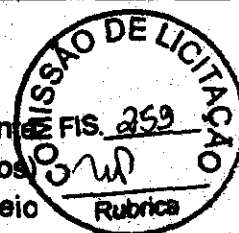
Rua Rio Dourado, s/n° | Beira Rio

Parauapebas - PA | 68515-000

www.parauapebas.pa.gov.br

4 - ESTUDOS AMBIENTAIS

Entendemos que por se tratar de obras onde se prevê tão somente trabalhos de melhoramento (patrolamento e revestimento primário em pontos críticos) em estradas já implantadas, não há indicativo de danos significativos ao meio ambiente.



5 - DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA

A operação de limpeza deverá ser iniciada nos trechos locados e determinados pelo levantamento de campo, a qual será desenvolvida por meio de equipamento próprio com seus acessórios necessários para garantir uma perfeita execução técnica nos padrões estabelecidos e inclusive a segurança de seus condutores.

A operação será executada sempre centrada pelos eixos definidos, de modo que uma faixa de 3 m para cada lado da linha central, fique completamente limpa.

Constituir-se-ão como alvo desta operação vegetação rasteira existente no interior da faixa de domínio, sendo o material resultante enleirado nas laterais das áreas trabalhadas de maneira que não prejudiquem a drenagem natural e nem os cursos hídricos.

6 - TERRAPLENAGEM

6.1 - CORTES

A operação de corte consiste na escavação do material de 1ª categoria, até atingir-se o nível estabelecido na linha de greide. O desenvolvimento da escavação se processará mediante a previsão de utilização adequada do material extraído ou de sua rejeição.

Os materiais imprestáveis, tais como materiais brejosos, camadas orgânicas, os saturados, etc, serão removidos com o procedimento de bota-fora e depositados em locais específicos, que não prejudiquem a drenagem superficial das águas.

Os taludes dos cortes deverão obedecer em princípio, aproximadamente, à taxa de inclinação de 1/3.

6.2 - ATERROS

Os aterros serão executados nos terrenos que os suportarão, para prevenir futuras ocorrências de recalques. Deverá ser verificada a ocorrência de nascente ou infiltração de água, materiais de fundações de baixo suporte ou saturados. Nas regiões planas com predominância de solo arenoso, para a implantação das estradas vicinais necessita-se da execução, sobre a camada de

areia, de um envelopamento com material argiloso com espessura mínima de 30 cm, com os respectivos procedimentos de compactação, para a partir daí realizar o lançamento do revestimento primário.

Os aterros só deverão ser iniciados após a conclusão das obras de artes correntes que interceptam o leito do futuro corpo estradal.

As operações de aterros serão executadas em camadas sucessivas na espessura máxima de 0,30 m, espalhada por motoniveladora ou equipamento similar. Essa espessura poderá ser reduzida, a critério da Fiscalização, quando o material a ser compactado se constituir de solos argilosos com pouco ou nenhum material granular.

Toda operação de compactação deverá ser executada das bordas da estrada para o seu centro, passando-se o rolo, no mínimo, 03 (três) vezes por faixa.

A inclinação dos taludes do aterro deverá obedecer em princípio à taxa de 2/3, que poderá variar em função do tipo de solo, deslocamento horizontal / altura, de forma a proporcionar maior estabilidade do solo.

6.3 – COMPENSAÇÃO DE CORTE E ATERROS

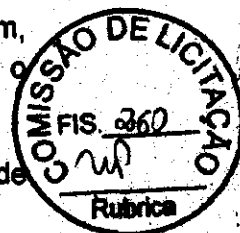
Como pressuposto inicial, admite-se que os materiais de terraplanagem escavados nos cortes serão satisfatórios para o aproveitamento nos aterros, o que proporcionará redução de custo de transporte e de tempo de execução, observando sempre a viabilidade das condições econômicas e técnicas de utilização de material escavado nos cortes ou dos resultantes de empréstimos.

Nos trechos de terreno longitudinal e transversal que tiverem pouco ou nenhuma declividade as operações de terraplanagem deverão ser executadas através de compensações laterais (bota-dentro), a preparação da seção deverá ser procedida do respectivo abaulamento transversal de 3% (três por cento), devidamente compactado, recebendo a conformação mecânica para o recebimento do revestimento primário.

6.4 – EMPRÉSTIMOS

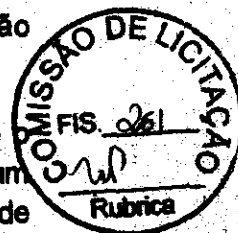
A escavação de materiais de empréstimos tem por objetivo promover ou completar o volume necessário à constituição de aterros, quando os volumes de cortes forem insuficientes quer por motivos de ordem técnica ou por razões econômicas.

Os empréstimos, quando necessários, serão realizados de preferência junto ao corpo estradal e sua utilização deverá em princípio resultar no alargamento de corte e, se possível, atingir a cota de greide, não sendo permitido nesta, e nem em outra fase das execuções, condução de águas pluviais e de mananciais pelo interior das áreas desmatadas, a não ser por meio de bueiros ou sob



as pontes. Nos trechos em curva, sempre que possível, os empréstimos situar-se-ão ao lado interno da curva.

Entre o bordo externo da caixa de empréstimo de alargamento e limite da faixa de domínio, a área trabalhada deverá ser mantida sem exploração num espaçamento mínimo de 3 m de largura, para permitir a implantação de valetas de proteção.



Os empréstimos não decorrentes de alargamento de cortes, quando no interior da faixa de domínio, deverão situar-se de modo a não interferir no aspecto paisagístico da região. As escavações serão precedidas sempre dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área.

Nas regiões planas onde não existir escoamento de água, as estradas vicinais poderão ser executadas com elevação do greide utilizando material de empréstimo externo ou poderá ser feita uma escavação da faixa de domínio com lançamento do material no leito da estrada (operação bota-dentro, obedecendo a uma distância mínima de 3 m do pé do aterro), desde que seja autorizado pela Fiscalização.

6.5 - EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA TERRAPLENAGEM

Para execução dos serviços de terraplenagem é prevista a utilização dos seguintes equipamentos e máquinas:

- a - Trator de esteiras com lâmina;
- b - Trator de pneus;
- c - Grade com discos;
- d - Carregador Frontal;
- e - Motoniveladora;
- f - Escavadeira hidráulica;
- g - Rolo compactador liso;
- h - Rolo compactador pé-de-carneiro;
- i - Caminhão basculante;
- j - Caminhão tanque (pipa) com dispensor;
- l - Caminhão de carroceria;
- m - Caminhão com guindauto; e
- n - Equipamentos manuais, tipo: moto serra, sapo mecânico, etc;

7 - OBRAS DE ARTE CORRENTE (BUEIROS)

Os bueiros deverão ter, em geral, a linha de escoamento coincidente, na medida do possível, tanto vertical como horizontalmente, com o gradiente hidráulico, com a elevação e direção dos canais de entrada e saída.

A declividade do bueiro deverá ser compatível com a do canal de entrada, porquanto:

a - se for inferior, sua capacidade será reduzida ao longo do tempo, pela ocorrência de sedimentação tanto no canal como no interior do bueiro; e

b - se for superior, poderá ocorrer erosão destrutiva no canal de saída ou sedimentação e obstrução no canal e no bueiro.

No caso de bueiros tubulares recomenda-se como declividade máxima 15%, desde que seja devidamente ancorado no terreno de fundação, para evitar seu escorregamento. Para declividades maiores deverá ser prevista a construção do bueiro em degraus.

O canal natural de um curso d'água é geralmente constituído de forma grosseiramente trapezoidal, com a base maior na parte de cima. Assim para que o curso d'água atravesse um bueiro circular, sua forma terá que ser adaptada. Na entrada poderá ocorrer remanso, redução de velocidade e problemas com turbulência e detritos. Na saída, poderá ocorrer erosão devido ao aumento da velocidade e de movimentos turbilhonares. Por esses motivos é conveniente o emprego de bueiros suficientemente amplos.

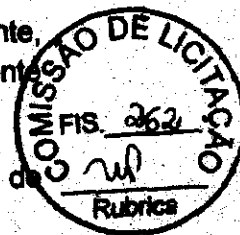
Em linhas gerais, a seção precisa ser ampla o suficiente para permitir a passagem de água sem prejudicar seu escoamento, passagem de pedras, galhos de árvores e detritos trazidos pela correnteza.

A seção de vazão deverá ser calculada considerando a área de drenagem, a natureza da descarga, a altura das marcas dos níveis das enchentes e estiagem, a quantidade de material carregado, pela comparação das obras existentes e consultando os moradores antigos do local, considerando o regime pluviométrico da região, etc.

O muro de testa, as alas e outros elementos da boca do bueiro deverão preencher as seguintes funções:

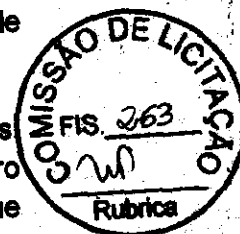
a - Manter dividido o terreno natural e os taludes dos aterros próximos à boca do bueiro;

b - Impedir que a água solape a obra, passe por fora dela ou se infiltre no corpo da estrada; e



c - No caso de bueiros de grotá, deverá promover a transição de seção transversal do curso d'água, da forma do canal de aproximação para a forma do bueiro.

A princípio os bueiros não poderão ser construídos sobre aterros. Sendo que em casos excepcionais, quando não for possível deslocar o eixo do bueiro e a critério da Fiscalização, o mesmo poderá ser construído sobre aterro, desde que sejam tomadas todas as medidas necessárias para assegurar sua estabilidade estrutural e o controle dos recalques da fundação, Salientando que nestes casos a construção das bocas é essencial;



Na construção de bueiros de tubo de concreto armado deverá ser observado o seguinte:

- a - O rejuntamento deverá ser feito com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, cujo consumo de cimento será de 350 kg/m³;
- b - O concreto empregado nos tubos deverá ter fck $\geq$ 20 MPa, com um consumo de cimento efetivo da ordem de 400 kg/m³;
- c - Os tubos utilizados serão classe CA1 (NBR 8890/2007) e deverão possuir armadura em aço CA 50 / 60 nas dimensões e diâmetros recomendados em projeto e em norma técnica referente;
- d - As bocas do bueiro deverão ser executadas em concreto ciclópico com 30 % de pedra de mão e 70 % em concreto fck 15 MPa, com consumo de cimento da ordem de 270 kg por m³; e
- e - Os bueiros deverão ser assentados sobre berços em concreto ciclópico com 30 % de pedra de mão e 70 % em concreto fck 15 MPa, com consumo de cimento da ordem de 270 kg por m³.

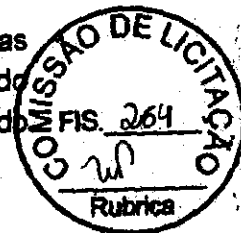
8 - REVESTIMENTO PRIMÁRIO

Como revestimento primário deve-se entender aquele constituído de mistura adequada e na proporção correta de solos naturais ou artificiais, ou de ambos, que convenientemente umedecida, formará uma capa de rolamento impermeável e resistente para suportar o tráfego de veículos.

As jazidas de materiais para revestimento primário serão estudadas em conjunto com a Fiscalização, devendo ser selecionadas de maneira a oferecer a menor distância média de transporte possível e o material mais adequado.

Esclarecemos que as jazidas de material laterítico (cascalheiras) a serem utilizadas foram previstas durante o levantamento de campo. Porém a

contratada deverá fazer a exploração nos locais das obras, objetivando a escolha das jazidas que melhor atendam as necessidades dos serviços contratados, atentando sempre para a menor Distância Média de Transporte - DMT possível, observando sempre a DMT prevista no projeto básico.



9 - EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS

Durante a realização dos objetivos desta Especificação poderão ser utilizados os seguintes equipamentos:

9.1 - EXPLORAÇÃO DO TERRENO E LOCAÇÃO DA OBRA

- Teodolito - GPS - bússola - moto-serra - trena de aço - balizas - miras - ferramentas manuais.

9.2 - LIMPEZA

- Trator de esteira com lâmina e escarificador - moto-serra - caminhão basculante - ferramentas manuais.

9.3 - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

- Trator de esteira com lâmina - carregador frontal - motoniveladora - caminhão basculante - caminhão tanque (com dispersor) - trator de pneus - grade de disco - rolo compactador liso - rolo compactador vibratório pé-de-carneiro, compactador a ar comprimido - ferramentas manuais.

9.4 - OBRAS DE ARTE CORRENTES E ESPECIAIS

- Trator de esteira com lâmina ou carregador frontal - retroescavadeira - caminhão comercial com guindaste - caminhão de carroceria - compactador ar comprimido - betoneira - vibrador de concreto - ferramentas manuais - grupo gerador.

9.5 - REVESTIMENTO PRIMÁRIO

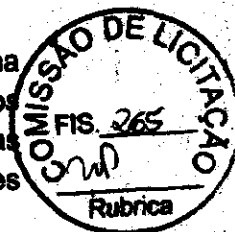
- Trator de esteira com lâmina - carregador frontal - escavadeira hidráulica - caminhão basculante - caminhão tanque (com dispersor) - motoniveladora - trator agrícola (pneus) - grade de disco - rolo compactador vibratório pé-de-carneiro - rolo compactador liso - equipamentos manuais.

10 - QUANTITATIVOS DE VOLUMES PREVISTOS

Para a execução da obra, foram estimados os quantitativos e custos por km, encontrados na planilha orçamentária anexa.

11 - MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

Os serviços serão medidos nas unidades estabelecidas na Planilha Orçamentária anexa, e seus pagamentos compreenderão todos os recursos utilizados na execução, tais como: materiais, mão-de-obra, transportes, equipamentos e todas as despesas diretas e indiretas incidentes, em estrita obediência às condições contratuais e legislação vigente.



12 - TERMO DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Ao concluir todos os serviços, a Conveniada deverá comunicar ao INCRA, por escrito, a conclusão da obra para que a Comissão de Recebimento possa promover a inspeção geral de todo o investimento. Mediante a aprovação dos serviços executados, será lavrado o Termo de Aceitação.

13 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nas estradas vicinais deverão prevalecer as características técnicas fundamentais necessárias para garantir condições de tráfego satisfatórias, ou seja:

- boa capacidade de suporte;
- boas condições de rolamento e aderência.

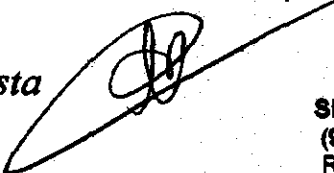
O leito da vicinal deve se manter o máximo possível próximo à superfície do terreno. Os solos superficiais, que são aqueles localizados próximo à superfície, são, geralmente, melhores para receberem as estradas, principalmente por sua maior resistência à erosão. São solos também que, por sua composição granulométrica, são compactados mais facilmente. Os serviços de recuperação devem observar criteriosamente este detalhe.

Devem ser evitados, portanto, serviços baseados em um patrolamento sistemático, pois com a raspagem tem-se como consequência a remoção do solo mais resistente e compactado e a exposição do solo menos resistente.

Um bom sistema de drenagem é essencial à conservação de uma estrada vicinal (de terra). Desta forma, considerando o enorme poder destrutivo que as águas têm sobre as estradas de terra, as obras de drenagem adquirem papel fundamental no processo de conservação e manutenção da via. Assim cuidados especiais deverão ser tomados quanto à condução das águas pluviais para fora do leito estradal, especificando-se para a drenagem da superfície da pista um abaulamento transversal de no mínimo 3%, construção de valetas de proteção de corte e aterro, construção de saídas laterais (bigodes) espaçadas de 50,00 em 50,00 metros nos acíves ou declives e de 100,00 em 100,00 metros nos trechos menos movimentados.

Parauapebas, 29 de maio de 2017.


Thiago Oliveira Batista
Engenheiro Civil
CREA 21371D/PA


SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
(94) 3358-1800 / 1816
Rua Rio Dourado, s/nº | Beira Rio
Parauapebas - PA | 68515-000
www.paraapebas.pa.gov.br



Projeto Simplificado de Terraplenagem

Complementação de estradas vicinais



PA's Rio Branco e Palmares

Parauapebas / PA

Mai / 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
(94) 3356-1800 / 1816
Rua Rio Dourado, s/n° | Beira Rio
Parauapebas - PA | 68515-000
www.parauapebas.pa.gov.br

PROJETO SIMPLIFICADO DE TERRAPLENAGEM

PA's Rio Branco e Palmares – Parauapebas/PA



1 - INTRODUÇÃO

Com base nos fundamentos no art. 7º da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, este projeto simplificado de terraplenagem visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem viabilizar a **Complementação de 29,100 km de estradas vicinais, nos PA's Rio Branco e Palmares**, como abaixo relacionada, localizado na zona rural do município de Parauapebas, no Estado do Pará, jurisdicionado pela Superintendência Regional do Sul do Pará/INCRA SR-27, no Estado do Pará.

Essas obras serão executadas em conformidade com a metodologia e especificações anexas, em consonância com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes e a Norma de Execução/INCRA/DD/DA/nº 114, de 26 de setembro de 2014, publicada no D.O.U. de 30 de setembro de 2014, que dispõe sobre a implantação de obras de engenharia componentes da infraestrutura básica de projetos de assentamento.

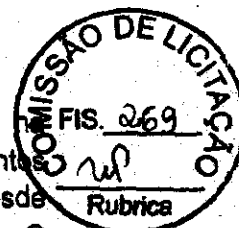
Com a execução dessas obras, vislumbra-se melhorar as condições sócio-econômica dos colonos estabelecidos no assentamento, que atualmente está enfrentando circunstâncias adversas à sua própria subsistência, diante de problemas que envolvem a saúde, educação, transporte, comercialização de seus produtos, etc. O Incra, como Órgão responsável pela reforma agrária em nosso país, sensível a estas realidades, tem buscado minimizar os problemas dentro da esfera de sua competência, tentando estender de forma mais abrangente possível os benefícios de infraestrutura a essas áreas carentes.

A obra, objeto deste projeto simplificado de terraplenagem, será executada mediante celebração de convênio firmado entre o INCRA SR-27 e a Prefeitura Municipal de Parauapebas/PA, visando otimizar e agilizar a utilização dos recursos disponibilizados pelo Governo Federal.

P. A.	Estradas (km)	
	Vicinal	Complementação
Rio Branco Palmares	Vic. Angelim	29,100

2 - JUSTIFICATIVA

A execução dessas obras encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser criada a infraestrutura básica rural nos assentamentos Rio Branco, que foi criado desde 12/08/1993 e Palmares, que foi criado desde 11/03/1996, uma vez que garantirá um melhor acesso aos assentados locais. O objetivo é tornar esses assentamentos melhores estruturados e organizados, proporcionando às famílias de agricultores assentados os benefícios sócio-econômicos mínimos, necessários à fixação do homem no campo.



No caso presente as áreas são carentes de infraestrutura e a assistência técnica e social é incipiente, o que se torna um forte motivo para o êxodo rural em direção aos grandes centros urbanos. Um dos problemas mais graves nos assentamentos diz respeito à insuficiência, ou quase inexistência, de uma malha viária que possa permitir efetivamente o acesso, o transporte escolar e o escoamento da produção.

Observando os acessos e estradas carroçáveis internas dos PA's, utilizadas pelos colonos e, normalmente frutos das benfeitorias das antigas fazendas, constata-se as dificuldades que os mesmos têm para conseguir transportar os seus produtos aos centros de consumo próximos, sobretudo em virtude do mau estado da conservação e precariedade destas vias. Sendo que existem diversas parcelas sem acesso, uma vez que o eixo estradal previsto pelo INCRA (nos parcelamentos) não foi executado (aberto).

A complementação das estradas é uma necessidade das comunidades ocupantes das áreas, já que tem como objetivo dotar a região beneficiada de um tráfego eficiente, de modo que a mesma se integre às malhas municipais, estaduais e federais existentes na proximidade e, com isso contribuindo para o desenvolvimento sócio-econômico da região.

As estradas internas existentes nos assentamentos estão necessitando da execução de serviços de limpeza, alargamento, revestimento e obras de arte. São observadas grandes dificuldades no escoamento da produção agrícola local, devido à péssima qualidade das mesmas. Deve-se observar que essas estradas, uma vez complementadas, irão apresentar um ótimo retorno para os produtores e toda a população local.

A implantação dessas obras tem o objetivo ainda de se fazer cumprir o compromisso do Governo Federal nas áreas dos assentamentos, dando aos seus ocupantes um padrão mais humano de vida, principalmente nos campos da saúde, educação, transporte e água potável. Dessa forma, entende-se que o objeto deste

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
(94) 3356-1800 / 1816
Rua Rio Dourado, s/nº | Beira Rio
Pauapebas - PA 18515-000
www.pauapebas.pa.gov.br

projeto simplificado de terraplenagem irá servir de forte estímulo ao processo produtivo das comunidades que ali residem.

3 - LOCALIZAÇÃO DO PROJETO

Os Projetos de Assentamento aqui referido estão localizados no município de Parauapebas-PA.

Os Projetos de Assentamentos Rio Branco e Palmares estão localizados na área rural, a aproximadamente 30 km (distância máxima) da cidade de Parauapebas e a cerca de 200 km de Marabá - PA, sede da Superintendência Regional do Sul do Pará, cujo acesso se dá, sobretudo, por meio rodoviário, através da BR-155, PA-275 e estradas vicinais não pavimentadas.

As obras serão executadas de acordo com os locais definidos pelos técnicos da Prefeitura Municipal de Parauapebas juntamente com lideranças locais, de acordo com a demarcação topográfica do parcelamento dos imóveis e de acordo com os serviços levantados na vistoria técnica da área (levantamento expedito) e que resultaram nas plantas e planilhas orçamentárias em anexo componentes deste Projeto Simplificado de Terraplenagem.

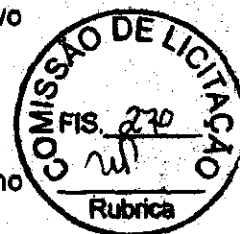
4 - DIAGNÓSTICO

O Projeto de Assentamento Rio Branco foi criado através da Resolução nº 77, conta com 236 parcelas; O Projeto de Assentamento Palmares foi criado através da Portaria nº 17, conta com 508 parcelas

Quanto ao diagnóstico das áreas é relevante salientar que os eixos estradais, ora objeto de melhoramentos, já foram definidos pelo INCRA quando do parcelamento rural e, na maioria dos casos encontram-se delimitados e demarcados. De forma que não se tem muita liberdade de escolha do traçado, uma vez que tanto os eixos das vias, quanto a largura da faixa de domínio já se encontram definidos.

Em relação à topografia nos locais, verifica-se que os assentamentos apresentam um relevo mediantemente ondulado a plano, com pequenos trechos mais acidentados, conforme se pode concluir pelos resumos dos levantamentos feitos em campo.

Os caminhos existentes nos assentamentos (estradas carroçáveis) são no nível do terreno natural, basicamente sem aterros e sem obras de arte, propiciando, assim, o surgimento de sulcos causados pela erosão, necessitando da construção de pontes, bueiros e valetas laterais, de forma a drenar a água pluvial do eixo estradal.



É necessário, portanto, nessa fase em que o acesso é um fator caracterizado como de muita importância, que as estradas sejam complementadas ou readequadas, de modo a possibilitar o tráfego em todo o ano.

As estradas vicinais que se propõe executar caracterizam-se como estradas vicinais, com baixo tráfego (essencialmente de uso rural), cujo padrão de qualidade proposto é compatível com as demais estradas vicinais municipais observadas na região, ou seja, procurou-se seguir o padrão municipal.



Nesta metodologia procurou-se buscar a harmonização das estradas vicinais com as paisagens das áreas de produção agropecuária locais, através de práticas adequadas de controle do escoamento superficial, dotando as vias de mecanismos de captação e drenagem eficiente das águas pluviais e, no caso de pontes sobre córregos, procurou-se não modificar em demasia o regime de escoamento do mesmo.

Quanto às dimensões médias das estradas a largura da plataforma é de 6,00 m e a pista de rolamento com 6,0 m (faixa a ser revestida através da aplicação de material laterítico).

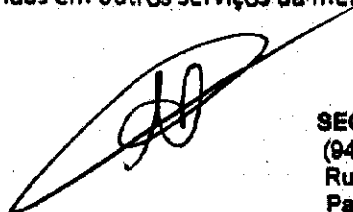
Numa primeira fase, portanto, o trabalho consistirá em limpeza com alargamento do leito estradal, remoção da camada vegetal em cerca de 20,00 cm de espessura, conformação mecânica em uma plataforma de 6,00 m com abaulamento do leito em 3,00 % a partir do centro, compactação dos aterros, revestimento numa faixa de 6,00 m de largura e construção de obras de arte correntes (bueiros) conforme definido na Nota de Serviço em anexo.

Entendemos que após a conclusão das obras, a conservação e demais obrigações técnicas deverão ficar a cargo da Secretaria de Obras do Município de Parauapebas/ PA.

Na elaboração deste projeto que objetiva a recuperação de vicinal principal de acesso, foi observado alguns pontos como se segue:

a - No escopo deste Projeto Simplificado foi definida a extensão da estrada vicinal georeferenciada diretamente no local previsto para execução das obras e confrontado com a planta do parcelamento do Assentamento.

b - A Planilha Orçamentária contém todos os itens necessários à recuperação da estrada, com a devida e correta discriminação dos serviços a serem executados (desmatamento, terraplenagem, revestimento primário, drenagem superficial e obras de arte), seus quantitativos unitários e os respectivos custos, onde foram realizados alguns ajustes técnicos necessários para garantir uma melhor drenagem do trecho. Ressaltamos que como as jazidas localizadas ao longo do trecho que serão utilizadas já encontradas degradadas e que são servidas em outros serviços de melhoramentos já utilizados pela Prefeitura Municipal.



5 - APOIO INSTITUCIONAL

As instituições que darão apoio na viabilidade do empreendimento são:

- Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, na esfericidade Federal, quanto à aprovação do projeto básico, liberação dos recursos financeiros e o acompanhamento do convênio.

- Prefeitura Municipal de Parauapebas, na esfericidade Municipal, na realização dos procedimentos licitatórios, contratação de empresas, pagamentos devidos, fiscalização e recebimento das obras, bem como apoio logístico, social e técnico ao empreendimento.

Também poderão ser envolvidos os assentados locais, principalmente suas lideranças, buscando desta forma atender amplamente aos interesses dos que vão efetivamente utilizar as estradas vicinais.

6 - SOLUÇÃO ALTERNATIVA E AVALIAÇÃO DOS BENEFÍCIOS SOCIAIS

Considerando o diagnóstico da área do assentamento e também a necessidade de melhorar e complementar a malha viária interna do PA, propõe-se o melhoramento das vias, com execução de pequenos aterros, de obras de arte correntes (bueiros), execução de valetamentos e saídas d'água laterais (drenagem superficial) e também de revestimento primário (encascalhamento) das pistas de rolamento.

A solução ora apresentada, em nosso entendimento, se apresenta como uma alternativa viável para a questão, uma vez que possibilita, em curto prazo, uma resposta quase imediata aos reclames da comunidade local em relação à implantação de obras de infraestrutura básica no referido assentamento.

Quanto aos benefícios, entendemos que o mais relevante é que a recuperação da estrada vicinal existente e planejada pela Prefeitura Municipal de Parauapebas e INCRA proporcionará aos assentados e à comunidade agrícola local, o acesso às parcelas, facilitando o transporte da população e da produção para o comércio, bem como viabilizará aos assentados, o acesso aos demais benefícios previstos no escopo das atividades do INCRA, tais como: concessão de crédito habitação e Assessoria Técnica Social e Ambiental (ATES).

Com a infraestrutura implantada, o trabalhador rural não só terá acesso às parcelas rurais, mas também perspectivas de obter melhores condições de vida, proporcionado pelo melhor acesso aos centros urbanos da região.



O presente projeto foi estimado no montante de:

Projeto de Assentamento	Número de famílias assentadas	Custo total da obra (R\$)	Custo por família (R\$ / fam)
Rio Branco	236	1.042.458,51	1.401,15
Palmares	508		
Total	744	1.042.458,51	1.401,15



7 - PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

Para a realização completa das obras objeto deste Projeto Simplificado, estima-se o prazo de execução em 120 (Cento e Vinte) dias corridos e o prazo de vigência do convênio em 180 (cento e oitenta) dias corridos.

Devido o elevado índice de precipitação pluviométrica registrada anualmente em nossa região, no período de Janeiro à Abril, é recomendável que se executem os serviços, do tipo das que estão previsto neste Projeto, no período de Maio a Dezembro do mesmo ano.

8 - IMPACTO AMBIENTAL

Entendemos que por se tratar de obras onde se prevê tão somente trabalhos de melhoramento (patrolamento e revestimento primário em pontos críticos) em estradas já implantadas, não há indicativo de danos significativos ao meio ambiente.

9 - ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES

Esclarecemos que o traçado dos eixos estradals e quantitativos de serviços previstos neste projeto simplificado podem ser alterados, desde que seja acordado, formalmente, entre as lideranças das comunidades assentadas e representantes legais da empresa contratada, com a prévia e obrigatória aprovação formal pela Superintendência Regional do INCRA SR-27, podendo suprimir ou acrescentar serviços dentro da meta física prevista, sempre mantendo os preços unitários contratados, sem contudo alterar o objeto que é a construção de estradas, de modo a melhor atender às necessidades do assentamento.

Os trabalhos de melhoramentos das estradas serão basicamente efetuados por equipamentos de terraplenagem, como trator de esteira para desmatamento, limpeza e movimentação de terra, motoniveladora para regularização do leito e espalhamento de material, pá-carregadeira para carga dos caminhões de

transporte de material utilizados nos trechos de aterros e de jazida a serem utilizados no revestimento primário.

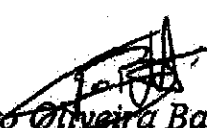
Os serviços deverão ser executados em observância às peças técnicas anexas a este projeto.

10 - ANEXOS DO PROJETO

O presente projeto simplificado de terraplenagem referente é composto pelos seguintes itens:

- a. Especificações Técnicas e Metodologia Executiva Básica;
- b. Planilha Orçamentária de Quantitativos e Preços Referenciais;
- c. Memória de Cálculo
- d. Nota de Serviços
- e. Anexos e Desenhos - Seção Transversal (Padrão / Mista) / Seção Transversal (Corte / Aterro) / Bueiros Tubulares de Concreto;
- f. Modelo de placa de identificação de obra;
- g. Mapa de localização das obras e Relatório Fotográfico;
- h. ART de Elaboração do Projeto Simplificado de Terraplenagem e das planilhas orçamentárias.

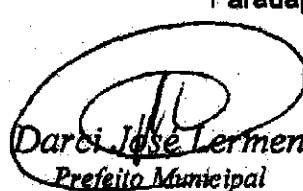
Parauapebas, 29 de maio de 2017.


Thiago Oliveira Batista
Engenheiro Civil
CREA 21371D/PA

Considerando as informações técnicas contidas neste projeto simplificado de terraplenagem e o que determina o Art. 7 da Lei n.º 8.866/93 e demais legislações vigentes que regem a matéria, o Exmº Sr. Darci José Lermen, Prefeito Municipal, resolve:

- a) APROVAR o Projeto Simplificado de Terraplenagem referente à Complementação de 29,100 km de estradas vicinais nos Projetos de Assentamento Rio Branco e Palmares, localizados no município de Parauapebas - PA;

Parauapebas-PA, 29 de maio de 2017.


Darci José Lermen
Prefeito Municipal
P.M Parauapebas

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
(94) 3356-1800 / 1816
Rua Rio Dourado, s/nº | Bela Rio
Parauapebas - PA | 68516-000
www.parauapebas.pa.gov.br



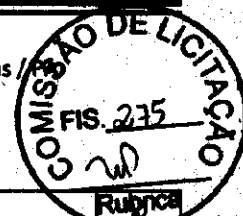
2017-0807-002

PARAUPEBAS

SERVIDOR

Projetos de Assentamento: Rio Branco e Palmares
 Objeto: Complementação de 29,100 km de estradas vicinais

Município: Parauapebas / PA
 Data: 29/05/2017



PLANILHA RESUMO ORÇAMENTÁRIA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SERVIÇOS CONVENIADOS				Rubrica
		Unid.	Quant.	P. Unit.	Total	
1.0	MOBILIZAÇÃO E PLACA DA OBRA				R\$ 24.310,84	
1.1	Mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos	un	1,00	R\$ 20.440,36	R\$ 20.440,36	2%
1.2	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, no tamanho de (2,00 m x 3,00 m)	m²	12,00	R\$ 322,54	R\$ 3.870,48	
2.0	DESMATAMENTO E LIMPEZA				R\$ 54.126,00	
2.1	Desmatamento, destocamento e limpeza em áreas com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	174.600,00	R\$ 0,31	R\$ 54.126,00	5%
3.0	TERRAPLANAGEM				R\$ 361.190,38	
3.1	Escavação e carga de material de 1ª categoria	m³	37.034,38	R\$ 5,09	R\$ 188.504,99	35%
3.2	Transporte local com basculante 10,00 m³ rodovia não pavimentada (construção). DMT: 2,0KM Peso espec.: 1,78 ton/m³ Fator de empolamento: 25%	t x km	43.732,39	R\$ 1,10	R\$ 48.105,63	
3.3	Compactação de aterros a 95 % do proctor normal (inclusos o espalhamento e a conformação da plataforma). Fator de redução=10%	m³	33.330,94	R\$ 3,34	R\$ 111.325,35	
3.4	Reconformação da plataforma	ha	17,46	R\$ 271,63	R\$ 4.742,66	
3.5	Valetas e saídas laterais d'água (bigodes-executadas com motoniveladora)	m	7.275,00	R\$ 1,17	R\$ 8.511,75	
4.0	OBRAS DE ARTE CORRENTES				R\$ 212.469,34	
4.1	Corpo de buelros BSTC Ø = 0,60 m, com berço em concreto ciclópico, inclusive escavação	m	200,00	R\$ 347,95	R\$ 69.590,00	20%
4.2	Corpo de buelros BSTC Ø = 1,00 m, com berço em concreto ciclópico, inclusive escavação	m	9,00	R\$ 878,53	R\$ 7.906,77	
4.3	Corpo de buelros BDTC Ø = 1,00 m, com berço em concreto ciclópico, inclusive escavação	m	36,00	R\$ 1.667,81	R\$ 60.041,16	
4.4	Corpo de buelros BTTC Ø = 1,00 m, com berço em concreto ciclópico, inclusive escavação	m	9,00	R\$ 2.463,47	R\$ 22.171,23	
4.5	Boca de BSTC Ø = 0,60 m, em concreto ciclópico, inclusive escavação	und	50,00	R\$ 559,83	R\$ 27.991,50	
4.6	Boca de BSTC Ø = 1,00 m, em concreto ciclópico, inclusive escavação	und	2,00	R\$ 1.442,89	R\$ 2.885,78	
4.7	Boca de BDTC Ø = 1,00 m, em concreto ciclópico, inclusive escavação	und	8,00	R\$ 2.061,38	R\$ 16.491,04	
4.8	Boca de BTTC Ø = 1,00 m, em concreto ciclópico, inclusive escavação	und	2,00	R\$ 2.695,93	R\$ 5.391,86	
0	REVESTIMENTO PRIMÁRIO				R\$ 390.361,95	
0.1	Escavação e carga de material de jazida	m³	21.825,00	R\$ 5,09	R\$ 111.089,25	37%
5.2	Transporte local com basculante 10,00 m³ rodovia não pavimentada (construção). DMT: 5,0KM Peso espec.: 1,78 ton/m³ Fator de empolamento: 25%	t x km	194.242,50	R\$ 1,10	R\$ 213.666,75	
5.3	Compactação de aterros a 95 % do proctor normal (inclusos o espalhamento e a conformação da plataforma). Fator de redução=10%	m³	19.642,50	R\$ 3,34	R\$ 65.605,95	
VALOR TOTAL					R\$ 1.042.458,51	

FONTE: SINAPI/PA(COM DESONERAÇÃO)- DATA BASE: FEV/2017.

DNIT: SICRO/PA(COM DESONERAÇÃO)- DATA BASE: NOV/2016.

Thiago Oliveira Batista
 Engenheiro Civil
 CREA 21371D/PA

Centro Administrativo - Morro dos Ventos, S/N - Bairro Beira Rio II CEP: 68.515-000

Fone: (94) 3346-2141

CNPJ: 22.980.998/0001-15

Email: pmp@parauapebas.pa.gov.br



PA's – Rio Branco e Palmares

Trecho unico 29.100 m de extensão:

Descrição do trecho:

As obras serão executadas com a extensão de 29,100 km de estradas vicinais interna na vicinal principal dos referidos PA's com as seguintes coordenadas retangulares UTM: Ponto Inicial – E-627.431; N-9.345.131 e Ponto Final – E-630.038; N-9.359.480.

Memória de Cálculo:

A seguir segue cálculo dos serviços executados conforme quantitativos propostos na planilha orçamentária:

1.0 - Mobilização e placa de obra

1.1 - Mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos

= 1,00 x 1,00 = 1,00 un

1.2 - Placa de obra (2,00m x 3,00 m)

= 2,00 x 6,00 = 12,00 m²

2.0 - Desmatamento e limpeza

2.1 - Desmatamento, destocamento e limpeza em áreas com árvores de diâmetro até 0,15 m

= 29.100,00 x 6,00 = 174.600,00 m²

3.0 - Terraplenagem

3.1 - Escavação e carga de material de 1ª categoria

= 37.034,38 m³

3.2 - Transporte local com basculante 10,00 m³ rodovia não pavimentada

= 12.284,38 x 1,78 x 2,00 = 43.732,39 t x km

3.3 - Compactação de aterros a 95 % do proctor normal

= 37.034,38 x 0,90 = 33.330,94 m³

3.4 - Reconformação da plataforma

= 29.100,00 x 6,00 ÷ 10.000,00 = 17,46 há

3.5 - Valetas e saídas laterais d'água (bigodes - executadas com motoniveladora)

= 29.100,00 x 0,25 = 7.275,00 m

4.0 - Obras de Arte Correntes

4.1 - Corpo de BSTC Ø60cm

= 25,00 linhas

Total de = 200,00 m

4.2 - Corpo de BSTC Ø100cm

= 1,00 linhas

Total de = 9,00 m

4.3 - Corpo de BDTC Ø100cm

= 4,00 linha

Total de = 36,00 m

4.4 - Corpo de BTTC Ø100cm

= 1,00 linha

Total de = 9,00 m

4.5 - Boca de BSTC Ø60cm

= Total de 50,00 und

4.6 - Boca de BSTC Ø100cm

= Total de 2,00 und

PA's - Rio Branco e Palmares

Trecho unico 29.100 m de extensão:

4.7 - Boca de BDTC Ø100cm

= Total de 8,00 und

4.8 - Boca de BTTC Ø100cm

= Total de 2,00 und

5.0- Revestimento Primário

5.1 - Escavação e carga de material de jazida

$$= 29.100,00 \times 6,00 \times 0,10 \times 1,25 \times 1,00 = 21.825,00 \text{ m}^3$$

5.2 - Transporte local com basculante 10,00 m³ rodovia não pavimentada

$$= 21.825,00 \times 1,78 \times 5,00 = 194.242,50 \text{ t} \times \text{km}$$

5.3 - Compactação de aterros a 95 % do proctor normal

$$= 21.825,00 \times 0,90 = 19.642,50 \text{ m}^3$$



Thiago Oliveira Batista
Engenheiro Civil
CREA 21371D/PA

SI-MIDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PARAUPEBAS

TRECHO: Único		Extensão:	29.100	m	MUNICÍPIO: Parauapebas		Obras de Arte Correntes
COORDENADAS (UTM):		Início:	22M 627.431;	9.345.131	PA: RIO BRANCO E PALMARES		Obras de Arte Especiais
		Fim:	22M 630.038;	9.359.480			

MATERIAL										ESTR. 100cm	ESTR. 100cm	ESTR. 100cm	ESTR. 100cm
27,800	9.359.654	628.961	12,40	1,80	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	1,00
28,100	9.359.481	629.124	10,60	1,20	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	1,00
28,400	9.359.511	629.453					0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	1,00
29,100	9.359.480	630.038								25,00	1,00	4,00	1,00
										Final do Trecho			
										9.827,50			
										12.294,38			

Nota sobre Coordenadas Geográficas: 1) Sistema: UTM (Universal Transversa de Mercator); 2) Zona: 22M; 3) Datum: WGS84.

Thiago Oliveira Batista
Engenheiro Civil
CREA 21371D/PA



COMPLEMENTAÇÃO DE 29 KM DE ESTRADAS VICINAIS

PARAUPEBAS

[illegible]

NOME DO INFORMANTE

SASSINATURA

QUALIFICAÇÃO



COMPLEMENTAÇÃO DE 29 KM DE ESTRADAS VICINAIS

PARAUPEBAS

LOCAL E DATA

VIDEO:

NOME DO INFORMANTE

TAXA DE CÂMBIO:

ASSEGNAZIONE

QUALIFICAÇÃO

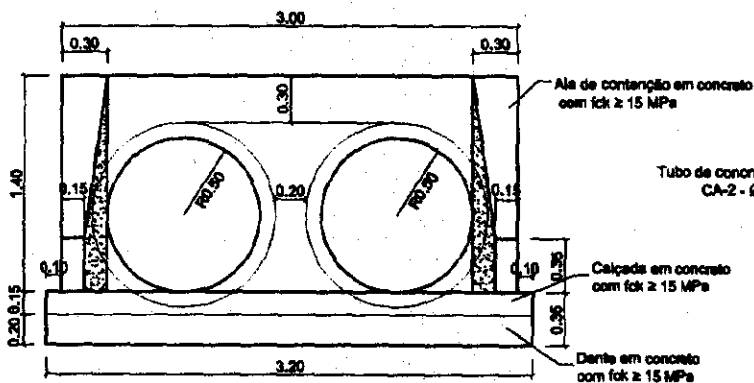
Eng. Civil - CREA 29307-D/PA
Coord. de Projetos e Orçamentos
SEMPR



BUEIRO DUPLO TUBULAR DE CONCRETO (BDTC) - Ø 1.00m

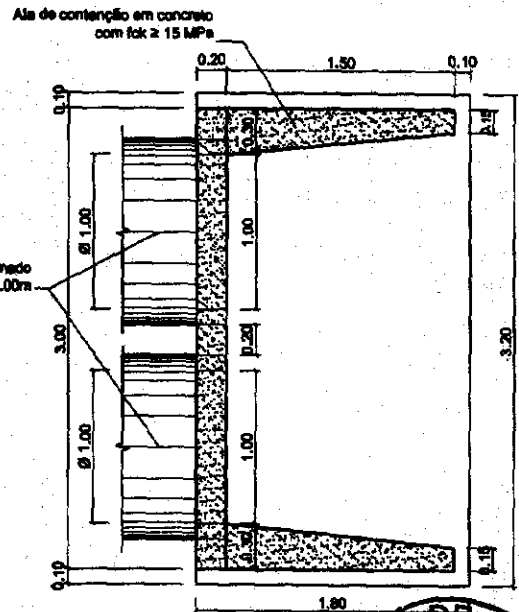
PROJETO BÁSICO

SEM ESCALA



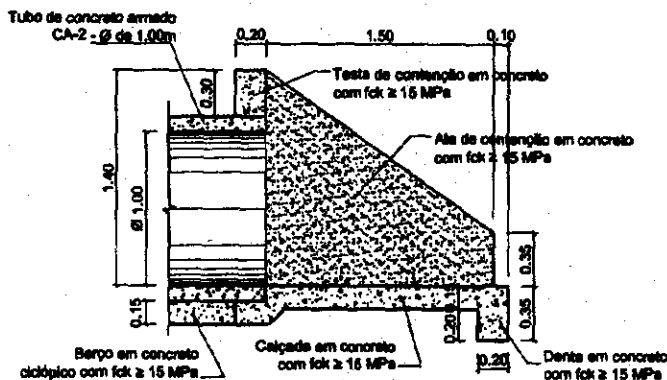
VISTA FRONTAL

Boca de bueiro duplo de concreto Ø 1.00m



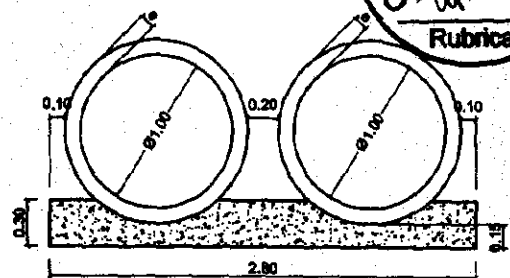
PLANTA BAIXA

Boca de bueiro duplo de concreto Ø 1.00m



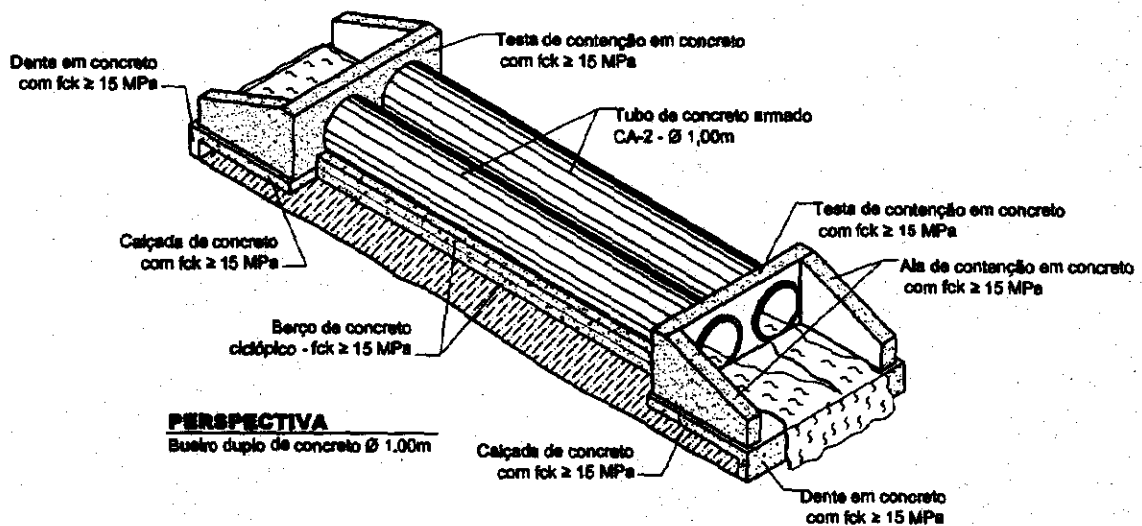
VISTA LATERAL

Boca de bueiro duplo de concreto Ø 1.00m



CORTE EM BUEIRO

Berço para bueiro duplo de concreto Ø 1.00m



PERSPECTIVA

Bueiro duplo de concreto Ø 1.00m

Assunto:

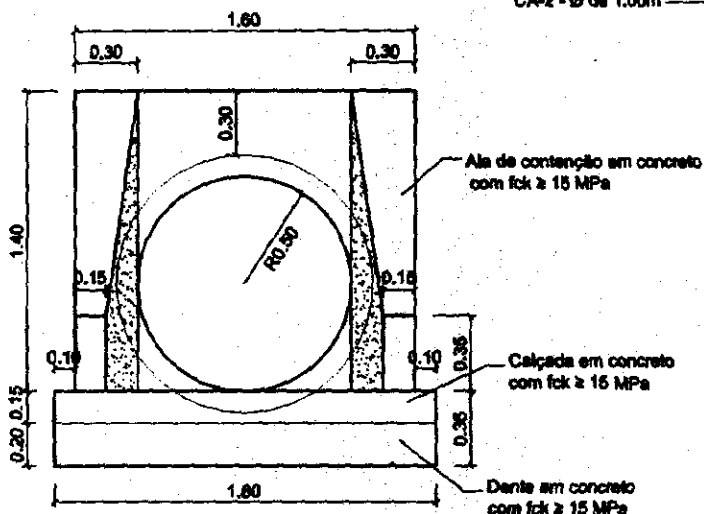
Detalhamento das Obras de Arte Correntes

Responsável Técnico:

[Signature]
Eng.º Civil
CREA 21371 DPA
Mat. 5854 - SEMOB

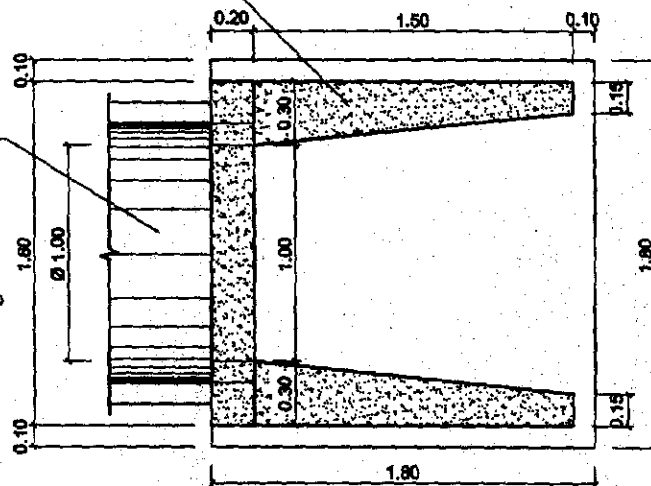
BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO (BSTC) - Ø 1.00m
PROJETO BÁSICO
SEM ESCALA

Ala de contenção em concreto com fck ≥ 15 MPa



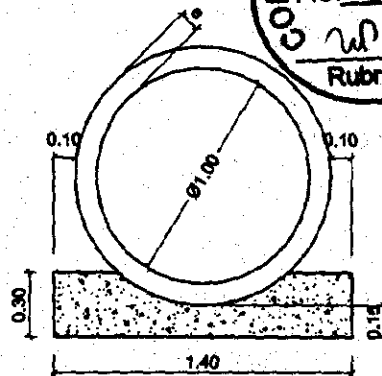
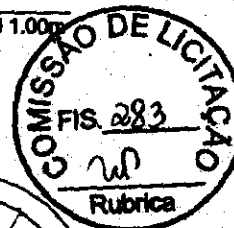
VISTA FRONTAL

Boca de bueiro simples de concreto Ø 1.00m



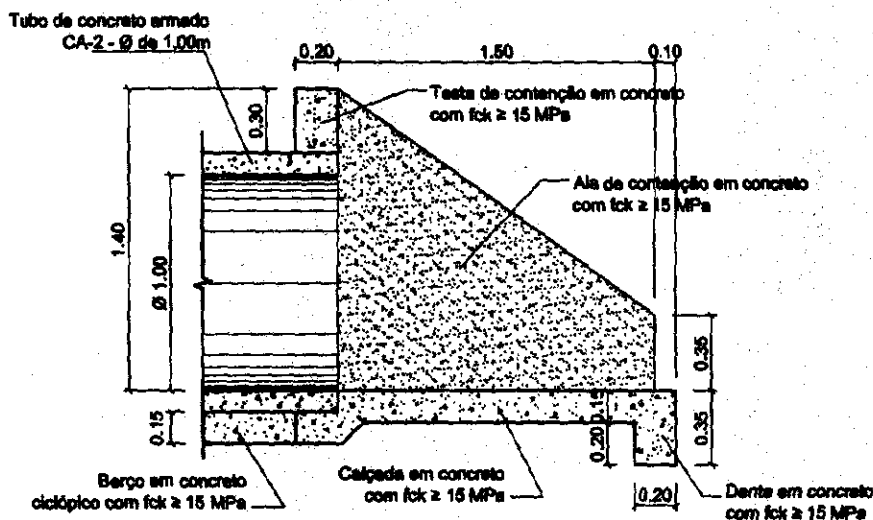
PLANTA BAIXA

Boca de bueiro simples de concreto Ø 1.00m



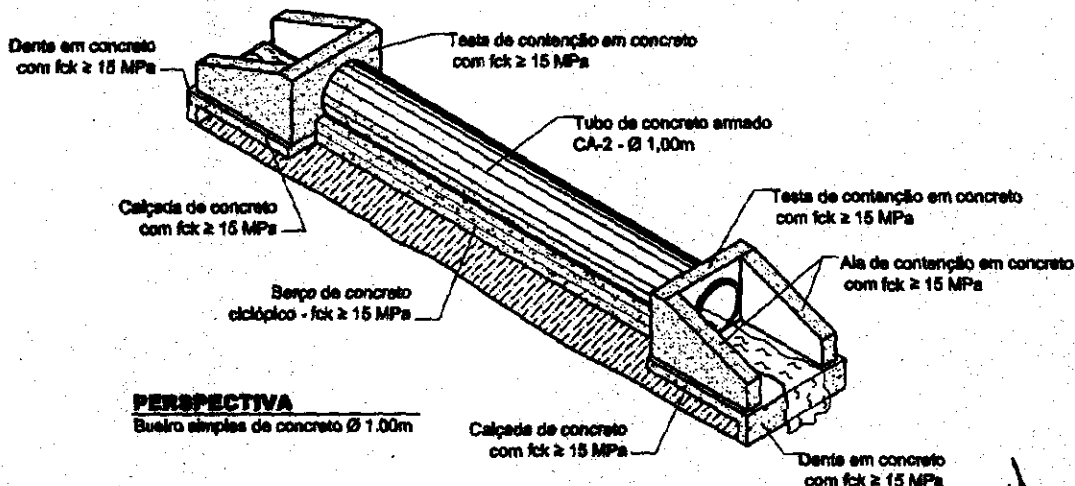
CORTE EM BUEIRO

Berço para bueiro simples de concreto Ø 1.00m



VISTA LATERAL

Boca de bueiro simples de concreto Ø 1.00m



PERSPECTIVA

Bueiro simples de concreto Ø 1.00m

Assunto:

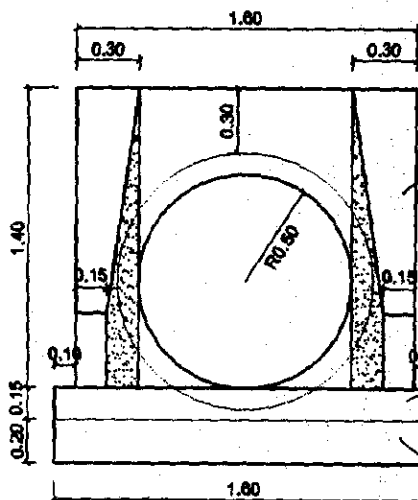
Detalhamento das Obras de Arte Correntes

Responsável Técnico:

[Handwritten signature]
Eng.º Civil
CREA 21371 DPA
Md. 8864 - BRNOR

BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO (BSTC) - Ø 1.00m
PROJETO BÁSICO
SEM ESCALA

Ala de contenção em concreto com fck ≥ 15 MPa



Tubo de concreto armado CA-2 - Ø de 1.00m

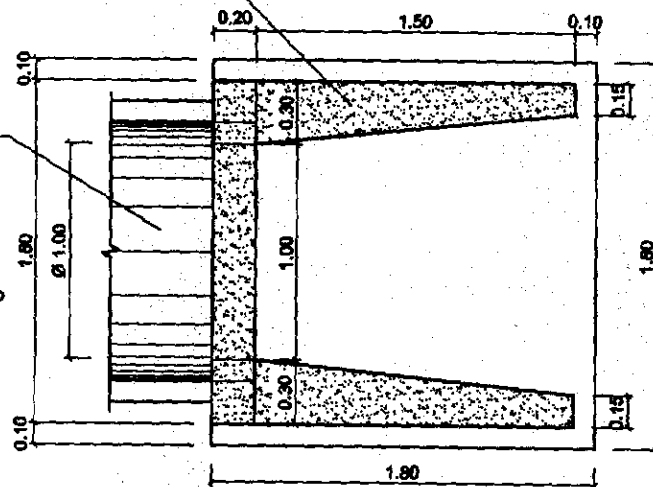
Ala de contenção em concreto com fck ≥ 15 MPa

Calçada em concreto com fck ≥ 15 MPa

Dente em concreto com fck ≥ 15 MPa

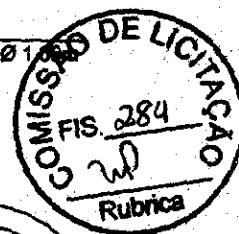
VISTA FRONTAL

Boca de bueiro simples de concreto Ø 1.00m

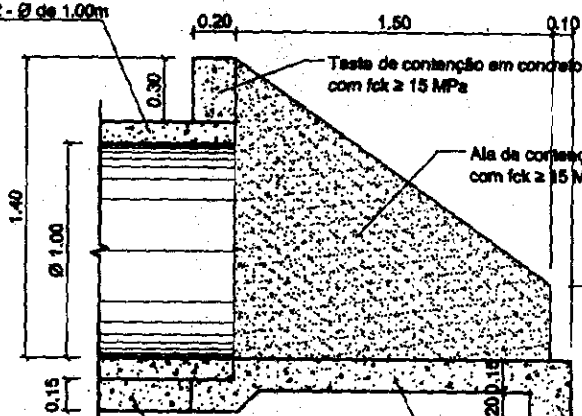


PLANTA BAIXA

Boca de bueiro simples de concreto Ø 1.00m



Tubo de concreto armado CA-2 - Ø de 1.00m



Testa de contenção em concreto com fck ≥ 15 MPa

Ala de contenção em concreto com fck ≥ 15 MPa

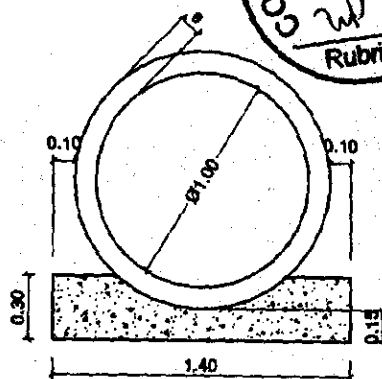
Berço em concreto ciclópico com fck ≥ 15 MPa

Calçada em concreto com fck ≥ 15 MPa

Dente em concreto com fck ≥ 15 MPa

VISTA LATERAL

Boca de bueiro simples de concreto Ø 1.00m



CORTE EM BUEIRO

Berço para bueiro simples de concreto Ø 1.00m

Dente em concreto com fck ≥ 15 MPa

Testa de contenção em concreto com fck ≥ 15 MPa

Tubo de concreto armado CA-2 - Ø 1.00m

Testa de contenção em concreto com fck ≥ 15 MPa

Calçada de concreto com fck ≥ 15 MPa

Berço de concreto ciclópico - fck ≥ 15 MPa

Ala de contenção em concreto com fck ≥ 15 MPa

PERSPECTIVA

Bueiro simples de concreto Ø 1.00m

Calçada de concreto com fck ≥ 15 MPa

Dente em concreto com fck ≥ 15 MPa

Assunto:

Detalhamento das Obras de Arte Correntes

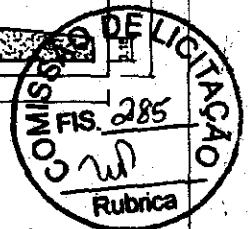
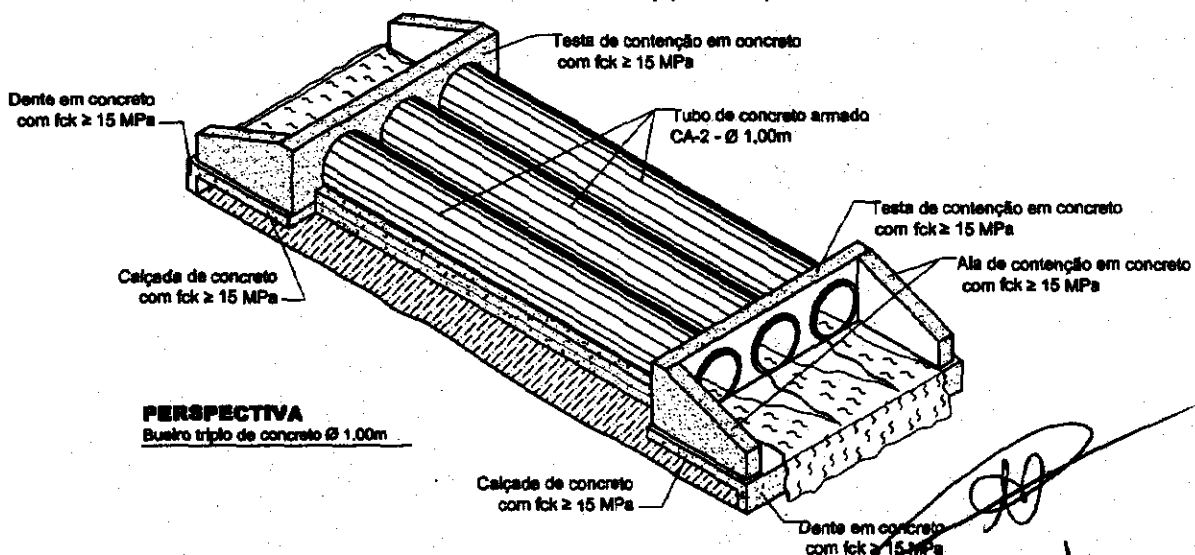
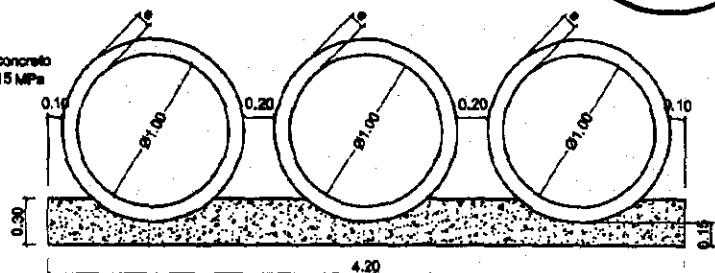
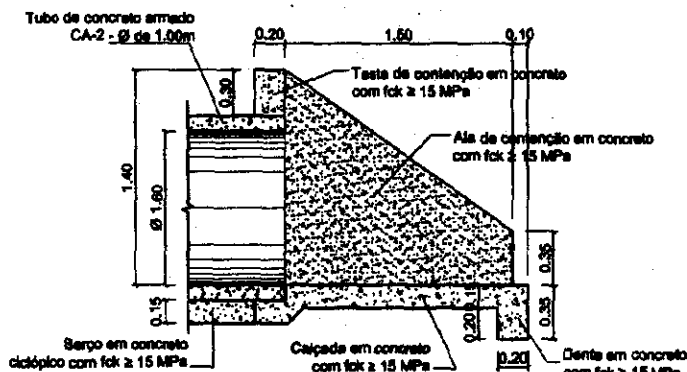
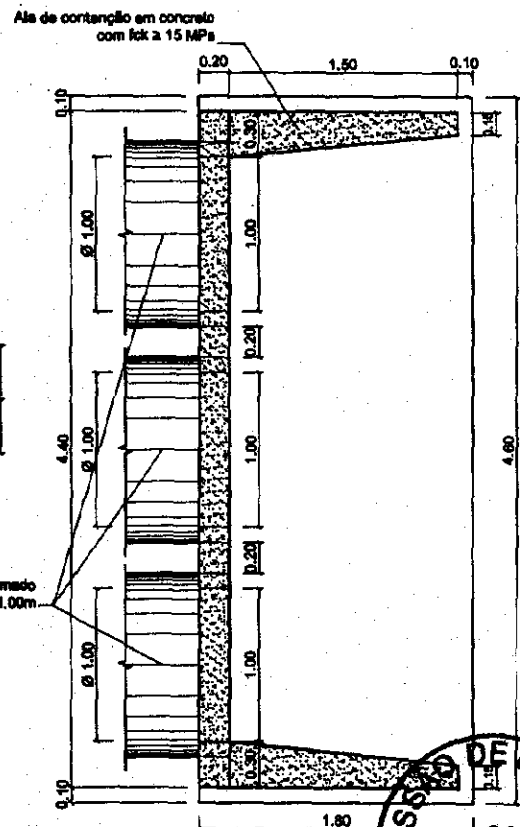
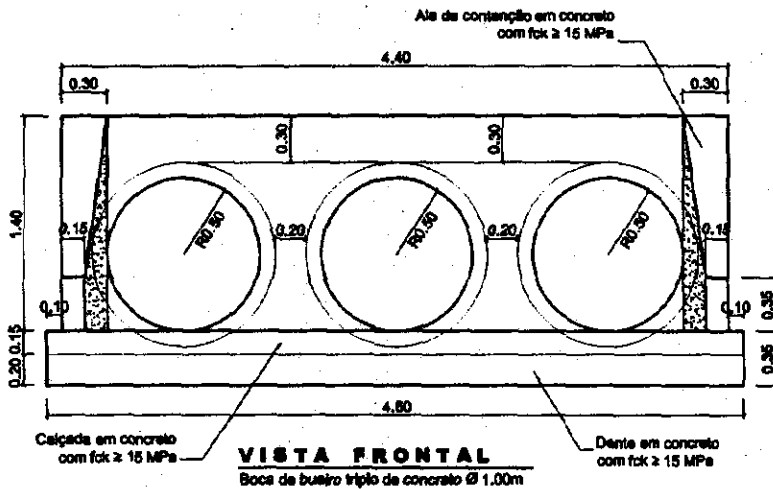
Responsável Técnico:

Guilherme Barreira Batista
 Engº Civil
 CREA 21371 DPA
 Mat. 5554 - SEMOG

BUEIRO TRIPLO TUBULAR DE CONCRETO (BTTC) - Ø 1.00m

PROJETO BÁSICO

SEM ESCALA

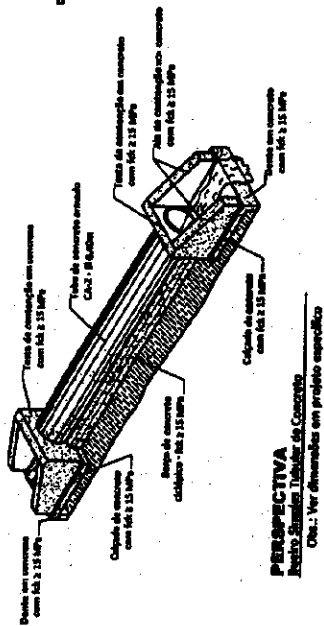


Assunto:

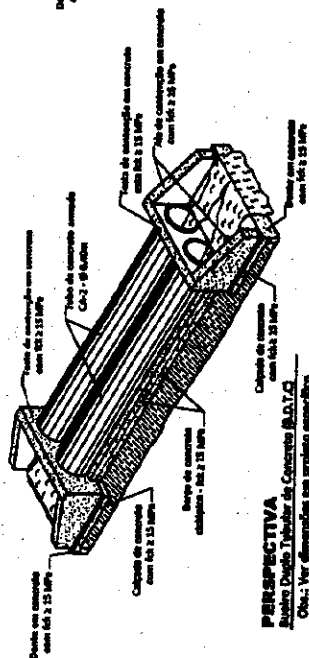
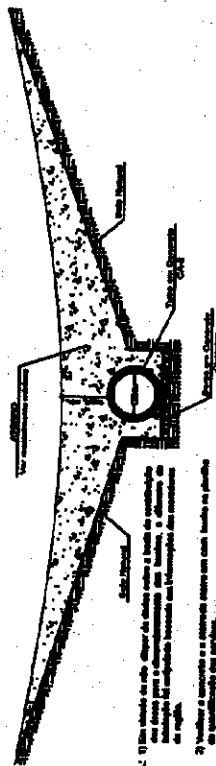
Detalhamento das Obras de Arte Correntes

Responsável Técnico:

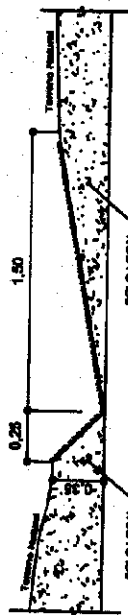
Thiago Oliveira Batista
Eng. Civil
CREA 21371 DPA
MIL 6554 - SEMOB



DETALHE GÊNÉRICO 01 (aterro sobre bueiros)
Sem escala

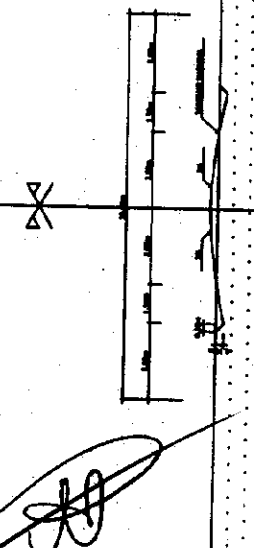


DETALHE GÊNÉRICO 02 (bóvedas)
Sem escala

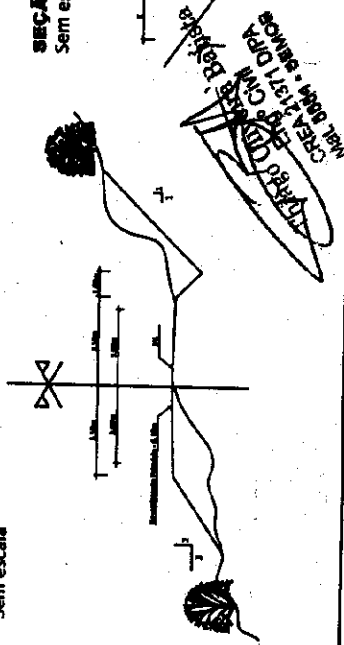


Obs.: Em trechos com pouca declividade as seções devem ser executadas a cada 100,00m de comprimento, reduzindo-se o comprimento para 50,00m nos casos de maiores declividades.

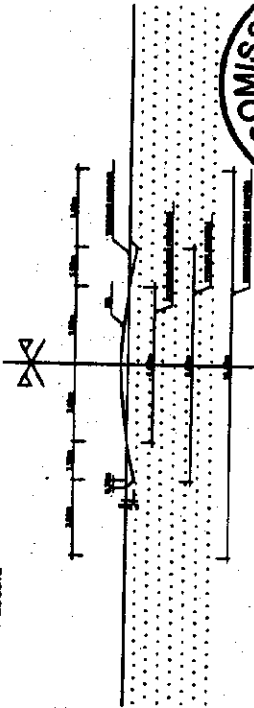
SEÇÃO PADRÃO COM GREIDE COLADO
Sem escala



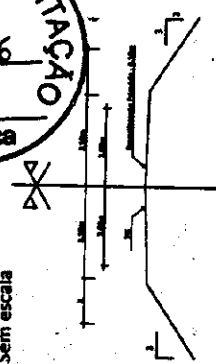
SEÇÃO MISTA COM CORTE E ATERRO
Sem escala



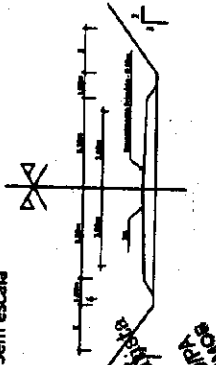
SEÇÃO PADRÃO COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO
Sem escala



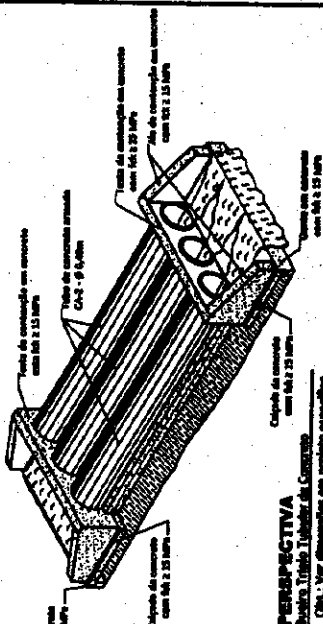
SEÇÃO EM ATERRO
Sem escala



SEÇÃO EM CORTE
Sem escala



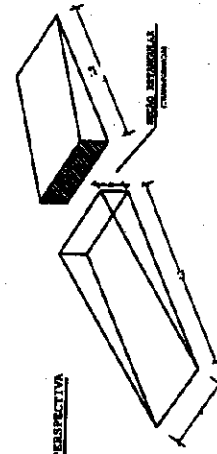
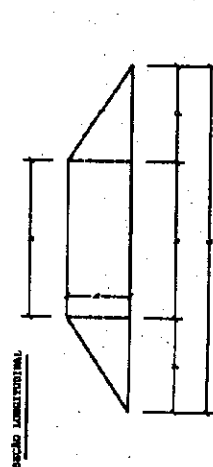
PROJ. CIVIL - 01/88
CREA 21571-DPA
Nº 004 - S.M.O.S.



OBSERVAÇÕES

- 1- Os detalhes dos bueiros são genéricos, devendo ser observados os respectivos complementos apresentados em planilhas e as medidas constantes em detalhes específicos de cada tipo de bueiro, para integrá-los aos projetos básicos.
- 2- Os recumbentes mínimos sobre os bueiros são:
 - Bueiro 60 cm - alarço mínimo sobre greide superior = 0,30 m
 - Bueiro 80 cm - alarço mínimo sobre greide superior = 0,40 m
 - Bueiro 100 cm - alarço mínimo sobre greide superior = 0,50 m.

ATERRO DE ENCABEÇ. DE PONTE
Sem escala



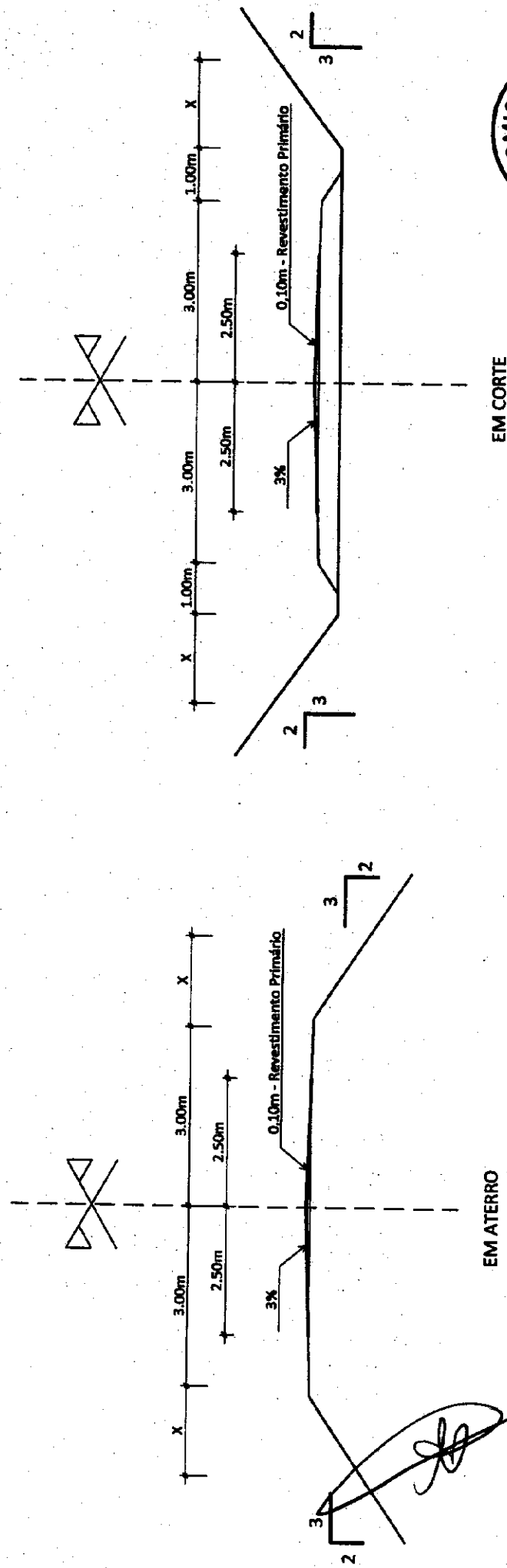
$$V = \frac{1}{2} \cdot (L_1 + L_2) \cdot (B_1 + B_2)$$

$$A = \frac{1}{2} \cdot (L_1 + L_2) \cdot (B_1 + B_2)$$

$$P = \frac{1}{2} \cdot (L_1 + L_2)$$

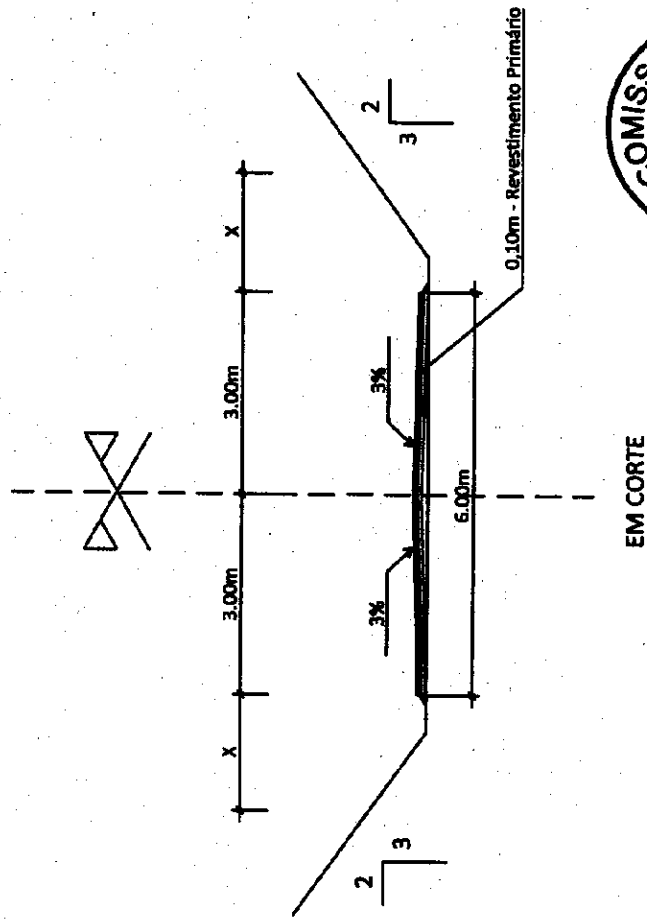
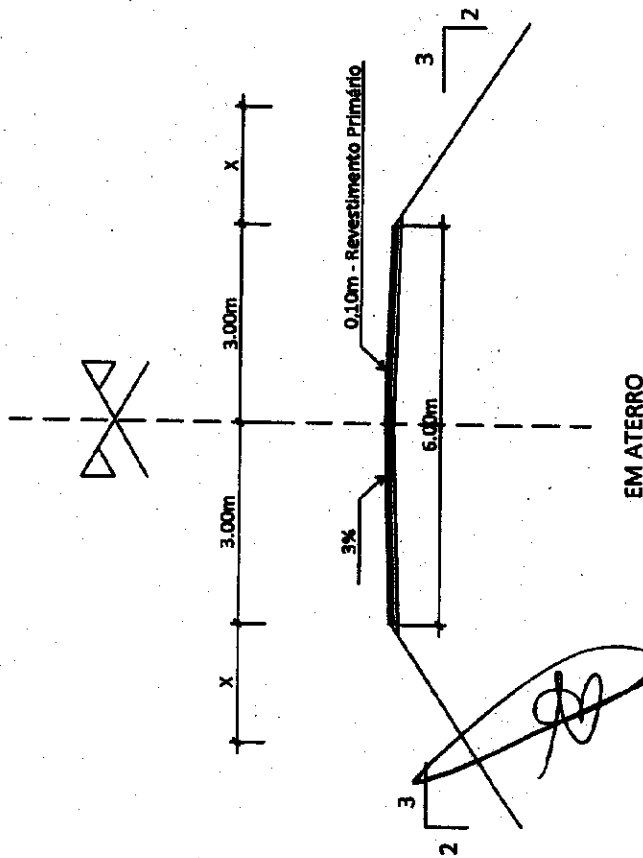
DETALHAMENTOS GÊNÉRICOS
Obras de Artes Correntes, Aterros e Perfis de Estradas

GABARITO DAS SEÇÕES TRANSVERSAIS TIPO (ALIMENTADORA)



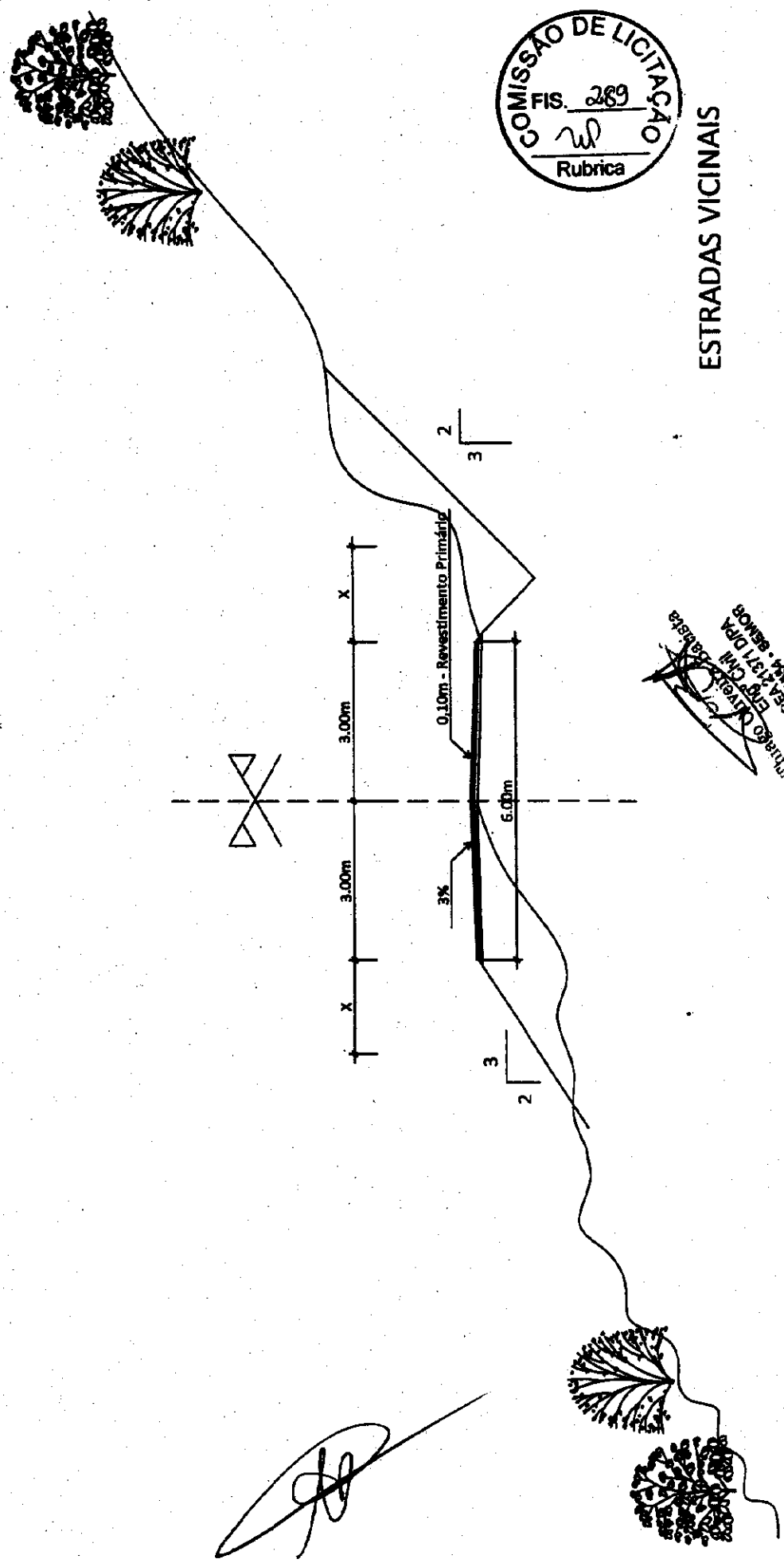
Projeto: OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE SÃO PAULO

GABARITO DAS SEÇÕES TRANSVERSAIS TIPO (ESTRADAS VICINAIS)



Thiago Oliveira Batista
CREA 2151 DPM
Nº 044 - SIA/SB

SEÇÃO TIPO MISTA (CORTE/ATERRO) (SM)

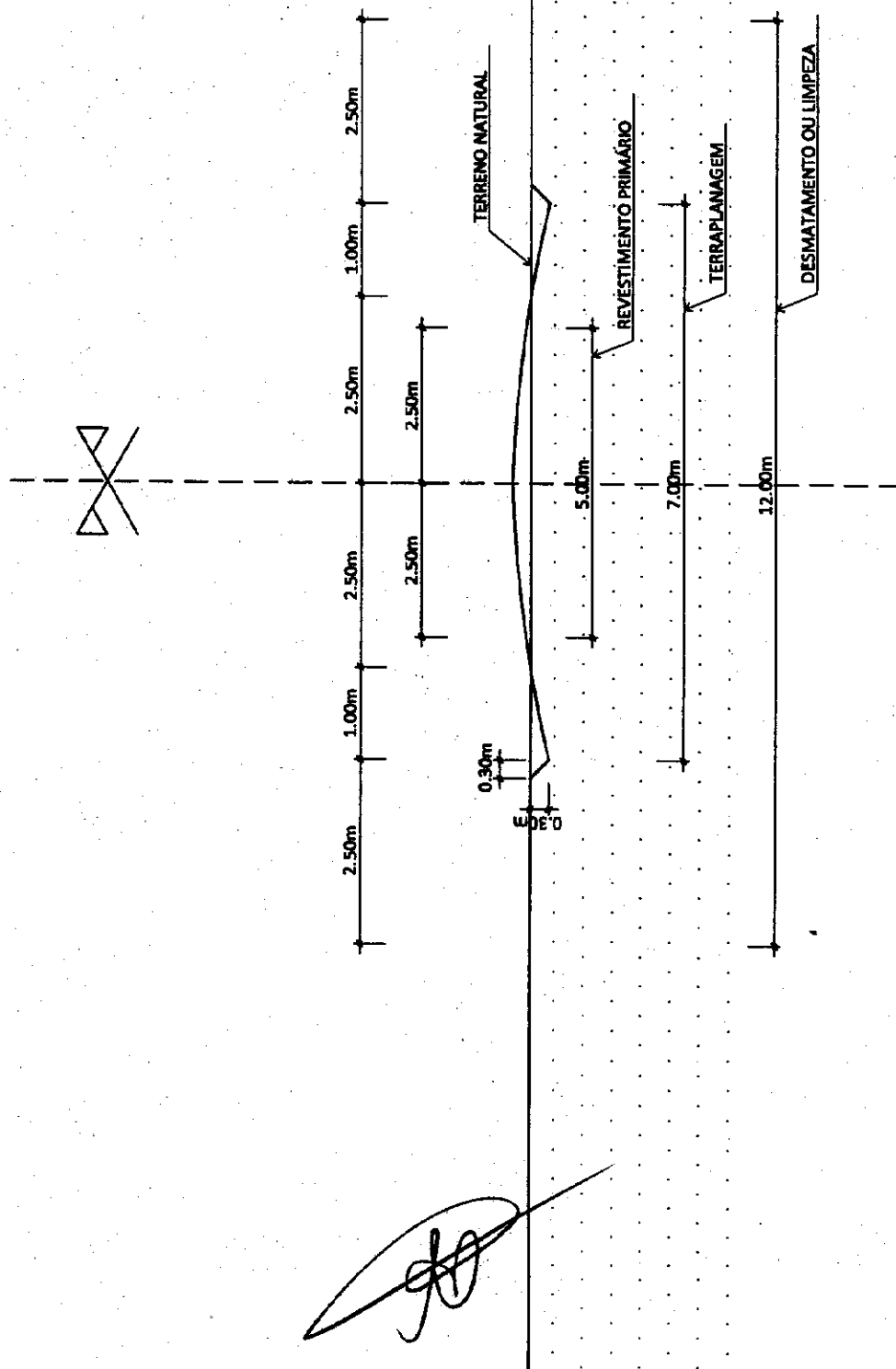


ESTRADAS VICINAIS

SEM ESCALA

Thiago Oliveira
CREA 17371 DPA
Mat. 554 - Baur
Eng. Civil

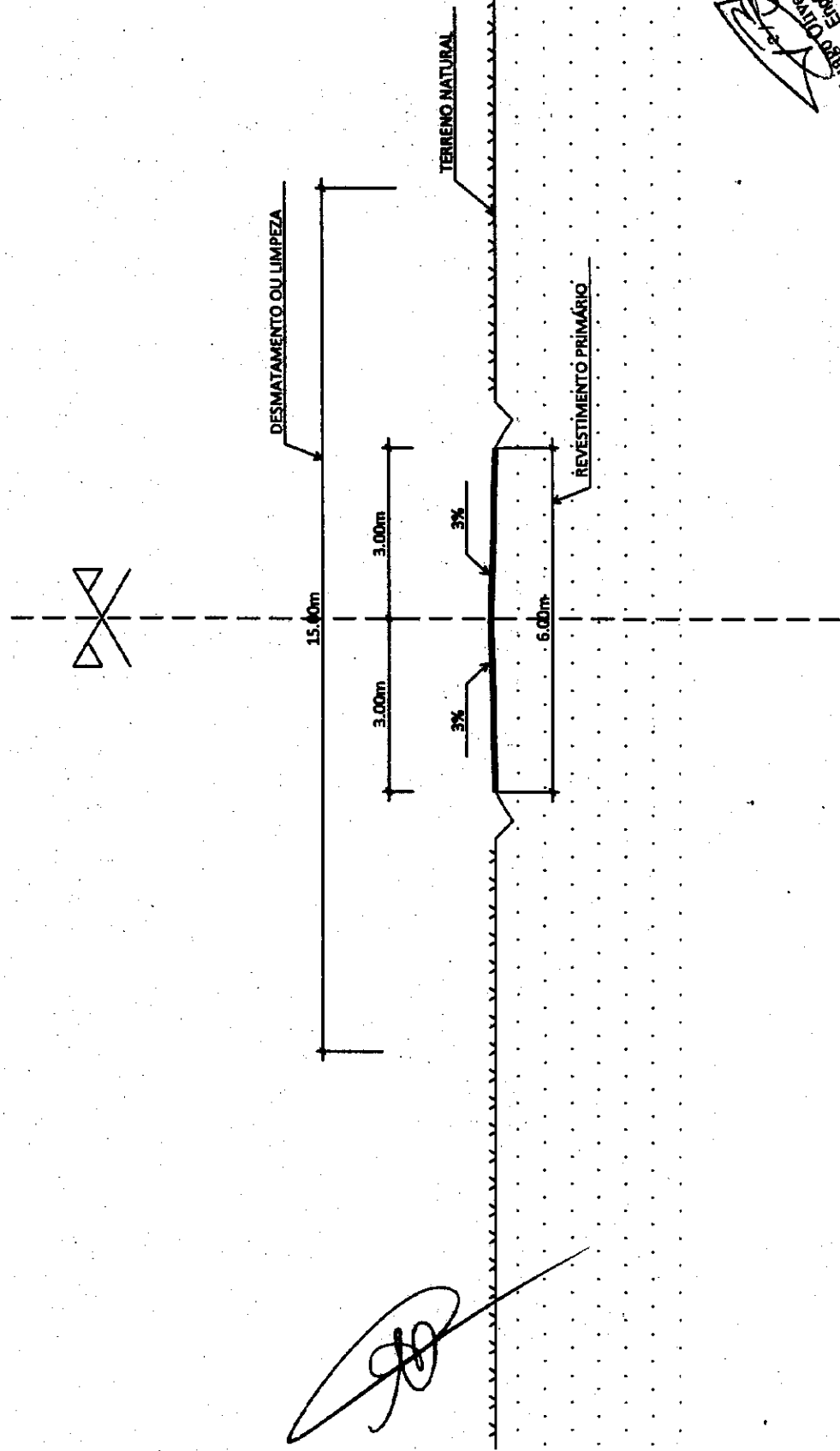
SEÇÃO PADRÃO - ESTRADAS VICINAIS



Thiago Oliveira Batista
CREA 21371 DPA
Eng. Civil
Mat. 0444 - SINOS

SEM ESCALA

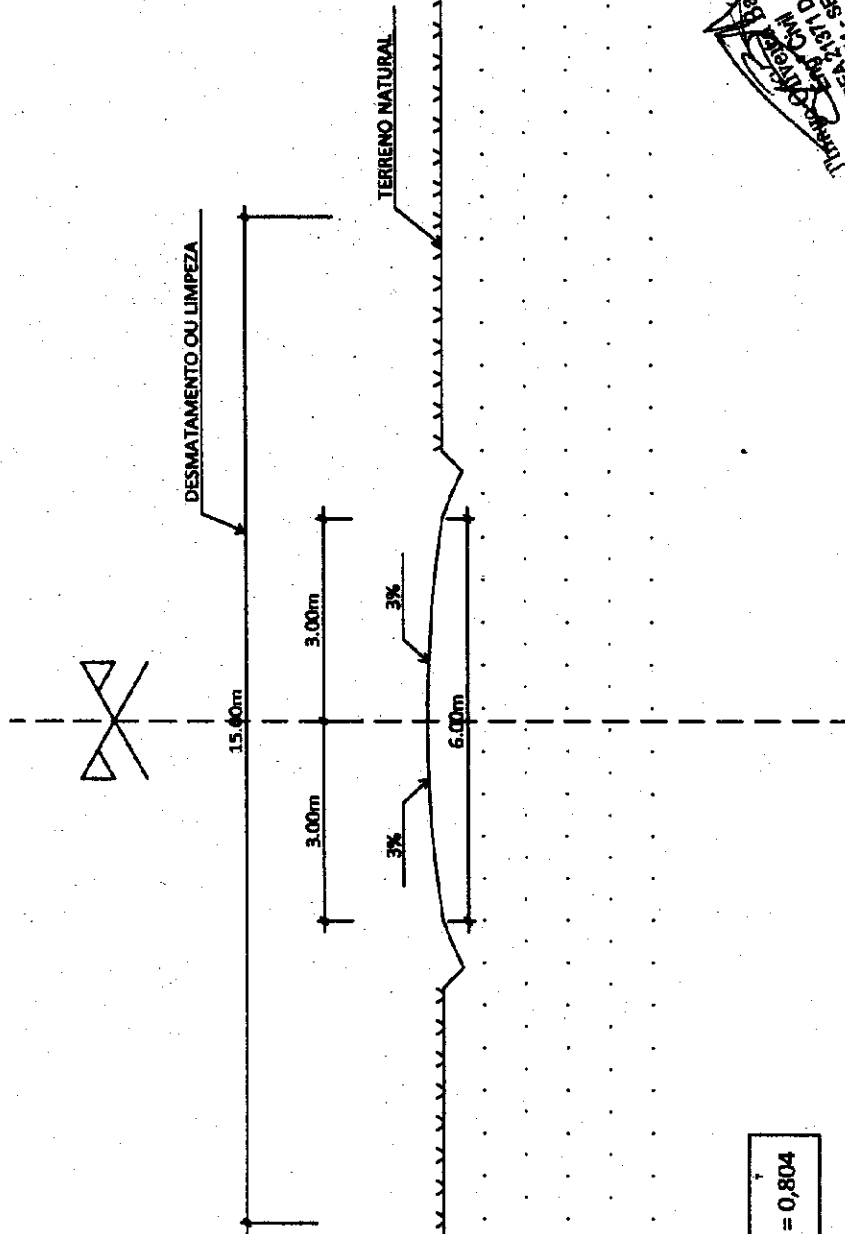
SEÇÃO PADRÃO - COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO



Thiago Oliveira Batista
Eng. Civil
CREA 37371 DPA
Rég. 0044 - 000000

SEM ESCALA

SEÇÃO TIPO P/ GREIDE COLADO (GC) (PARA LOCAL COM OCORRÊNCIA DE CASCALHO) (SEÇÃO PADRÃO)



C = 0,804



Transmissão
CRL 137 DPA
554 - SENOS

Thiago Oliveira Batista
Engenheiro Civil
CREA 21371D/PA

CONCEDENTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

OBRA: COMPLEMENTAÇÃO DE 29,100 KM DE ESTRADAS VICINAIS NOS PA'S: RIO BRANCO E PALMARES

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS

A - Equipamentos			Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
				Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
DNIT - E408	Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : 710 / 37 - 41		1,00	0,50	0,50	81,62	14,89	48,25
Custo Horário de Equipamentos								48,25
B - Mão de Obra						Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
DNIT - T603	- Carpinteiro					0,50	11,93	5,96
DNIT - T701	- Servente					3,00	8,28	24,85
Custo Horário de Mão-de-Obra								30,81
C - Produção de Equipe (unid/h)			4,0000	Adc. M.O - Ferramentas : 20,51%			8,32	
				Custo Horário de Execução			85,39	
D - Custo Unitário de Execução				Custo Unitário de Execução				21,35
E - Materiais e Atividades Auxiliares			Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário		
DNIT - 1 A 01 660 01	- Confeção de placa de sinalização semi-refletiva		1,00	m²	144,54	144,54		
DNIT - 1 A 01 870 01	- Confeção de suporte e travessa p/ placa de sinal.		1,00	un	72,09	72,09		
DNIT - M334	- Parafuso zincado com fenda 1 1/2"x3/16"		2,00	un	8,08	0,12		
DNIT - M336	- Paraf. zinc. c/ fenda 1 1/2"x3/16"		3,00	un	0,55	1,65		
Custo Total de Materiais								218,40
F - Transportes de Materiais			DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
Custo Total de Transportes de Materiais								-
Custo Unitário Direto Total								239,75
Lucro e despesas indiretas : 34,63%								82,79
Preço Unitário Total								322,54

Observações:

- 1) Na elaboração de presente composição adotaram-se como base os índices de composição analítica do SINAPI - CÓDIGO 74209/1;
- 2) Para os insumos foram adotados os preços unitários dos insumos da tabela DNIT/SICRO 2.

Thiago Oliveira Batista
Engenheiro Civil
CREA 21371D/PA

CONCEDENTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

OBRA: COMPLEMENTAÇÃO DE 29,100 KM DE ESTRADAS VICINAIS NOS PA'S: RIO BRANCO E PALMARES

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS

A - Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
DNIT – E002 - Trator de Esteiras : Caterpillar : D6N - com Mmina	1,00	1,00	0,00	232,1464	20,3637	232,15
Custo Horário de Equipamentos						232,15
B - Mão de Obra				Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
DNIT – T501 - Encarregado de turma				0,40	23,56	9,42
DNIT – T702 - Ajudante				2,00	9,50	19,00
Custo Horário de Mão-de-Obra						28,42
C - Produção da Equipe (m²)	1.144,00	Ado. M.O - Ferramentas : 15,51%				4,41
Custo Horário de Execução						264,97
D - Custo Unitário de Execução				Custo Unitário de Execução		0,23
E - Materiais e Atividades Auxiliares	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário		
Custo Total de Materiais						-
F - Transportes de Materiais	DNIT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
Custo Total de Transportes de Materiais						-
Custo Unitário Direto Total						0,23
Lucro e despesas indiretas : 34,53%						0,06
Preço Unitário Total						0,31

Observações: 1) Na elaboração da presente composição foi adotada como base a metodologia da Agência Goiana de Transportes e Obras (AGETOP) / CÓDIGO - 40001 - Data base: 01/08/2013
 2) Para os insumos foram adotados os preços unitários dos insumos da tabela DNIT/SICRO 2.

Thiago Oliveira Batista
 Engenheiro Civil
 CREA 21371/DPA

CONCEDENTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

OBRA: COMPLEMENTAÇÃO DE 29,100 KM DE ESTRADAS VICINAIS NOS PA'S: RIO BRANCO E PALMARES

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS

A - Equipamentos		Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
			Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
DNIT - E002	- Trator de Esteiras : Caterpillar : D6N - com lâmina	1,00	1,00	0,00	232,1484	20,3637	232,15
DNIT - E006	- Motoniveladora : Caterpillar : 120K -	1,00	0,78	0,22	189,0962	20,3637	151,97
DNIT - E010	- Carregadeira de Pneus : Caterpillar : 950H - 3,30 m³	1,00	0,77	0,23	231,5204	20,3637	182,95
Custo Horário de Equipamentos							587,08
B - Mão de Obra					Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
DNIT - T601	- Encarregado de turma	1,00	23,58	23,58			
DNIT - T781	- Servente	3,00	8,28	24,85			
							-
							-
Custo Horário de Mão-de-Obra					48,48		
C - Produção de Equipe (m³/h)		165,00	Adc. M.O - Ferramentas : 15,51%			7,51	
			Custo Horário de Execução			622,96	
D - Custo Unitário de Execução			Custo Unitário de Execução			3,78	
E - Materiais e Atividades Auxiliares			Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
			Custo Total de Materiais			-	
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	

Observações:

- 1) Na elaboração da presente composição foi adotada como base a metodologia do DNIT/SICRO 2 (Sistema de Custos Rodoviários - Custo Unitário de Referência) / CÓDIGO - 1 A 01 120 01
- 2) Para os insumos foram adotados os preços unitários dos insumos da tabela DNIT/SICRO 2.

Thiago Oliveira Batista
Engenheiro Civil
CREA 21371D/PA

CONCEDENTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

OBRA: COMPLEMENTAÇÃO DE 28,100 KM DE ESTRADAS VICINAIS NOS PA'S: RIO BRANCO E PALMARES

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS

A - Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
DNIT - E484 - Caminhão Basculante : Mercedes Benz : 2726 K - 10 m3 - 15 t	1,00	1,00	0,00	180,6389	14,8929	180,64
Custo Horário de Equipamentos						180,64
B - Mão de Obra				Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
						-
						-
						-
						-
Custo Horário de Mão-de-Obra						-
C - Produção da Equipe (t x km)		197,0	Adc. M.O - Ferramentas : 0,00%			-
Custo Horário de Execução						180,64
D - Custo Unitário de Execução				Custo Unitário de Execução		0,82
E - Materiais e Atividades Auxiliares		Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
					-	
					-	
					-	
					-	
Custo Total de Materiais						-
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
						-
						-
						-
Custo Total de Transportes de Materiais						-
Custo Unitário Direto Total						0,82
Lucro e despesas indiretas : 34,53%						0,28
Preço Unitário Total						1,10

Observações:

- 1) Na elaboração da presente composição foi adotada como base a metodologia da DNIT/SICRO 2 (Sistema de Custos Rodoviários - Custo Unitário de Referência) / CÓDIGO - 1 A 00 001 05
- 2) Para os insumos foram adotados os preços unitários dos insumos da tabela DNIT/SICRO 2.
- 3) Velocidade média de 35,0 km/h

Thiago Oliveira Batista
Engenheiro Civil
CREA 21371D/PA

CONCEDENTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

OBRA: COMPLEMENTAÇÃO DE 29,100 KM DE ESTRADAS VICINAIS NOS PA'S: RIO BRANCO E PALMARES

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS

A - Equipamentos		Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
			Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	Horário
DNIT - E006	- Motoniveladora : Caterpillar : 120K -	1,00	0,41	0,59	189,0952	20,3837	89,54
DNIT - E007	- Trator Agrícola : Massey Ferguson : MF 4291/4 448A -	1,00	0,89	0,31	84,7057	11,9295	62,15
DNIT - E013	- Rolo Compactador : Dynapac : GA-250-P - pé de carneiro autop. 11,25t vibrat	1,00	1,00	0,00	117,1900	11,9295	117,19
DNIT - E101	- Grade de Discos : Marchesan : - GA 24 x 24	1,00	0,89	0,31	3,6707	-	2,53
DNIT - E407	- Caminhão Tanque : Mercedes Benz : 2726 K - 10.000 l	2,00	0,89	0,31	164,8189	14,8929	236,88
Custo Horário de Equipamentos							508,10
B - Mão de Obra					Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
DNIT - T601	- Encarregado de turma	1,00			23,58		23,58
DNIT - T701	- Servente	2,00			6,28		18,58
							-
Custo Horário de Mão-de-Obra							40,12
C - Produção da Equipe (m³/h)		224,0	Adc. M.O - Ferramentas :		15,51%		6,22
			Custo Horário de Execução				554,44
D - Custo Unitário de Execução			Custo Unitário de Execução				2,48
E - Materiais e Atividades Auxiliares			Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
							-
							-
							-
Custo Total de Materiais							-
F - Transportes de Materiais	DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário		
							-
Custo Total de Transportes de Materiais							-
Custo Unitário Direto Total							2,48
Lucro e despesas indiretas : 34,53%							0,86
Preço Unitário Total							3,34

Observações: 1) Na elaboração de presente composição foi adotada como base a metodologia do DNIT/SICRO 2 (Sistema de Custos Rodoviários - Custo Unitário de Referência) / CÓDIGO - 2 S 01 510 00
2) Para os insumos foram adotados os preços unitários dos insumos de tabela DNIT/SICRO 2.

Thiago Oliveira Batista
Engenheiro Civil
CREA 21371D/PA

Observações: 1) Na elaboração da presente composição foi adotada como base a metodologia do DNIT/SICRO 2 (Sistema de Custos Rodoviários - Custo Unitário de Referência) / CÓDIGO - 3 S 08 001 00

2) Para os insumos foram adotados os preços unitários dos insumos de tabela DNIT/SICRO 2.

CONCEDENTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

OBRA: COMPLEMENTAÇÃO DE 29,100 KM DE ESTRADAS VICINAIS NOS P.A'S: RIO BRANCO E PALMARES

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS

A - Equipamentos		Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
			Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
DNIT - E008 - Motoniveladora : Caterpillar : 120K -		1,00	0,0043103	0,00	189,0952	20,3637	0,82
Custo Horário de Equipamentos							0,82
B - Mão de Obra					Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
DNIT - T801 - Encarregado de turma					0,0021551	23,56	0,05
Custo Horário de Mão-de-Obra							0,05
C - Produção de Equipe (m)		1,0	Adc. M.O - Ferramentas :			-	
			Custo Horário de Execução			0,87	
D - Custo Unitário de Execução			Custo Unitário de Execução			0,87	
E - Materiais e Atividades Auxiliares		Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário		
					-		
					-		
					-		
Custo Total de Materiais							-
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
						-	
						-	
						-	
Custo Total de Transportes de Materiais							-
Custo Unitário Direto Total							0,87
Lucro e despesas indiretas : 34,53%							0,30
Preço Unitário Total							1,17

Observações:

- 1) Na elaboração da presente composição foi adotado como base os índices de composição analítica do SINAPI - CÓDIGO 74150/1; Data Referência Técnica: 01/02/2010 - Localidade: Cuiabá
- 2) Para os insumos foram adotados os preços unitários dos insumos de tabela DNIT/SICRO 2.

Thiago Oliveira Batista
Engenheiro Civil
CREA 21371D/PA

CONCEDENTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

OBRA:

COMPLEMENTAÇÃO DE 28,100 KM DE ESTRADAS VICINAIS NOS PA'S: RIO BRANCO E PALMA

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS

A - Equipamentos		Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
			Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
DNIT - E402	- Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : 2726 K - de madeira 15 t	0,010	1,60	0,00	157,6104	14,8929	1,58
DNIT - E404	- Caminhão Basculante : Mercedes Benz : 2726 K - 10 m3 - 15 t	0,010	1,00	0,00	160,6369	14,8929	1,81
DNIT - E011	- Retroescavadeira : Massey Ferguson : MF-86HS - de Pneu	0,066	1,00	0,60	87,8160	20,3637	5,80
Custo Horário de Equipamentos							6,98
B - Mão de Obra					Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
DNIT - T601	- Encarregado de turma				2,70	23,58	63,60
DNIT - T604	- Pedreiro				0,30	11,93	3,58
DNIT - T781	- Servente				0,90	8,28	7,45
Custo Horário de Mão-de-Obra							74,63
C - Produção da Equipe (m)		1,0	Adc. M.O - Ferramentas : 20,51%				15,31
Custo Horário de Execução							98,92
D - Custo Unitário de Execução			Custo Unitário de Execução				98,92
E - Materiais e Atividades Auxiliares			Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
DNIT - M263	- Tubo de coror armado D=9,60m PA-1		1,0000	m	89,00	89,00	
INCRA A 004	- Forma comum de madeira, reaprov. 2X, montagem e desmontagem		0,2000	m²	72,44	14,49	
INCRA A 006	- Argamassa cimento-areia 1:4		0,0050	m³	349,00	1,75	
INCRA A 010	- Concreto ciclópico fck=16MPa		0,1587	m³	299,85	46,99	
INCRA C 3.14	- Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria		1,3416	m³	5,59	7,50	
Custo Total de Materiais							169,72
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
Custo Total de Transportes de Materiais							-
Custo Unitário Direto Total							268,64
Lucro e despesas indiretas : 34,83%							88,31
Preço Unitário Total							347,95

Observações:

- 1) Na elaboração da presente composição foi adotada como base a metodologia do DNIT/SICRO 2 (Sistema de Custos Rodoviários - Custo Unitário de Referência) / CÓDIGO - 2 S 04 100 01, com adaptações
- 2) Para os insumos foram adotados os preços unitários dos insumos de tabela DNIT/SICRO 2 e das referidas composições INCRA.
- 3) O equipamento retroescavadeira está em substituição ao caminhão com guincho tipo muncie, dado as comprovações dos técnicos quando de realização das obras, com adaptações das composições SINAPI - Códigos 73720 a 72724.

Thiago Oliveira Batista
Engenheiro Civil
CREA 21371D/PA

CONCEDENTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARALIMBAS

OBRA: COMPLEMENTAÇÃO DE 20,100 KM DE ESTRADAS VICINAIS NOS PA'S: RIO BRANCO E PALMEIRAS

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS

A - Equipamentos		Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
			Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
DNIT - E402	Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : 2726 K - de madeira 15 t	0,030	1,80	0,00	157,8104	14,8929	4,73
DNIT - E404	- Caminhão Basculante : Mercedes Benz : 2726 K - 10 m3 - 15 t	0,010	1,00	0,00	160,8369	14,8929	1,61
DNIT - E011	- Retroescavadeira : Massey Ferguson : MF-86HS - de Pneu	0,196	1,00	0,80	87,8100	20,3637	17,21
Custo Horário de Equipamentos							23,55
B - Mão de Obra					Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
DNIT - T501	- Encarregado de turma				2,70	23,56	63,60
DNIT - T604	- Pedreiro				0,50	11,93	5,96
DNIT - T701	- Servente				1,50	8,28	12,42
Custo Horário de Mão-de-Obra							81,98
C - Produção de Equipe (m)		1,0	Adc. M.O - Ferramentas : 20,51%				16,82
			Custo Horário de Execução				122,35
D - Custo Unitário de Execução			Custo Unitário de Execução				122,35
E - Materiais e Atividades Auxiliares			Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
DNIT - M205	- Tubo de concr armado D=1,00m PA-1		1,0000	m	367,30	367,30	
INCRA A 004	- Forma comum de madeira, reaprov. 2X, montagem e desmontagem		0,3000	m²	72,44	21,73	
INCRA A 006	- Argamassa cimento-areia 1:4		0,0130	m³	349,06	4,54	
INCRA A 010	- Concreto ciclópico fck=15MPa		0,3384	m³	299,85	101,47	
INCRA C 3.14	- Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria		2,8000	m³	5,59	15,65	
Custo Total de Materiais							530,69
F - Transportes de Materiais			DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
Custo Total de Transportes de Materiais							-
Custo Unitário Direto Total							653,04
Lucro e despesas indiretas : 34,53%							225,48
Preço Unitário Total							878,53

Observações:

- 1) Na elaboração de presente composição foi adotada como base a metodologia de DNIT/SICRO 2 (Sistema de Custos Rodoviários - Custo Unitário de Referência) / CÓDIGO - 2 8 04 100 03
- 2) Para os insumos foram adotados os preços unitários dos insumos de tabela DNIT/SICRO 2 e das referidas composições INCRA.
- 3) O equipamento retroescavadeira está em substituição ao caminhão com guincho tipo muncie, dado as comprovações dos técnicos quando de realização das obras, com adaptações das composições SINAPI - Códigos 73720 a 72724.

Thiago Oliveira Batista
Engenheiro Civil
CREA 21371D/PA

CONCEDENTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

OBRA: COMPLEMENTAÇÃO DE 29,100 KM DE ESTRADAS VICINAIS NOS PA'S: RIO BRANCO E PALMARES

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS



A - Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
DNIT - E402 - Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : 2726 K - de madeira 15 t	0,080	1,00	0,00	157,6104	14,8829	9,46
DNIT - E404 - Caminhão Basculante : Mercedes Benz : 2726 K - 10 m3 - 15 t	0,020	1,00	0,00	160,6369	14,8829	3,21
DNIT - E011 - Retroescavadeira : Massey Ferguson : MF-86HS - de Pneus	0,360	1,00	0,00	87,8160	20,3637	34,25
Custo Horário de Equipamentos						46,92

B - Mão de Obra	Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
DNIT - T601 - Encarregado de turma	4,00	23,56	94,22
DNIT - T604 - Pedreiro	1,00	11,93	11,93
DNIT - T781 - Servente	3,00	8,28	24,85
Custo Horário de Mão-de-Obra			131,00

C - Produção da Equipe (m)	1,0	Adc. M.O - Ferramentas : 20,51%	26,87
Custo Horário de Execução			204,78

D - Custo Unitário de Execução	Custo Unitário de Execução		204,78
--------------------------------	----------------------------	--	--------

E - Materiais e Atividades Auxiliares	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
DNIT - M206 - Tubo de concreto armado D=1,00m PA-1	2,0000	m	387,30	774,60
INCRA A 004 - Forma comum de madeira, reaprov. 2X, montagem e desmontagem	0,3000	m²	72,44	21,73
INCRA A 006 - Argamassa cimento-areia 1:4	0,0260	m³	348,06	9,06
INCRA A 010 - Concreto ciclópico fck=15MPa	0,6788	m³	299,85	202,64
INCRA C 3.14 - Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	4,7800	m³	5,59	26,81
Custo Total de Materiais				1.034,96

F - Transportes de Materiais	DNIT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
Custo Total de Transportes de Materiais					-

Custo Unitário Direto Total					1.239,73
Lucro e despesas indiretas : 34,53%					428,08
Preço Unitário Total					1.667,81

Observações:

- 1) Na elaboração da presente composição foi adotada como base a metodologia do DNIT/SICRO 2 (Sistema de Custos Rodoviários - Custo Unitário de Referência) / CÓDIGO - 2 S 04 110 01
- 2) Para os insumos foram adotados os preços unitários dos insumos da tabela DNIT/SICRO 2 e das referidas composições INCRA.
- 3) O equipamento retroescavadeira está em substituição ao caminhão com guincho tipo muncie, dado as comprovações dos técnicos quando da realização das obras, com adaptações das composições SINAPI - Códigos 73720 a 72724.

Observações:

- 1) Na elaboração da presente composição foi adotada como base a metodologia do DNIT/SICRO 2 (Sistema de Custos Rodoviários - Custo Unitário de Referência) / CÓDIGO - 2 S 04 120 01
- 2) Para os insumos foram adotados os preços unitários dos insumos da tabela DNIT/SICRO 2 e das referidas composições INCRA.
- 3) O equipamento retroescavadeira está em substituição ao caminhão com guincho tipo muncie, dado as comprovações dos técnicos quando da realização das obras, com adaptações das composições SINAPI - Códigos 73720 a 72724.

CONCEDENTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

OBRA: COMPLEMENTAÇÃO DE 29,100 KM DE ESTRADAS VICINAIS NOS PA'S: RIO BRANCO E PALMARES

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS

A - Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
DNIT - E402 - Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : 2726 K - de madeira 15 t	0,03	1,00	0,00	157,6104	14,8929	4,73
DNIT - E404 - Caminhão Basculante : Mercedes Benz : 2726 K - 10 m3 - 15 t	0,01	1,00	0,00	180,6389	14,8929	1,01
Custo Horário de Equipamentos						6,33
B - Mão de Obra				Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
DNIT - TS01 - Encarregado de turma				1,56	23,56	36,75
Custo Horário de Mão-de-Obra						36,75
C - Produção de Equipe (un)				1,0	Adc. M.O - Ferramentas : 15,51%	5,70
Custo Horário de Execução						48,78
D - Custo Unitário de Execução				Custo Unitário de Execução		48,78
E - Materiais e Atividades Auxiliares		Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
INCRA A 004 - Forma comum de madeira, respov. 2X, montagem e desmontagem		2,9346	m²	72,44	212,58	
INCRA A 005 - Argamassa cimento-areia 1:3		0,0400	m³	349,06	13,96	
INCRA A 010 - Concreto ciclópico fck=15MPa		0,4373	m³	299,85	131,12	
INCRA C 3.14 - Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria		1,7327	m³	5,59	9,69	
Custo Total de Materiais						367,36
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
Custo Total de Transportes de Materiais						-
Custo Unitário Direto Total						418,14
Lucro e despesa indiretas : 34,53%						143,89
Preço Unitário Total						566,83

Observações: 1) Na elaboração da presente composição foi adotada como base a metodologia do DNIT/SICRO 2 (Sistema de Custos Rodoviários - Custo Unitário de Referência) / CÓDIGO - 2 S 04 101 01, com adaptações
 2) Para os insumos foram adotados os preços unitários dos insumos da tabela DNIT/SICRO 2 e das referidas composições INCRA.

Thiago Oliveira Batista
 Engenheiro Civil
 CREA 21371D/PA

CONCEDENTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

OBRA: COMPLEMENTAÇÃO DE 29,100 KM DE ESTRADAS VICINAIS NOS PA'S: RIO BRANCO E PALMARES

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS

A - Equipamentos		Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
			Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
DNIT - E402	- Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : 2726 K - de madeira 15 t	0,08	1,00	0,00	157,6104	14,8929	12,61
DNIT - E404	- Caminhão Basculante : Mercedes Benz : 2726 K - 10 m3 - 15 t	0,03	1,00	0,00	160,6369	14,8929	4,82
Custo Horário de Equipamentos							17,43
B - Mão de Obra					Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
DNIT - T801	- Encarregado de turma				4,18	23,56	98,46
Custo Horário de Mão-de-Obra							98,46
C - Produção da Equipe (un)		1,0	Adc. M.O - Ferramentas : 15,61%				15,27
Custo Horário de Execução							131,18
D - Custo Unitário de Execução					Custo Unitário de Execução		131,18
E - Materiais e Atividades Auxiliares			Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
INCRA A 004	- Forma comum de madeira, respov. 2X, montagem e desmontagem		6,3753	m²	72,44	461,63	
INCRA A 005	- Argamassa cimento-areia 1:3		0,1000	m³	349,06	34,91	
INCRA A 010	- Concreto ciclópico fck=15MPa		1,3915	m³	299,85	417,24	
INCRA C 3.14	- Escavação mecânica de vale em material de 1ª categoria		4,9020	m³	5,59	27,40	
Custo Total de Materiais							941,38
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço		Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
Custo Total de Transportes de Materiais							-
Custo Unitário Direto Total							1.072,64
Lucro e despesas indiretas : 34,53%							370,38
Preço Unitário Total							1.442,99

Observações: 1) Na elaboração da presente composição foi adotada como base a metodologia do DNIT/SICRO 2 (Sistema de Custos Rodoviários - Custo Unitário de Referência) / CÓDIGO - 2 S 04 101 03, com adaptações
2) Para os insumos foram adotados os preços unitários dos insumos de tabela DNIT/SICRO 2 e das referidas composições INCRA.

Thiago Oliveira Batista
Engenheiro Civil
CREA 21371D/PA

CONCEDENTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

OBRA:

COMPLEMENTAÇÃO DE 29,100 KM DE ESTRADAS VICINAIS NOS PA'S: RIO BRANCO E PALMARES

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS

A - Equipamentos		Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
			Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
DNIT - E402	Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : 2726 K - de madeira 15 l	0,11	1,00	0,00	157,6104	14,8929	17,34
DNIT - E404	- Caminhão Basculante : Mercedes Benz : 2726 K - 10 m3 - 15 l	0,05	1,00	0,00	160,6369	14,8929	8,03
Custo Horário de Equipamentos							25,37
B - Mão de Obra					Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
DNIT - T801	- Encarregado de turma				5,91	23,56	139,21
Custo Horário de Mão-de-Obra							139,21
C - Produção de Equipe (un)		1,0	Adc. M.O - Ferramentas : 15,51%			21,59	
			Custo Horário de Execução			186,17	
D - Custo Unitário de Execução				Custo Unitário de Execução		186,17	
E - Materiais e Atividades Auxiliares			Quant.	Unid.	Praço Unitário	Custo Unitário	
INCRA A 004	- Forma comum de madeira, reaprov. 2X, montagem e desmontagem	8,8931	m²	72,44	644,22		
INCRA A 008	- Argamassa cimento-areia 1:3	0,1800	m²	349,08	55,85		
INCRA A 010	- Concreto ciclópico fck=15MPa	2,0096	m³	299,85	602,58		
INCRA C 3.14	- Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	7,7755	m³	5,59	43,47		
Custo Total de Materiais						1.346,11	
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Praço Unitário	Custo Unitário	
Custo Total de Transportes de Materiais						-	
Custo Unitário Direto Total						1.832,28	
Lucro e despesas indiretas : 34,53%						629,10	
Preço Unitário Total						2.061,38	

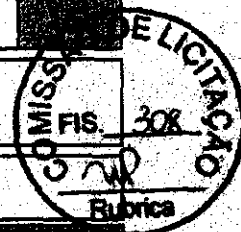
Observações: 1) Na elaboração de presente composição foi adotada como base a metodologia do DNIT/SICRO 2 (Sistema de Custos Rodoviários - Custo Unitário de Referência) / CÓDIGO - 2 S 04 111 01, com adaptações
2) Para os insumos foram adotados os preços unitários dos insumos da tabela DNIT/SICRO 2 e das referidas composições INCRA.

Thiago Oliveira Batista
Engenheiro Civil
CREA 21371D/PA

CONCEDENTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

OBRA: COMPLEMENTAÇÃO DE 29,100 KM DE ESTRADAS VICINAIS NOS PA'S: RIO BRANCO E PALMARES

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS



A - Equipamentos		Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
			Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
DNIT - E402	Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : 2726 K - de madeira 15 t	0,20	1,00	0,00	157,6104	14,8929	31,52
DNIT - E404	- Caminhão Basculante : Mercedes Benz : 2726 K - 10 m3 - 15 t	0,08	1,00	0,00	180,8389	14,8929	9,64
Custo Horário de Equipamentos							41,16
B - Mão de Obra					Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
DNIT - T901	- Encarregado de turma				7,66	23,56	180,43
					Custo Horário de Mão-de-Obra		180,43
C - Produção de Equipe (un)		1,0	Adc. M.O - Ferramentas : 15,61%				27,96
			Custo Horário de Execução				249,58
D - Custo Unitário de Execução			Custo Unitário de Execução				249,58
E - Materiais e Atividades Auxiliares			Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
INCRA A 004	- Forma comum de madeira, reaprov. 2X, montagem e desmontagem		11,4111	m²	72,44	828,62	
INCRA A 005	- Argamassa cimento-areia 1:3		0,2300	m²	349,08	80,28	
INCRA A 010	- Concreto ciclópico fck=15MPa		2,8278	m³	299,85	787,95	
INCRA C 3.14	- Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria		10,6480	m³	5,50	59,53	
Custo Total de Materiais						1.784,38	
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
Custo Total de Transportes de Materiais						-	
Custo Unitário Direto Total						2.003,96	
Lucro e despesas indiretas : 34,63%						691,97	
Preço Unitário Total						2.895,93	

Observações:

- 1) Na elaboração da presente composição foi adotada como base a metodologia do DNIT/SICRO 2 (Sistema de Custos Rodoviários - Custo Unitário de Referência) / CÓDIGO - 2 6 04 121 01, com adaptações
- 2) Para os insumos foram adotados os preços unitários dos insumos de tabela DNIT/SICRO 2 e das referidas composições INCRA.

Thiago Oliveira Batista
Engenheiro Civil
CREA 21371D/PA

CONCEDENTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

OBRA: COMPLEMENTAÇÃO DE 29,100 KM DE ESTRADAS VICINAIS NOS PA'S: RIO BRANCO E PALMARES

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS

A - Equipamentos		Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
			Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
DNIT - E002	- Trator de Esteiras : Caterpillar : D6N - com lâmina	1,00	1,00	0,00	232,1464	20,3637	232,15
DNIT - E006	- Motorizadora : Caterpillar : 120K -	1,00	0,78	0,22	169,0952	20,3637	151,97
DNIT - E010	- Carregadeira de Pneus : Caterpillar : 950H - 3,30 m³	1,00	0,77	0,23	231,5204	20,3637	162,95
Custo Horário de Equipamentos							567,08
B - Mão de Obra					Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
DNIT - T501	- Encarregado de turma	1,00	23,56	23,56			
DNIT - T702	- Servente	3,00	6,28	24,85			
Custo Horário de Mão-de-Obra					48,40		
C - Produção da Equipe (m³/h)		165,00	Adc. M.O - Ferramentas : 15,51%		7,51		
Custo Horário de Execução					622,98		
D - Custo Unitário de Execução					Custo Unitário de Execução	3,78	
E - Materiais e Atividades Auxiliares			Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
						-	
						-	
						-	
						-	
Custo Total de Materiais					-		
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
						-	
						-	
						-	
Custo Total de Transportes de Materiais					-		
Custo Unitário Direto Total					3,78		
Lucro e despesas indiretas : 34,53%					1,31		
Preço Unitário Total					5,09		

Observações:

1) Na elaboração de presente composição foi adotada como base a metodologia de DNIT/SICRÔ 2 (Sistema de Custos Rodoviários - Custo Unitário de Referência) / CÓDIGO - 1 A 01 120 01

Thiago Oliveira Batista
Engenheiro Civil
CREA 21371D/PA

CONCEDENTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

OBRA: COMPLEMENTAÇÃO DE 29,100 KM DE ESTRADAS VICINAIS NOS PA'S: RIO BRANCO E PALMARES

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS



A - Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
DNIT - E404 - Caminhão Basculante : Mercedes Benz : 2726 K - 10 m3 - 15 l	1,00	1,00	0,00	160,6389	14,8929	180,64
Custo Horário de Equipamentos						180,64
B - Mão de Obra				Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
						-
						-
						-
						-
Custo Horário de Mão-de-Obra						-
C - Produção da Equipe (t x km)		197,60				
		Adc. M.O - Ferramentas :				-
		Custo Horário de Execução				180,64
D - Custo Unitário de Execução			Custo Unitário de Execução			0,82
E - Materiais e Atividades Auxiliares		Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
Custo Total de Materiais						-
F - Transportes da Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
						-
						-
						-
Custo Total da Transportes de Materiais						-
Custo Unitário Direto Total						0,82
Lucro e despesas indiretas : 34,53%						0,28
Preço Unitário Total						1,10

Observações:

- 1) Na elaboração da presente composição foi adotada como base a metodologia do DNIT/SICRO 2 (Sistema de Custos Rodoviários - Custo Unitário de Referência) / CÓDIGO - 1 A 00 001 05
- 2) Para os insumos foram adotados os preços unitários dos insumos da tabela do DNIT/SICRO 2.
- 3) Velocidade média de 35,0 km/h

Thiago Oliveira Batista
 Engenheiro Civil
 CREA 21371/D/PA

CONCEDENTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

OBRA: COMPLEMENTAÇÃO DE 28,100 KM DE ESTRADAS VICINAIS NOS PA'S: RIO BRANCO E PALMARES

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS

A - Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
DNIT - E006 - Motoniveladora : Caterpillar : 120K -	1,00	0,41	0,59	189,0952	20,3637	89,54
DNIT - E007 - Trator Agrícola : Massey Ferguson : MF 4291/4 449A -	1,00	0,69	0,31	84,7057	11,9295	62,15
DNIT - E013 - Rolo Compactador : Dynapac : CA-250-P - pé de carneiro autop. 11,25t vibrat	1,00	1,00	0,00	117,1909	11,9295	117,19
DNIT - E101 - Grade de Discos : Marchesan : - GA 24 x 24	1,00	0,69	0,31	3,6707	-	2,53
DNIT - E407 - Caminhão Tanque : Mercedes Benz : 2728 K - 10.000 l	2,00	0,69	0,31	164,8189	14,8929	236,88
Custo Horário de Equipamentos						508,10
B - Mão de Obra				Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
DNIT - T801 - Encarregado de turma				1,00	23,56	23,56
DNIT - T701 - Servente				2,00	8,28	16,56
Custo Horário de Mão-de-Obra						40,12
C - Produção da Equipe (m³/h)				224,0	Adc. M.O - Ferramentas : 15,51%	6,22
Custo Horário de Execução						554,44
D - Custo Unitário de Execução				Custo Unitário de Execução		2,48
E - Materiais e Atividades Auxiliares		Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
Custo Total de Materiais						-
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
						-
						-
						-
Custo Total de Transportes de Materiais						-
Custo Unitário Direto Total						2,48
Lucro e despesas indiretas : 34,53%						0,86
Preço Unitário Total						3,34

Observações: 1) Na elaboração da presente composição foi adotada como base a metodologia de DNIT/SICRO 2 (Sistema de Custos Rodoviários - Custo Unitário de Referência) / CÓDIGO - 2 S 01 510 00
2) Para os insumos foram adotados os preços unitários dos insumos da tabela DNIT/SICRO 2.

Thiago Oliveira Batista
Engenheiro Civil
CREA 21371D/PA



PARAUAPEBAS
PREFEITURA

MODELO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA

SEMOB
Secretaria Municipal
de Obras

0,10		1,30		3,00		1,30		0,10	
0,10		1,60		2,00		0,40			
Infra-estrutura Básica no PA's Palmares II e Rio Branco					Valor Total da Obra: R\$ xxxxxxxx				
Aqui tem investimento do Governo Federal.					Município: Parauapebas / PA				
					Objeto: Complementação de 29,10 km de estradas vicinais.				
					Conveniente: Prefeitura Municipal de Parauapebas / PA				
					Início da obra: xxxxxx/ 2017.				
					Término da Obra: xxxxxx/ 2017.				
					Ministério do Desenvolvimento Agrário				



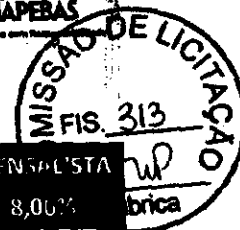
**INCRA
SR - 27**

Thiago Oliveira Batista
Engenheiro Civil
CREA 21371D/PA



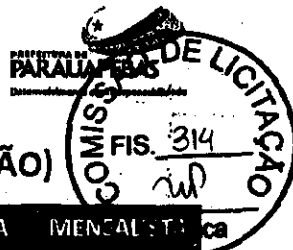
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (COM DESONERAÇÃO)
EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS
 Departamento de Administração e Planejamento



		HORISTA	MESESALISTA
A TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		8,00%	8,00%
A1	INSS	0,00%	0,00%
A3	SENAI	0,00%	0,00%
A5	SEBRAE	0,00%	0,00%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	0,00%	0,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
B TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A		50,46%	19,08%
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,16%	0,00%
B3	Auxílio Enfermidade	0,93%	0,69%
B5	Licença Paternidade	0,02%	0,06%
B7	Dias de Chuvas	2,87%	0,00%
B9	Férias Gozadas	12,55%	9,33%
C C - TOTAL ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A		16,51%	12,26%
C1	Aviso Prévio Indenizado	8,33%	6,18%
C3	Férias Indenizadas	1,87%	1,39%
C5	Indenização Adicional	0,70%	0,52%
D TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO		4,71%	2,02%
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	4,04%	1,53%
TOTAL DOS ENCARGOS (A+B+C+D)		79,74%	42,96%

Morro dos Ventos, Quadra Especial, Beira Rio II - Parauapebas-PA. - CEP 68.515-000.
 Tel. (0xx) 94 3356-3277 / 3346-1262 / 3346-2383



ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (COM DESONERAÇÃO)

		HORISTA	MENTAL
A	TOTAL DOS ENGAGOS SOCIAIS BASICOS	16,80%	16,80%
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESL	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCR	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Hora	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FRTS	3,80%	3,80%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
B	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	50,88%	19,08%
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,16%	0,00%
B2	Faltados	2,16%	0,00%
B3	Auxílio Enfermidade	0,93%	0,69%
B4	13º Salário	1,21%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,09%	0,06%
B6	Faltas Indenizadas	0,23%	0,58%
B7	Dias de Chuvas	2,87%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,71%	0,09%
B9	Férias Gozadas	12,55%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,00%	0,02%
C	C - TOTAL ENCARGOS SOCIAIS QUE NAO RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	16,50%	12,26%
C1	Aviso Prévio Indenizado	8,32%	6,18%
C2	Aviso Prévio Indenizado	0,20%	0,15%
C3	Férias Indenizadas	1,87%	1,39%
C4	Deposito Resultado em Lote	0,00%	0,02%
C5	Indenização Adicional	0,70%	0,52%
D	TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	9,25%	3,73%
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	8,55%	3,21%
D2	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo C	0,70%	0,52%
D3	Reincidência do Grupo B sobre o Grupo C	0,70%	0,52%
TOTAL DOS ENCARGOS (A+B+C+D)		93,43%	51,87%

* Fonte SINAPI



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

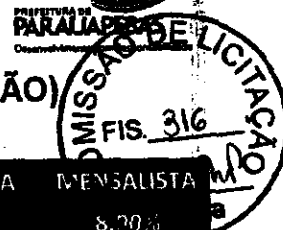
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

COMPOSIÇÃO DE BDI

ITEM	DESCRIÇÃO	%
A	DESPESAS INDIRETAS	3,80
A1	Administração Central	2,30
A2	Administração Local	1,50
B	ENCARGOS FINANCEIROS	1,84
B1	Garantia e seguros	0,32
B2	Risco e imprevistos	0,50
B3	Despesas Financeiras	1,02
C	LUCRO	6,54
C1	Lucro	6,54
D	TRIBUTOS	13,15
D1	ISSQN	5,00
D2	PIS	0,65
D3	CONFINS	3,00
D4	CPRB	4,50
	TOTAL	29,68

FÓRMULA: $BDI = \{ [(1,00 + (A/100)) \times (1,00 + (B/100)) \times (1,00 + (C/100))] / [1 - (D/100)] - 1 \} \times 100$
TCU - ACÓRDÃO N.º 2622/2013

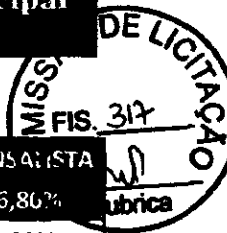
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (COM DESONERAÇÃO)
EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL



		HORISTA	MESESALISTA
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	8,00%	8,00%
A1	INSS	0,00%	0,00%
A3	SENAI	0,00%	0,00%
A5	SEBRAE	0,00%	0,00%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	0,00%	0,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
B	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	50,46%	19,08%
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,16%	0,00%
B3	Auxílio Enfermidade	0,93%	0,69%
B5	Licença Paternidade	0,02%	0,06%
B7	Dias de Chuvas	2,87%	0,00%
B9	Férias Gozadas	12,55%	9,33%
C	C - TOTAL ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	16,51%	12,26%
C1	Aviso Prévio Indenizado	8,33%	6,18%
C3	Férias Indenizadas	1,87%	1,39%
C5	Indenização Adicional	0,70%	0,52%
D	TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	4,71%	2,02%
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	4,04%	1,53%
TOTAL DOS ENCARGOS (A+B+C+D)		79,68%	42,16%



ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (COM DESONERAÇÃO)



		HORISTA	MENSALISTA
A TOTAL DOS ENGAGOS SOCIAIS BASICOS		16,80%	16,80%
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
B TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A		48,97%	17,89%
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,14%	0,00%
B2	Feriados	4,16%	0,00%
B3	Auxílio Enfermidade	0,93%	0,70%
B4	13º Salário	11,10%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,83%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,86%	8,15%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%
C C - TOTAL ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A		16,42%	12,34%
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,14%	5,36%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17%	0,13%
C3	Férias Indenizadas	3,20%	2,41%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,31%	3,99%
C5	Indenização Adicional	0,60%	0,45%
D TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO		8,83%	3,46%
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	8,23%	3,01%
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,60%	0,45%
TOTAL DOS ENCARGOS (A+B+C+D)		91,02%	50,49%

* Fonte SINAPI

Edilson Soares
Orçamentista
Dec. nº 333/2017
SEMOB

André Luiz dos Santos
Eng. Civil - CREA 29307 D / PA
Coord. de Projetos e Orçamentos
SEMOB



PARAUAPEBAS
PREFEITURA

SEMOB

Secretaria Municipal
de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

COMPOSIÇÃO DE BDI

ITEM	DESCRIÇÃO	%
A	DESPESAS INDIRETAS	2,30
A1	Administração Central	2,30
B	ENCARGOS FINANCEIROS	2,89
B1	Garantia e seguros	0,89
B2	Risco e imprevistos	0,50
B3	Despesas Financeiras	1,50
C	LUCRO	7,00
C1	Lucro	7,00
D	TRIBUTOS	13,15
D1	ISSQN	5,00
D2	PIS	0,65
D3	CONFINS	3,00
D4	CPRB	4,50
	TOTAL	29,68

FÓRMULA: $BDI = \{ [(1,00 + (A/100)) \times (1,00 + (B/100)) \times (1,00 + (C/100))] / (1 - (D/100)) - 1 \} \times 100$

TCU - ACÓRDÃO N.º 2622/2013


Edison Soares
Orçamentista
Dec. nº 333/2017
SEMOB


André Luiz dos Santos
Eng. Civil - CREA 29307 D / PA
Coord. de Projetos e Orçamentos
SEMOB





ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2017-007SEMOB
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA**

OBJETO: Execução dos serviços de complementação de 29,100km de estradas vicinais, no PA'S Rio Branco e Palmares, localizada na zona rural do Município de Parauapebas, Estado do Pará, parte integrante de Convênio nº 848739/2017 e a proposta nº 54481/2017 Superintendência Regional do Sul do Pará - SR - 27/INCRA.

Prezados Senhores,

Nosso preço global para a execução da obra acima mencionada é de R\$ _____ (_____) e será executada inteiramente de acordo com as especificações técnicas disponibilizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL E PARAUAPEBAS.

DECLARAMOS QUE:

1. Nossos preços unitários e o global por nós ofertados serão para executar a obra conforme as exigências e especificações técnicas, disponibilizadas e descritas no Anexo II, do item 1.1 do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2017-007SEMOB.
2. Nossos preços unitários e o global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução da obra e serviços projetados e especificados, inclusive o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais e fiscais, para-fiscais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
3. Entregaremos a obra dentro do prazo estipulado na ordem de serviço, conforme definido na condição 25, item 25.2, do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2017-007SEMOB.
3. Estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.
4. Aceitamos os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, de acordo com o § 1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.
5. Nosso proposta tem a validade de _____ (_____) dias.
6. O BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado na CONCORRÊNCIA Nº 3/2017-007SEMOB é de _____ % (_____ por cento).
7. Nosso regime de tributação adotado é o _____.

À elevada consideração de V. Sas.

Local e data.

(identificação e assinatura do representante legal)

MORRO DOS VENTOS-S/N-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO IV.A - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____ e de CPF Nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

Local e data.

(identificação e assinatura do representante legal)
Cargo do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS



ANEXO IV.B - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____ e de CPF Nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2017-007SEMOB, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ☐ MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

BS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO IV.C - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA EMITIDA PELA LICITANTE

_____, (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____ e de CPF Nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2017-007SEMOB, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, de que teve pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS



ANEXO V - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente,....., situada no
(a)....., inscrita no CNPJ nº
por intermédio de seu (diretor ou sócio com poderes de gerência seguida do
nome completo), OUTORGA ao (à) Sr (a)., portador (a) da Cédula de Identidade nº
..... e do CPF nº, amplos poderes para representá-la junto à Comissão Especial de
Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS, na licitação CONCORRÊNCIA N.º 3/2017-
007SEMOB, inclusive com poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os
atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no endereço(Rua,
Número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

Seguem, ainda, contatos telefônicos e e-mail do credenciado:

Telefone:

E-mail:

.....
Local e data.

.....
(Nome e assinatura do subscritor com firma reconhecida em cartório)
Cargo do Subscritor

MORRO DOS VENTOS-S/N-BEIRA RIO II-PARAÚAPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, com sede no MORRO DOS VENTOS, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº 22.980.999/0001-15, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS representado pelo (a) Sr (a). MARIA SILVANA DE FARIA SOUSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, portadora do CPF Nº _____, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº _____, estabelecida à _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr (a). _____, residente na _____, portador (a) da cédula de identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, de conformidade com a CONCORRÊNCIA Nº 3/2017-007SEMOB e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar Municipal nº 009/2016 mediante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a execução dos serviços de complementação de 29,100km de estradas vicinais, no PA'S Rio Branco e Palmares, localizada na zona rural do Município de Parauapebas, Estado do Pará, parte integrante de Convênio nº 848739/2017 e a proposta nº 54481/2017 Superintendência Regional do Sul do Pará - SR - 27/INCRA.

1.1.1. Este contrato vincula-se ao Edital de CONCORRÊNCIA Nº 3/2017-007SEMOB, seus anexos e à proposta comercial apresentada pela CONTRATADA para o referido processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico- financeiro apresentado pela CONTRATADA.

2.1.1. Os serviços ora contratados compreendem as especificações e valores abaixo relacionados:

“itens do contrato”

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo de execução de serviços será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

3.1.1. O prazo para o início da execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço expedida pela CONTRATANTE e o de conclusão, será de acordo com o proposto pela CONTRATADA, se inferior ao máximo definido no caput desta cláusula.

3.1.2. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado à fiscalização da CONTRATANTE.

3.2. O prazo mínimo de garantia dos serviços não poderá ser inferior à 05 (cinco) anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

4.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 3/2017-007SEMOB.

4.2. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no processo licitatório Nº 3/2017-007SEMOB, na modalidade CONCORRÊNCIA, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

5.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, apresentados na forma legal.

5.1.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da CONTRATANTE.

5.1.2. Seguro-garantia.

5.1.3. Fiança bancária.

5.2. No caso de rescisão deste contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

5.3. A recusa injustificada da contratada em prestar a garantia de execução, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e previstas neste Contrato.

5.4. A contratada é obrigada a apresentar complementação da garantia contratual estipulada na condição 5.1 deste Contrato, no caso de prorrogação da vigência do contrato ou aumento do valor contratado.

5.4.1. A complementação da garantia contratual será de acordo com a prorrogação da vigência do contrato ou sobre o aumento do valor contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução deste contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência deste contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado através de Termo



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no art. 57, §1º da Lei Nº 8.666/93, se conveniente e/ou oportuno à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA OITAVA - DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

8.1. A CONTRATADA terá a responsabilidade de fornecimento de todo material, mão de obra com seus respectivos encargos, equipamentos, aparelhos e todas as despesas de registros, taxas, impostos e as respectivas ligações junto às Concessionárias. Assume ainda, nos termos da legislação vigente, integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os materiais e serviços a serem adotados na execução da obra.

8.2. Todos os materiais e/ou equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, deverão ser de Primeira Qualidade. Entendendo-se primeira qualidade, o nível de qualidade mais elevado da linha do material e/ou equipamento a ser utilizado, satisfazer as especificações da ABNT, do INMETRO, e das demais normas citadas, e ainda, serem de qualidade, modelo, marcas e tipos especificados nos projetos, nos memoriais de cada projeto, no memorial descritivo, que ora é parte integrante deste instrumento contratual, ou nas especificações gerais, e devidamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

8.3. Todas as especificações de materiais e equipamentos por marca ou modelo visam somente caracterizar o produto, subentendendo-se que a alternativa similar, significa rigorosamente equivalente, tanto no padrão, na qualidade dos materiais, bem como na tonalidade de tintas, por exemplo, devendo o material equivalente ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

8.4. Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material e ou equipamento especificado por outro, a CONTRATADA, em tempo hábil, apresentará, por escrito, por intermédio da FISCALIZAÇÃO, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinadas do pedido de orçamento comparativo, de acordo com o que reza o contrato entre as partes sobre a equivalência.

8.5. A aprovação do uso de materiais, equipamentos ou serviços equivalentes deverá ser feita antecipadamente pela fiscalização e ou pelo responsável técnico do projeto.

8.6. A CONTRATADA será responsável pela administração e pela qualidade dos serviços que porventura tenham sido contratados com terceiros.

8.7. Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO, impugnar qualquer serviço executado que não satisfaça as condições contratuais. Poderá a FISCALIZAÇÃO paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

8.8. Todos os serviços que NÃO ESTIVEREM DENTRO DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS, em especial dos itens 5 a 11 do memorial descritivo, serão demolidos e refeitos pela CONTRATADA, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, tanto de valores como de prazos.

8.9. Não serão toleradas modificações no projeto, no Memorial Descritivo e nas especificações de materiais sem a autorização, por escrito, dos respectivos autores.

8.10. A CONTRATADA obriga-se a fornecer todo o material de segurança pessoal que se faça necessário, bem como observar as exigências e recomendações das normas de segurança e executar quaisquer instalações provisórias necessárias para execução dos serviços. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a segurança do seu pessoal e de terceiros que porventura estejam dentro dos limites das obras.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



8.11. A CONTRATADA será responsável pela segurança das obras e de suas instalações, até o dia do efetivo recebimento das mesmas pela CONTRATANTE.

8.12. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir o afastamento de qualquer funcionário da CONTRATADA que se mostrar incompetente, negligente ou insubordinado.

8.13. O registro do contrato deverá ser considerado pela CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE, nenhum ônus extra aos preços propostos.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

9.1. Cabe durante a vigência do Contrato, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

9.1.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido no contrato;

9.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

9.1.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

9.1.4. Documentar as ocorrências havidas;

9.1.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal e Parauapebas, não deve ser interrompida;

9.2. A Contratante caberá ainda:

9.2.1. Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas;

9.2.2. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA;

9.2.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

9.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;

9.2.5. Rejeitar da CONTRATADA qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações técnicas e especificações constante dos Anexos do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2017-007SEMOB;

9.2.6. Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

9.2.7. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2017-007SEMOB.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



10.1. Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos no Edital e anexos da CONCORRÊNCIA Nº 3/2017-007SEMOB:

10.1.1 - Fornecer mão de obra comprovadamente qualificada para a execução do objeto de acordo com as especificações e prazos determinados no cronograma físico da obra, para realizar os serviços técnicos, conforme as exigências do Projeto Básico;

10.1.2 - Fornecer todo equipamento de Proteção individual (EPI) e coletivo (EPC) adequados a execução dos serviços e de acordo com normas de segurança vigente, bem como manter seu pessoal devidamente identificado com carteira funcional e uniforme;

10.1.3 - Fornecer e manter, no local da realização do serviço, Diário de Obra, contendo os lançamentos e registros obrigatórios, devendo apresentar cópia sempre que solicitado e em todas as medições;

10.1.4 - Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, de acordo com os projetos e instruções apresentados pela Prefeitura Municipal de Parauapebas e em conformidade com o cronograma físico da obra, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade previstos no projeto básico;

10.1.5 - Apontar engenheiro Civil qualificado, habilitado e autorizado como responsável pelos serviços realizados pela Contratada, que deverá participar de todas as reuniões de acompanhamento da execução do Contrato na sede da SEMOB e manter contato com a CONTRATANTE e com as equipes durante as jornadas de trabalho;

10.1.6- A CONTRATADA assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados à Prefeitura Municipal de Parauapebas ou a terceiros, inclusive por acidentes e morte, em consequência de falhas na execução dos serviços e obras contratadas, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;

10.1.7 - Todos os tributos, impostos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos regularmente pela contratada, e por sua conta exclusiva. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços e obras avençados;

10.1.8 - Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura Municipal de Parauapebas aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;

10.1.9 - A atuação da comissão fiscalizadora da SEMOB não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;

10.1.11 - Fornecer além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias ficando responsável pelo transporte e guarda destes materiais;

10.1.12 - Proceder a substituição, em até 72 horas a partir da comunicação de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da SEMOB como inadequados a execução dos serviços;

- a) Salários;
- b) Seguros de acidente;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



- e) Vales-refeição;
- f) Vales-transporte; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

10.1.13 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.1.14 - Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

10.1.15 - Instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

10.1.16 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

10.1.17 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

10.1.18 - Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;

10.1.19 - Submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o (s) nome (s) e o (s) dado (s) demonstrativo (s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

10.1.20 - Não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato.

10.1.21 - Não veicular informações acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

10.1.22 - Responsabilizar-se pela qualidade técnica dos serviços subcontratados, tendo o dever de gerenciar, fiscalizar e orientar a execução por parte da subcontratada, sem prejuízo do exercício do dever de fiscalização da Administração contratante;

10.1.23 - Comprometer-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;

10.1.24 - Demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do item anterior, a Administração Pública poderá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

10.1.25 - Comprovar a regularidade fiscal da(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte a ser (em) subcontratada(s), ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto Federal n.º 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



11.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

11.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

11.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

11.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

11.1.4. Efetuar o Cadastro Específico do INSS-CEI da obra, nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 971/2009, e

11.1.5. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

11.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA/PA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

12.2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e, obrigatoriamente, deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório da CONCORRÊNCIA Nº 3/2017-007SEMOB.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante o período de vigência deste contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Comissão da CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

13.1.1. Promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no cronograma físico-financeiro; e

13.1.2. Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos deste contrato, para efeito de pagamento.

13.2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, a autoridade competente da CONTRATANTE ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



13.3. CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

13.4. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pela CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

13.5. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.7. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

13.8. A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

13.9. A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

13.10. À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

13.10.1. Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.

13.10.2. Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

13.11. A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

13.12. A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

13.13. As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste contrato, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

13.14. Caberá ainda à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



13.14.1. Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste contrato.

13.14.2. Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O início e o prazo de execução dos serviços deverão ocorrer conforme definido na Cláusula Terceira deste contrato.

14.2. O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I, artigo 73:

14.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

14.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

14.3. Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

14.4. A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes dos Projetos Executivos.

14.5. Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

14.6. Em especial, os serviços objeto do presente contrato deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

14.7. A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

14.8. A administração da obra deverá ser realizada por 01 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 01 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

14.9. Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



14.10. As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este contrato se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A atestação das notas fiscais/faturas referente às etapas dos serviços executados objeto deste contrato caberá à autoridade competente da CONTRATANTE ou a servidor designado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DESPESA

16.1. As despesas com a execução dos serviços objeto deste contrato, mediante a emissão de nota de empenho, estarão a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2017classificação institucional - 1301 - Secretaria Municipal de Obras; classificação funcional - 2678220291.028 - abertura, recuperação, manutenção e pavimentação de estradas na zona rural ; classificação econômica - 449051 - obras e instalações, subelemento 01.

16.1.1. As despesas dos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUAPEBAS (PA), a cargo da CONTRATANTE, e no Plano Plurianual de Investimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

17.1 - A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

17.1.1 - No caso de as nota (s) fiscal (is) ser (em) emitida (s) e entregue (s) à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS em data posterior à indicada no item anterior será imputado à contratada o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

17.1.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

17.2 - O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da nota fiscal atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições dos serviços executados e aprovados e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

17.2.1 - As medições realizadas somente serão consideradas em condições de ser faturada pela contratada e aprovadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, após os ajustes necessários das rejeições, caso houver, apontadas pela Fiscalização.

17.2.2 - A Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS somente atestará a execução dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas e aprovadas.

17.3 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



17.4 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

17.4.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Pregão.

17.5 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

17.6 - A contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

17.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17.7.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65, da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

19.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Nº 8.666/93.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



19.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado.

19.1.2. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula. e

19.1.3. Nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

19.2. Em caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PENALIDADES

20.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei Nº 8.666/93:

20.1.1. Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do preposto ou responsável técnico da CONTRATADA, estabelecendo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da CONTRATANTE.

20.1.2. Multa.

20.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.2. A aplicação de multa estabelecida na condição 20.1.2. desta cláusula ocorrerá da seguinte maneira:

20.2.1. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato quando não for apresentado pela CONTRATADA, no momento das medições, os comprovantes de pagamento de recolhimento do INSS e FGTS, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste contrato.

20.2.2. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução da obra, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão as penalidades previstas nas referidas condições 20.1.2, e

20.1.3 desta cláusula, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

20.2.3. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 20.2.2 supracitado.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



20.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

20.4.1. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

20.4.2. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

20.4.3. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

20.4.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

20.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

20.6. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

21.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

21.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.3. A rescisão do contrato poderá ser:

21.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei mencionada, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. ou

21.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE. ou

21.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

21.4. Constituem, ainda, motivo a rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do contrato, assegurados à CONTRATADA, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei Nº 8.666/93:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



21.4.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

21.4.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

21.4.3. A não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

21.5.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

21.3.4.1. Devolução de garantia.

21.3.4.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

21.3.4.3. Pagamento do custo da desmobilização.

21.4. A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

22.1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas especificações constantes do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2017-007SEMOB, serão resolvidas pela CONTRATANTE.

22.2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviço constante das Especificações.

22.3. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

24.1. Caso o Contrato esteja em vigor depois de transcorridos 12 (doze) meses da data de assinatura do mesmo, poderá ser admitido o reajuste de preço, desde que solicitado pela Contratada, aplicando-se o Índice INCC – Índice Nacional do Custo de Construção.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

25.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de PARAUAPEBAS (PA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

25.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS-PA, ____ de ____ de ____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CNPJ Nº 22.980.999/0001-15
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
CNPJ Nº DA CONTRATADA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 339
w
Rubrica

QUADRO PO - I (CRONOGRAMA FÍSICO)

CRONOGRAMA FÍSICO																			
LICITANTE: EDITAL: OBJETO: DATA:																			
ITEM	ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO EFETIVA (DIAS)	MESES														

NOME DO INFORMANTE	LOCAL E DATA
QUALIFICAÇÃO	ASSINATURA

**Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000**



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO VII

QUADRO PO - III (PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇOS UNITÁRIOS)

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS							
LICITANTE: EDITAL: OBJETO: DATA:							
ITEM SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO						
XX.XX	SERVIÇO CONFORME DESCRITO NA PLAILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS (UNIDADE)						
	INSUMO/AUX.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	
	(A) MÃO DE OBRA						
						R\$	
	SUB-TOTAL DE MÃO DE OBRA					R\$	
	ENCARGOS SOCIAIS			(%)		R\$	
	TOTAL DE MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS					R\$	
	(B) MATERIAIS						
						R\$	
	SUB-TOTAL DE MATERIAIS					R\$	
	(C) EQUIPAMENTOS						
						R\$	
	SUB-TOTAL DE EQUIPAMENTOS					R\$	
	(D) OUTROS CUSTOS DIRETOS						
	SUB-TOTAL DE OUTROS CUSTOS DIRETOS					R\$	
	(E) CUSTO DIRETO TOTAL = A + B + C + D					R\$	
	(F) TAXA DE BDI			(%)		R\$	
	TOTAL DA COMPOSIÇÃO = E + F					R\$	
	PREÇO UNITÁRIO COTADO					R\$	
	LOCAL E DATA			NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL			
				QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA			

- 1 - Cotar as taxas e valores com base no Município de Parauapebas/PA.
2 - Custos e taxas critério de cada proponente.

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



ANEXO VII

QUADRO PO - IV - PLANILHA DE ORÇAMENTO SINTÉTICO

PLANILHA DE ORÇAMENTO SINTÉTICO					
LICITANTE: EDITAL: OBJETO: DATA:					
ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL GERAL				R\$	



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



ANEXO VII

GRUPO PO - V (PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS (HORISTA) CONVENCIONAL)
DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS

LICITANTE:		
EDITAL:		
OBJETO:		
DATA:		
	HORISTA	MENSALISTA
A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A1 - PREVIDENCIA SOCIAL (INSS)		
A2 - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)		
A3 - SALÁRIO EDUCAÇÃO		
A4 - SERVIÇO NACIONAL DA INDÚSTRIA (SESI)		
A5 - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM NACIONAL (SESI)		
A6 - SERVIÇO DE APOIO À PEQUENA E MÉDIA EMPRESA (SEBRAE)		
A7 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO AGRÁRIA (INCRA)		
A8 - SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO		
A9 - SECONCI		
SUBTOTAL DO GRUPO A		
B - ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDENCIA DE A		
B1 - REPOUSO SEMANAL REMUNERADO		
B2 - FERIADOS		
B3 - AVISO PRÉVIO		
B4 - AUXÍLIO ENFERMIDADE		
B5 - 13º SALÁRIO		
B6 - LICENÇA PATERNIDADE		
B7 - AUSENCIAS ABONADAS / DIAS DE CHUVAS		
SUBTOTAL DO GRUPO B		
C - ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDENCIAS GLOBAIS DE A		
C1 - DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		
C2 - FÉRIAS INDENIZADAS		
SUBTOTAL DO GRUPO C		
D - TAXAS INCIDÊNCIAS E REICINDENCIAS		
D1 - INCIDÊNCIA DE A SOBRE B		
SUBTOTAL DO GRUPO D		
TOTAL DOS ENCARGOS (A + B + C + D)		
LOCAL E DATA	NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL	
	QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA	

1 - Cotar as taxas e valores com base no Município de Parauapebas/PA.

2 - Os percentuais devem corresponder ao regime de tributação da licitante proponente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO VII

QUADRO PO - VI (PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI)

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI	
LICITANTE:	
EDITAL:	
OBJETO:	
DATA:	
DESCRIÇÃO	TAXA
A - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
A1 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
A2 - RATEIO ADM. CENTRAL	
B - TAXA DE GARANTIA E RISCOS	
B1 - GARANTIAS E RISCOS	
C - DESPESAS FINANCEIRAS	
C1 - DESPESAS FINANCEIRAS	
D - TRIBUTOS	
D1 - COFINS	
D2 - PIS	
D3 - ISSQN	
E - LUCRO	
E1 - LUCRO OPERACIONAL	

O BDI PODERÁ SER CALCULADO DA SEGUINTE MANEIRA:

$$BDI = \left[\left(\frac{\left(1 + \frac{A}{100}\right) \left(1 + \frac{B}{100}\right) \left(1 + \frac{C}{100}\right)}{1 - \left(\frac{D+E}{100}\right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

OBSERVAÇÕES

- 1 - ESPECIFICAR A PORCETAGEM DE MÃO DE OBRA A SER APLICADA SOBRE O VALOR DA FATURA;
- 2 - COTAR AS TAXAS E VALORES COM BASE NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS/PA.
- 3 - CONSIDERAR TODOS OS IMPOSTOS E TAXAS, CONFORME PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, APLICADO SOBRE O PREÇO DE VENDA DA OBRA.
- 4 - OS PERCENTUAIS DEVEM CORRESPONDER AO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



ANEXO VIII
INDICAÇÃO DE ME/EPP PARA SUBCONTRATAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A LEI
COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 009/2016, DECRETO FEDERAL N° 8.538/2015.

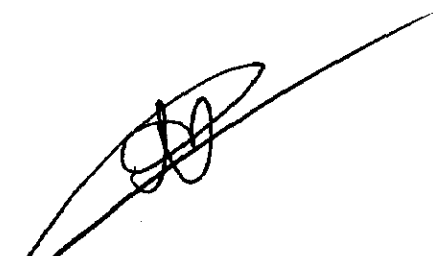
A empresa licitante _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ por intermédio do seu representante legal o(a) senhor(a) _____ inscrita no CPF sob o n.º _____ **DECLARA** que concorda em subcontratar a ME/EPP, razão social _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na cidade de _____ estado _____ os serviços contidos na planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VR. UNIT	VR. TOTAL
TOTAL DA SUBCONTRATAÇÃO RS →					
TOTAL % (com referência ao valor total da proposta) →					

O valor total da subcontratação corresponde a ____% (_____).

Local e data,

Assinatura


Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO-IX
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET.

CONCORRENCIA Nº 3/2017-007SEMOB

OBJETO: Execução dos serviços de complementação de 29,100km de estradas vicinais, no PA'S Rio Branco e Palmares, localizada na zona rural do Município de Parauapebas, Estado do Pará, parte integrante de Convênio nº 848739/2017 e a proposta nº 54481/2017 Superintendência Regional do Sul do Pará - SR - 27/INCRA.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social :	CNPJ/CPF nº:		
Endereço:			
E-mail:	Cidade:	Estado:	
Telefone/Fax:	Responsável pelo Contato:		

Obtivemos através do acesso ao site do Portal da Transparência da Prefeitura de Parauapebas - PA <http://www.governotransparente.com.br/transparencia/4507490/consultarlicitacao> ou do Portal do TCM-PA <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico/nesta> data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, ____, de ____ de 2017.

Assinatura e/ou Assinatura Digital (e-CPF ou e-CNPJ)

Prezado(a) Senhor(a),

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo e-mail: licitacao@parauapebas.pa.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Parauapebas da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Coordenadoria de Licitações e Contratos

MORRO DOS VENTOS S/N, BEIRA RIO II, PARAUAPEBAS/PA